



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		3400
e mais 100 réis por exercicio decorrente.		

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descoem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 11, de 12 de dezembro de 1934.
Decreto n. 9, de 12 de dezembro de 1934.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10, de 14 de dezembro de 1934.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 10 de dezembro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 10 de dezembro.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia do Ensino Commercial.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Animal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacionais de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 11 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1934

Modifica a legislação do ensino

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O alumno de qualquer curso, que não compareceu este anno ou não comparecer futuramente a qualquer prova parcial, por motivo de nojo ou de doença, poderá requerer ao director, nos estabelecimentos officiaes de ensino e ao inspector, nos estabelecimentos em inspecção preliminar ou permanente, segunda chamada, desde que seu requerimento venha acompanhado de attestados do medico que o assistiu na doença, e seja feito dentro de oito dias da cessação do impedimento, ou do inicio da vigencia desta lei.

Art. 2.º Será considerado promovido á série seguinte ou aprovado na ultima série, o alumno do curso secundario que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a 30 (trinta) em cada disciplina e média arithmetica igual ou superior a 40 (quarenta) no conjunto das disciplinas obrigatorias da série.

§ 1.º A nota final de cada disciplina do curso secundario será a média ponderada das duas outras figuras de trabalhos escolares e provas parciais, adoptando-se como pesos, respectivamente, os numeros um e oito.

§ 2.º A nota final de desenho será apurada pela média arithmetica das notas obtidas em todos os trabalhos propostos durante o anno lectivo.

Art. 3.º O alumno de qualquer curso, que não obtiver nota de promoção ou de aprovação em uma ou duas disciplinas, poderá submeter-se a exame na primeira quinzena de março.

§ 1.º Os exames de que se trata neste artigo constarão de prova escripta e oral ou pratico-oral, nas materias que admittirem trabalhos de laboratorios e de gabinete e sómente de uma prova graphica na cadeira de desenho, e versarão sobre todos os pontos de programma approved para o anno lectivo.

§ 2.º A média arithmetica das notas da prova escripta e da oral ou pratico-oral dará a nota final, em cada disciplina, nos exames de que trata este artigo.

§ 3.º Em desenho, a nota final será a da prova graphica.

Art. 4.º Será considerado approved o alumno de curso commercial que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a tres em cada disciplina e média arithmetica igual ou superior a quatro no conjunto das disciplinas obrigatorias do anno.

Paragrapho unico. A nota final, em cada disciplina, será a média das duas outras finaes de trabalhos escolares e provas trimestraes.

Art. 5.º Nos cursos superiores, sem excepção, o alumno que obtiver média igual ou superior a seis, em qualquer cadeira, ficará dispensado, na referida cadeira, de exame final para promoção ao anno seguinte ou aprovação final.

Paragrapho unico. A nota final em cada cadeira será a média arithmetica das provas parciais.

Art. 6.º Será considerado approved, nas Escolas de Formação de Officiaes, collegios militares e demais cursos sujeitos á regulamentação ministrada pelo Estado Maior do Exercito e da Marinha, todo alumno que tiver obtido, na materia apreciada, a média base exigida para aprovação pelo respectivo regulamento, ou média 5 no conjunto das disciplinas obrigatorias do anno.

Art. 7.º O alumno maior de 18 annos e de que trata os arts. 81 do decreto n. 19.980, de 1931 e art. 100 do decreto n. 21.241, de 1932, que já tenha concluido a 5ª série ou venha a conclui-la até o periodo legal de 1936, inclusive, ficará isento do curso complementar, sujeito, entretanto, ao exame vestibular nas escolas superiores, a que se destina.

Paragrapho unico. O alumno a que se refere a supra citada disposição prestará todos os exames nos estabelecimentos de ensino secundario, officiaes ou sujeitos a fiscalização pela União.

Art. 8.º Os favores desta lei não isentam os alumnos beneficiados nem os estabelecimentos de ensino do pagamento das taxas e contribuições previstas nas leis e regulamentos em vigor, nem privam das gratificações os professores e os inspectores que a ellas teriam direito, se se procedesse aos exames.

Art. 9.º Os actuaes alumnos dos collegios militares que forem approveds em 1934 em todas as materias de provas theoricas e praticas do 5º anno do curso, inclusive o latim, pelo regulamento approved pelo decreto n. 18.729, de 2 de maio de 1929, poderão inscrever-se nos exames vestibulares de qualquer escola superior da Republica.

Art. 10. Poderão prestar os exames de que são dispensados em virtude da presente lei os alumnos que assim o quizerem, bastando que o requeiram.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e suas disposições comprehendem todos os alumnos dos cursos superior, secundario e technico-profissional, civis ou militares, officiaes ou sujeitos a fiscalização.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Odilon Duarte Braga.

P. Góes Montetro.

Protogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 9 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1934

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito suplementar de 303.361\$100 para attender a diversas despesas da Camara dos Deputados no exercicio de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, aberto o credito supplementar de 303.361\$100, para attender ás despesas da Camara dos Deputados no exercicio de 1934, discriminado pela forma seguinte.

Para pagamento de ajuda de custo a cinco suplentes de Deputados já empossados no cargo e em supplemento da despesa autorizada pelo decreto n. 24.269, de 9 de julho de 1934	15.000\$000
Idem para mais cinco outros suplentes que porventura venham a empossar-se no cargo	15.000\$000

Somma 30.000\$000

Para pagamento de obras, aquisições e serviços necessarios no edificio da Camara dos Deputados, em supplemento da autorização constante da verba IV, consignações ns. 1 e 2, do orçamento em vigor do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a saber:	
---	--

Pintura	10.000\$000
Reforma do mobiliario de couro	25.000\$000
Concerto de calhas	1.800\$000
Instalações sanitarias	1.000\$000
Quatro alto fallantes e microphones	16.000\$000
Adaptação de novas bancadas no recinto das sessões para comportar 300 deputados...	40.000\$000

Somma 98.000\$000

Para pagamento de despesas inadiaveis e já feitas, conforme a relação do director geral da Secretaria	78.861\$100
Para aquisição de um automovel já encomendado para o presidente da Camara...	67.000\$000

145.861\$100

Para attender a despesas da Secretaria no ultimo trimêstre de 1934	34.500\$000
--	-------------

180.361\$100

Somma total 303.361\$100

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rda.

Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito supplementar de trezentos e tres contos trezentos e sessenta e um mil e cem reis (303.361\$100), para attender a diversas despesas da Camara dos Deputados no exercicio de 1934, tenho a honra de transmittir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem dessa presidencia de 6 de dezembro corrente.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934:

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tendo sido sancionada a resolução legislativa que abre a este ministerio o credito de 303.361\$100 para attender a diversas

despesas da Camara dos Deputados no exercício de 1934, tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, com a qual são restituídos dois dos autographos da mesma resolução.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

O ministro da Justiça e Negocios Interiores. — *Vicente Rdo.*

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1934

Proroga o prazo a que se refere o art. 10 do decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933 e art. 44 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica prorogado, a contar de 30 de novembro do corrente anno até 30 de setembro de 1935, o prazo de que trata o art. 44 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, referindo-se ao paragrapho unico, do art. 10 do decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933.

Paragrapho unico. A presente prorrogação de moratoria não altera os prazos de pagamentos fixados no decreto numero 22.626, de 7 de abril de 1933, nem prejudica o disposto no art. 762, n. II, IV e 5 do Código Civil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Antonio Tenorio da Silva, enfermeiro de 1.ª classe do Hospital Paula Candido, contando mais de 10 annos de serviço publico effectivo e julgado em condições de invalidez na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II, Mariano Francisco Nelson, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o bibliothecario-director da Segunda Secção da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Alfredo Mariano de Oliveira, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Jonathas Martins Teixeira, chefe de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contando mais de 10 annos de serviço publico effectivo e julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o chefe de serviço do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Adolpho Lutz, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Manoel de Souza Gomes, zelador do Instituto Oswaldo Cruz, contando mais de 10 annos de serviço publico effectivo e julgado em condições de invalidez, em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposental-o, na conformidade do n. 4 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o carpinteiro-marceneiro contractado do Nacional, Hiron Jacques, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o carpinteiro-marceneiro contractado do Observatorio Nacional, Bento da Motta, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do art. 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934, 113.º da Independencia e 46.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 10 do corrente foi transferido, por conveniencia do serviço, o major Creso de Barros Jorge Monteiro, do 13.º para o 7.º regimento de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 16 de dezembro de 1934, foi declarado cidadão brasileiro:

Romeu Amadei, natural da Italia, nascido a 10 de julho de 1884, filho de João Amadei e de Maria Amadei, casado, residente nesta capital.

Por outra de 18 de dezembro de 1934, foi concedida licença, de 90 dias, para tratamento de saúde, a contar de 24 de novembro do corrente anno, nos termos do art. 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, a Eloá de Miranda Barbosa, auxiliar contractada da Directoria de Estatística Geral deste Ministerio.

Por outras da mesma data, foram declarados cidadãos brasileiros:

Decio Richard Ferreira, natural da Inglaterra, nascido a 3 de janeiro de 1889, filho de Alberto Baptista Ferreira e de Elisabeth Burke, casado, residente nesta capital.

Antonio da Costa, natural de Portugal, nascido a 10 de março de 1894, filho de Marcos de Moura e de Silvana da Costa, casada, residente nesta capital.

Chripim Nunes, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1888, filho de Joaquim Antonio Guilherme e de Francisca Nunes, casado, residente nesta capital.

José Ferreira da Costa, natural de Portugal, nascido a 4 de maio de 1899, filho de Rosa Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Joaquim Martins Esquerdo, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1894, filho de Aristides Augusto Esquerdo e de Ludovina Gonçalves Martins, casado, residente nesta capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que alli reside.

Expediente de 21 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Francisco Antonio Fidalgo, solicitando certidão. — Póde ser restituído o original, mediante recibo.

Olivia Benjamin Marques da Fonseca, solicitando transference para a Directoria de Estatística Geral do Ministerio da Justiça. — A vista da informação, nada ha que deferir.

Manoel Garcia de Souza, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz.

Horacio da Fonseca, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove, como allega, ter serviço na Guarda Civil.

Boris Hilels, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique divergencia quanto á nacionalidade declarada em alguns documentos, ora da Lettonia, ora da Tchecoslovaquia.

Aurelio Antonio, residente nesta capital, solicitando o titulo declaratorio. — Justifique a divergencia quanto ao seu nome, que em documentos figura como Aurelio Antonio dos Santos Jorge.

Francisco Labrujá, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal com documento habil, e requeira por procurador legalmente constituído.

Jacques Vaena, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove que é casado com brasileiro, que tem filhos brasileiros, e declare a sua profissão.

João Pinto Ramos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por procurador legalmente constituído.

Georges Humbert, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira com o seu inteiro nome civil, que é Georges Fritz Humbert Droz, juntando documentação com esse nome, e attestado de que reside actualmente no Districto Federal, sem o que terá que fazer o processo por intermedio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e reconheça a firma da petição.

José Alves Luzes, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Indeferido, pois a certidão faz parte integrante do processo.

Miguel Russowsky, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Declare dia, mez e anno em que nasceu.

Guilherme Gemballa, residente no Estado de Santa Catharina, solicitando naturalização. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Thomaz Guerreiro de Castro, solicitando certidão. — Não ha o que deferir.

Julio Ferreira Ribeiro, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seu meio de vida. Ney Ferraz, recorrendo de acto do interventor federal no Estado do Piauhuy. — Junte segunda via do recurso, devidamente sellada.

João Firmino Fernandes, residente nesta capital, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Apresente certidão do Registro de Immoveis, da qual conste a data da transcrição em seu nome.

Bacharel Severino Corrêa de Araujo, recorrendo de acto do interventor federal no Estado de Pernambuco. — Complete o sello da petição.

Julio Ernst, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Apresente seus documentos de entrada no paiz e provas sobre seu meio de vida.

Gorga Gajic, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Justifique e prove o logar exacto de sua residencia a partir de 1926 e apresente prova attendível sobre seu meio de vida.

Leo Metzner, solicitando certidão da naturalização de Isaack Tabatznik. — Prove o fim para o qual necessita da certidão requerida.

Agostinho Santiago Peon Cerqueira, solicitando restituição de documentos. Sim, mediante recibo, os despensaveis ao processo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 14 de dezembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Ao ministro do Tribunal de Contas:

N. 2.313 — Solicitou-se pagamento aos 20 funcionarios mencionados em folha, de 2:022\$000, proveniente de gratificação de serviços prestados fóra das horas do expediente.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao director da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 1.889 — Restituiu-se novamente contas resultantes da assignatura de telephones de Instituto da Identificação e Estatística em 1933, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.890 — Solicitou-se providencias affim de ser enviado a esta Directoria em duas vias o balancete da despesa de material effectuada no 1º trimestre do corrente exercicio.

— Ao presidente da commissão encarregada da liquidação e da divida fluctuante:

N. 1.894 — Transmittiu-se para os fins convenientes o requerimento em que Monteiro e Ferreira pedem andamento do processo para pagamento de uma conta de fornecimentos a Policia Civil.

Segunda Secção

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.891 — Transmittiu-se a folha de gratificações do secretario da Commissão arbitral Booz Belford de Oliveira.

N. 1.896 — Transmittiu-se a folha de gratificação da dactylographa da Commissão arbitral, Almerinda Campos.

N. 1.897 — Transmittiu-se a folha de gratificação do 2º official desta Secretaria de Estado, Arthur Marques Lins e Albuquerque.

N. 1.898 — Transmittiu-se a folha de gratificações da dactylographa desta Secretaria de Estado, Hilda Iglesias Ribeiro.

N. 1.899 — Transmittiu-se a folha de pagamento de vencimentos do pessoal desta Secretaria de Estado.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 1.892 — Transmittiu-se o officio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal para que seja informado a respeito da aquisição dos moveis necessarios ao serviço desse Tribunal.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.893 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 66.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 1.895 — Restituiu-se as contas de fornecimentos em 30 e 31 pela firma Alexandre Ribeiro & Comp., para fornecimento de exigencias legais.

Expediente de 15 de dezembro de 1934.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira Secção

Avisos:

Ao ministro da Fazenda.

N. 2.331 — Consultou-se sobre a existencia de recurso para abertura do credito especial para pagamento a Comissão Pró-Monumento Marechal Deodoro da Fonseca, da quantia de 88:382\$000.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 2.338 — Restituiu-se para o necessario desdobramento a folha de pagamento ao coronel reformado Marcolino José da Costa.

— Ao presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.339 — Solicitara-se providencias para distribuição a Delegacia Fiscal no Amazonas, do credito de 800\$000 para pagamento do transporte do juiz de direito de Senna Madureira, bacharel Jayme Mendonça, convocado para a Corte de Appellação.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.340 — Restituíram-se os processos para pagamentos de differenças de vencimentos de Ernesto Rodrigues Pereira Dutra e gratificações deixadas de receber por José Tavares dos Santos, para organização das respectivas folhas, na forma indicada.

Telegrammas:

Ao presidente da Corte de Appellação no Acre:

Communicou-se o pedido de distribuição de credito para pagamento do transporte do bacharel Jayme Mendonça.

— Ao presidente do Tribunal Regional em Matto Grosso:

Communicou-se não ser possivel attender ao pedido de majoração de credito para material permanente, visto já estar soncionado o orçamento para 1935. Quanto ao aluguel da sede do Tribunal convem renovar a solicitação no proximo exercicio.

Segunda Secção

Ao ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.314 — Solicitaram-se providencias junto ao inspektor geral de Illuminação e director regional de Correios e Telegraphos para a illuminação necessaria a remessa de livros e actas das eleições de 23 do corrente mez.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.315 — Declarou-se ficar encarregado de executar os serviços necessarios a instalação das Secções em que se realizarão as eleições complementares de 23 do corrente.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.316 — Autorizou-se o fornecimento do material necessario para as eleições complementares de 23 do corrente.

— Ao Sr. Interventor do Districto Federal:

N. 2.317 — Solicitaram-se providencias para que sejam postos a disposição do Escriptorio de Obras os edificios em que se deverão realizar as eleições de 23 do corrente.

— Ao Sr. Chefe de Policia do Districto Federal:

N. 2.318 — Autorizou-se o fornecimento pelo Instituto de Estatística Criminal de material complementares para as eleições de 23 do corrente.

— Ao Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 2.319 — Solicitou-se providencias ao Ministerio de Viação e Obras Publicas, Interventor Federal, Chefe de Policia, director da Imprensa Nacional e engenheiro chefe do Escriptorio de Obras para que sejam postos a disposição deste Tribunal as dependencias, e necessario material para o funcionamento das secções eleitoraes no dia 23 do corrente.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.320 — De 1:166\$700, ao bacharel Augusto Tavares de Lyra Filho, juiz 1º supplente de Juiz Substituto, da 3ª Vara Federal por substituição.

N. 2.328 — De 75\$600, a Pedro Celestino Bandeira de Mello de gratificação que deixou de receber em 1933.

N. 2.335 — De 1:718\$700, a Jorge Dyott Fontenelle por substituição em 1923.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.321 — De 1:000\$000, a David Land & Comp. de fornecimentos feitos a Casa de Correção em outubro ultimo.

N. 2.322 — De 12\$900, a Société du Gaz de consumo de luz electrica ao Deposito Publico em outubro deste anno.

N. 2.323 — De 300\$000, a Nair de Albuquerque Corte Real de serviços dactylographicos prestados a Casa de Correção em dezembro corrente.

N. 2.324 — De 4:119\$200, a Fontes Garcia & Comp. de fornecimentos feitos a Casa de Correção em outubro.

N. 2.326 — De 257\$700, a Companhia Telephonica Brasileira de assignatura de aparelho telephonico collocado no Gabinete do Consultor Geral da Republica em setembro.

N. 2.327 — De 1:384\$000, a Empresa de Navegação Fluminense de transportes effectuados para a Colonia Correccional de Dois Rios em outubro ultimo.

N. 2.332 — De 457\$200, a Light And Power de fornecimento de consumo de energia electrica a Escola João Luiz Alves em agosto ultimo.

N. 2.333 — De 4:980\$400, a Société du Gaz de fornecimento de luz e gaz a Casa de Correção em outubro ultimo.

N. 2.334 — De 1:061\$000, a Light de consumo de energia electrica na Casa de Correção em outubro ultimo.

N. 2.325 — Respondendo-se ao officio 2.470, communicou-se o regimen em que foi effectuado o fornecimento de uma lampada de mercurio do Escriptorio de Obras deste Ministerio.

N. 2.337 — Consultou-se quanto a subordinação dos creditos da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros e dos fundos de suas caixas, ao regimen prescripto nos arts. 50 e 101, § 1.º da Constituição.

— Ao Sr. juiz de menores do Districto Federal:

N. 2.329 — Communicou-se autorização para as modificações e transferencia nas instalações internas do Patronato Wenceslau Braz.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 2.330 — Communicou-se a aprovação das concurrencias administrativas realizadas no dia 10 para obras realizadas no Instituto Sete de Setembro.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.336 — Pelas razões apresentadas, solicitou-se reconsideração do acto denegatorio da concessão de adiantamento ao capitão Luiz Sepulveda Machado.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao Sr. juiz da 4ª Vara na Secção de Minas Geraes:

N. 1.902 — Restituiu-se a conta de 18\$600 da Leopoldina Railway para prestação do serviço.

Telegramma:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:
 Communicou-se o pedido de distribuição de credito para pagamento do transporte do juiz de direito no Acre, bacharel Jayme Mendonça.

Segunda secção

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.900 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 65.

N. 1.901 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 68.

N. 1.903 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido 67.

Montepio:

Ao Sr. director do Expediente e Pessoal do Thesouro:
 N. 179 — Transmittiu-se o requerimento da pensionista Nair dos Santos e seu titulo devidamente apostillado.

Requerimentos despachados

Dr. Sílio Pereira Lima, major graduado do Corpo de Bombeiros, solicitando inscripção do Montepio Militar. — Sendo considerado de natureza civil o montepio instituido por officiaes daquella corporação, e estando suspensa a admissão de novos contribuintes, o pedido do requerente não pôde ser attendido.

Humberto Andreolli, pedindo pagamento que deixou de receber em março deste anno. — Dirija-se, querendo a Directoria da Despesa Publica.

The Western Telegraph Company, Ltd., pedindo pagamento por exercicios findos da conta annexa a seu requerimento de abril de 1930. — Indique a repartição deste Ministerio a que se refere a despesa indicada na petição.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 de dezembro de 1934

Primeira secção**Avisos:**

Ao Sr. Chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.350 — Declarou-se necessaria a remessa das folhas referentes a remuneração que compete ao guarda-civil aposentado Antonio Lopes Guimarães.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.349 — Reiterou-se o pedido de providencias constante do aviso deste Ministerio n. 866, de 15 de maio ultimo, referente a distribuição de creditos a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Imprensa Nacional

Expediente de 19 de dezembro de 1934

Officios remettidos:

N. 3.341 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte — Natal, remettendo contas relativas aos fornecimentos feitos por esta repartição a essa Delegacia.

N. 3.342 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remettendo as facturas de gaz e luz electrica, relativas ao mez de outubro ultimo. P. 62.278, de 1934.

Requerimentos despachados

Pedro Galvão. — Averbhe-se e certifique-se.

Club dos Funcionarios Publicos Civis. — Suspenda-se.

Dia 20

Associação dos Funcionarios Publicos Civis (Liberato Teixeira de Souza). — Cancele-se.

Nicanor Pedro Ferreira. — Atteste-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 7 de dezembro de 1934

N. 917 — Ao superintendente geral da "Société Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro", idem idem Peter Silver.

Dia 8

N. 918 — A Manoel Ferreira Barbosa, idem idem Pedro Boarro.

N. 919 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo communicação de Nilo Carvalho & Comp.

N. 920 — Idem, idem Gomes & Ribeiro.

N. 921 — Idem, idem A. P. Azevedo.

N. 922 — Idem, idem Julião Antonio Louza.

N. 923 — Idem, idem Piedade de Jesus.

Dia 11

N. 924 — Idem, idem Esteves & Pires.

N. 925 — Idem, idem, petição do Syndicato dos proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro.

N. 926 — Ao director geral do Departamento Nacional de Povoamento, remettendo o D. N. T. 26.854-934, attinente ao pedido de Abel Rodrigues de Araujo.

N. 927 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 12.803-934, referente a uma reclamação contra o fiscal Ernesto Evangelista Pereira Pinto.

N. 928 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 17.372-934.

Dia 12

Oscar Rudge communicando dispensa de empregado. — Archive-se.

Companhia Brasileira Industrial de Electricidade, idem idem. — Idem.

Lemos & Comp. Ltd., idem, idem. — Idem.

Lemos & Comp. Ltd., idem, idem. — Idem.

Honorio & Comp., idem, idem. — Idem.

Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, agradecendo comparecimento Sr. ministro do Trabalho, sua assembleia. — Idem.

Manoel Cunha, reclamando contra José Arcos. — Apresente Carteira Profissional.

Officios:

N. 929 — Ao inspector da 1ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo o D. N. T. 16.569-934, relativo a um recurso interposto pela The Manóes Tramway and Light Comp. Ltd.

N. 930 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando devolução de documentos Casa do Estudante.

N. 931 — Ao inspector da 10ª Inspectoria Regional do Trabalho, respondendo consulta sobre decreto n. 22.033, de outubro de 1932.

N. 932 — Ao inspector da 4ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem idem officio n. 98.

N. 933 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, idem idem officio n. 2.463.

N. 934 — Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Francisco Destri.

N. 935 — Ao director da Empresa de Viação Botafogo, idem idem Bernardo Domingos Pataro.

Expediente da 3ª Secção

Dia 17 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Proc. 29.223, de 1934. — Gabinete do Sr. ministro, enviando cópia da representação assignada por Francisco de Azevedo Rocha e Ezequiel de Andrade — Manhauassú. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Trata-se de uma cópia remetida a este Departamento pela 1ª Secção da Directoria Geral do Expediente. O original segundo se lê do mesmo documento foi encaminhado à Inspectoria Regional. A vista do exposto, archive-se".

Processo n. 28.831, de 1934 — Auxiliar de fiscal José Beltrão dos Santos Dias, denunciando a firma A. Videira & Maia. — Archive-se.

Processo 19.743, de 1934. — Manoel Cardoso contra a firma Francisco Tambasco. — Archive-se.

Processo 21.142, de 1934. — Rubens da Costa Seixas contra a firma José Ferreira Lopes. — Archive-se.

Dia 18**Requerimentos despachados:**

Processo 30.007, de 1934. — Collectoria das Rendas Federaes communicando que durante o mez de novembro não foi lavrado nenhum auto. — Archive-se.

Processo 29.981, de 1934. — Hans Golah contra a Sociedade de Credito Real Auxiliadora Predias S. A. — Junte a carteira profissional.

Processo 8 351, de 1933. — José Corrêa Pires contra a firma B. Costa. — Archive-se.

Processo 30.055, de 1934. — Luiz Bispo Costa contra a firma Araujo & Abreu. — Junte a carteira.

Processo 27.325, de 1934. — Jeremias de Azevedo, contra a firma Maria Monteiro & Carvalho. — Archive-se.

Processo 23.859-bis, de 1934 — José Bittencourt Guimarães contra a Auxiliadora Predial S. A. — Archive-se

Processo 30.033, de 1934 — José Martins contra a firma Victor Musafir. — Junte a carteira.

Departamento Nacional do Trabalho

Dia 19

Intimações:

N. 1.054 — Ao Sr. director da Fabrica de Tecidos Maracanã, S. A. — Intimando essa firma a apresentar neste Departamento, no prazo de 8 dias, o livro do ponto e prova de pagamento das faltas allegadas, as quaes, no caso de não terem sido pagas, não poderão ser descontadas das respectivas férias. (Proc. 24.203), de 1934, de Annibal da Silveira Freitas.)

N. 1.055 — Ao Sr. Carlos Rocha — Intimando essa firma a pagar ao seu ex-empregado Eduardo Monteiro Dias, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que o mesmo tem direito. (Proc. 25.207, de 1934.)

N. 1.056 — Aos Srs. Martins Jordão & Comp., Ltda. — Idem, idem, a José Maria da Silva. (Proc. 24.550, de 1934.)

N. 1.057 — Ao Sr. director da Empresa Auto. Viação Victoria. — Idem, idem, a Carlos Augusto Corrêa. (Proc. numero 25.956, de 1934.)

N. 1.058 — Ao Sr. V. Alves Lamas — Idem, idem a Maurilio José da Silva. (Proc. 24.836, de 1934.)

N. 1.059 — Ao Sr. José Jorge Primo — Intimando essa firma a apresentar prova de haver effectuado o pagamento dos dias em que o reclamante deixou de comparecer ao serviço. (Proc. 19.540, de 1934, de João Amirato.)

N. 1.060 — Ao Sr. A. Brazil & Comp. — Idem, idem. (Proc. 26.835, de 1934, de Napoleão Correia Pinto.)

N. 1.061 — Aos Srs. Francisco Oliviere Oliveira & Comp. — Idem, idem. (Proc. 16.722, de 1934, de Arthur Affonso.)

N. 1.062 — Ao Sr. presidente dos Operarios na Fabricação de Papel do Districto Federal — Não tendo esse Syndicato cumprido a intimação deste Departamento, publicada no *Diario Official*, de 28 de novembro ultimo, em referencia á reclamação feita contra a firma Tamuri & Comp., fica, mais uma vez essa associação de classe intimada a precisar os factos allegados na sua queixa, juntando as carteiras profissionais e requerendo, para cada um dos seus associados interessados no assumpto, com os informes indispensaveis ao julgamento. (Proc. 25.190, de 1934.)

N. 1.063 — Ao Sr. Nicanor Lemgruber — Intimando essa firma a comparecer neste Departamento, no prazo de 15 dias, afim de prestar esclarecimentos sobre uma comunicação feita pelo fiscal deste Departamento Sr. Pires Ferreira. (Proc. 29.885, de 1934.)

Notificações:

N. 487 — Ao Sr. H. Engelhard — Notificando essa firma a comparecer neste Departamento, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Antonio Francisco dos Santos. (Proc. 24.431, de 1934.)

N. 488 — Aos Srs. Francisco Oliveira & Comp. — Idem, idem, por Alvaro Caetano. (Proc. 27.469, de 1934.)

N. 489 — Aos Srs. A. Figueira & Comp. — Idem, idem, por Sylvio Manfredo. (Proc. 27.079, de 1934.)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

De Vivacqua S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia de Seguros Guardian Assurance Company Limited, para o archivamento do *Diario Official*, alteração de estatutos. — Satisfaz a exigencia.

De Antunes & Taveira, J. Moreira & Baltar, Lopes & Araujo, Micelli & Irmão, Silveira & Lordello, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Americo C. da Silva & Comp., A. Rebello, Irmãos Comp., Limitada, Andrade, Castello & Comp., Limitada Eduardo & Antunes, W. Keetman & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De A. Ferreira Machado & Comp., Frossard & Filho, Silva & Louza Limitada, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De M. L. Salvado & Comp., Johnsen & Carvalho, Empresa de Construcções Reunidas, Limitada, Julio Pereira & Martins, Rodrigues & Cruz, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De Abreu & Brandão, para o archivamento de seu distracto social. — Satisfaz a exigencia.

De Gonçalves & Magalhães, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigencia.

De Rinder Limitada, J. C. Jenny & Comp. Prudencia Ferreira, W. Joppert & Comp., João Miguel Barge, A. Dias Pinho, F. Ignez de Aguiar, Empresa de Papeis Amoneix Limitada, Manoel Ferreira Sophia Filho, A. Cancelli, Olympic Taveira & Comp. Max Bracarz, Pereira Vaz & Comp., Manoel D. Agonia Gonçalves, Panificadora Nacional Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Nello Garavini, Smith & Almeida, Veiga Soares & Mastrangelo Limitada, Samuel Cohen & Comp., Pinheiro Rocha & Comp. Antonio Neves da Cruz, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De S. Duarte, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigencia.

De Alvaro Barbosa Lima, pedindo registro da autorização para commerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Benedicta Meirelles Magalhães, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Emilio Sacco, pedindo registro da escriptura anti-nupcial. — Deferido

De Leibnitz Miranda, pedindo registro de nomeação de gerente. — Satisfaz a exigencia.

De Gomes & Silveira, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

De Manoel Ferreira Sophia Filho, para o cancellamento de sua firma. — Deferido.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1934

Requerimentos despachados:

Da Sociedade Anonyma Malharia Casulo, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferida.

Da Companhia de Armazem Trapiche Ypiranga, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Farrulla, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz, pedindo nomeação de fiscaes. — Deferido.

De Walter Quadros & Comp., Limitada, Sociedade Hoteleira Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Lima & Comp., Limitada, Silva & Jardim Limitada, Antunes & Cabral, Fanzeres & Comp., Limitada, Casa Bancaria Moraes Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfazam as exigencias.

De G. Pinto & Comp., Abel Pires & Comp., Florentino & Fittipaldi, Domingues, Rodriguez & Comp., M. Santos & Filho, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De André de Moraes & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Satisfaz a exigencia.

De Adelino Silva & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Evaristo de Sá, J. Bentes, A. Pinho da Silva, J. Menegon, J. F. Argivae, Agostinho Pereira, B. Van Mastwyk & Comp., Limitada, G. Reis & Monassa, para os registros de suas firmas. — Deferido.

De Walter de Campos Birnfeld, pedindo nomeação de traductor "ad-hoc". — Faça-se expediente de nomeação para assignatura do Sr. director geral.

De Manoel Fernandes, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. Silva & Ferreira, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 14 de dezembro de 1934:

Contractos:

De Antunes & Taveira, firma composta dos socios solidarios Daniel José Antunes Junior e Heitor Armando Taveira, para o commercio de padaria, á rua Visconde de Itaúna numero 281, com o capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Moreira & Baltar, firma composta dos socios solidarios Joaquim Mireira Tórres e Secundino Martins Baltar, para o commercio de fabrico de moveis, etc., á rua do Senado n. 208, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Lopes & Araujo, firma composta dos socios solidarios Delfim Pereira Lopes e Antonio Joaquim de Araujo, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dona Romana n. 54, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Miceli & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Miceli e Francisco Miceli, para o commercio de quitanda, á rua XVI ns. 37 e 39, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Silveira & Lordello, firma composta dos socios solidarios Elpidio da Silveira e Gastão Lordello Brasil, para o commercio de armarinhos e fazendas, á rua da Alfandega numero 215, sobrado, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

Alteração de contractos:

De Americo C. da Silva & Comp., o capital social fica elevado a 24:000\$000.

De Andrade, Castello & Comp., Limitada, o socio Geronimo Lopes de Gálvez, cede e transfere ao senhor Rafael Abad Panadero, a sua quota plea importancia de 20:000\$000.

De A. Rebello, Irmãos & Comp., Limitada, alterando algumas clausulas do seu contracto social.

De Eduardo & Antunes, o capital social fica elevado a 10:000\$000.

De W. Keetman & Comp., retira-se o socio, Luiz Frederico Arentz, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De A. Ferreira Machado & Comp., retira-se o socio, Alberto Ferreira Machado, recebendo a importancia de réis 7:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Adolpho Augusto Ferreira na importancia de 7:500\$000.

De Frossard & Filho, pelo fallecimento do socio João Hedefonso Frossard, recebendo os seus herdeiros a importancia de 60:000\$000.

De Silva & Louza, Limitada, retira-se o socio, Julião Antonio Louza, recebendo a importancia de 7:500\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Domingos Costa e Silva na importancia de 7:500\$000.

Firmas individuais:

De Manoel D'Agonia Gonçalves, para o commercio de botequim, café e bar, á rua Visconde de Itaborahy n. 63, loja, com capital de 30:000\$000.

De Max Bracz, para o commercio de artefactos de couros, á rua da Carioca n. 31, sobrado, com capital de réis... 20:000\$000.

De A. Cancelli, o capital fica elevado a 66:000\$000.

De Manoel Ferreira Sophia Filho, para o commercio de açougue, á avenida Mem de Sá n. 175, com capital de réis 5:000\$000.

De F. Ignez de Aguiar, para o commercio de chapéus e bengalas, á rua Visconde Irajá n. 98, com capital de réis 30:000\$000.

De A. Dias Pinho, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Bella n. 94, e rua Maranhão n. 184, com capital de 40:000\$000.

De João Miguel Barge, para o commercio de botequim, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 252, com capital de réis 2:000\$000.

De Prudencio Ferreira, para o commercio de leiteria, botequim, á rua Dias da Cruz n. 16, com capital de réis 15:000\$000.

De Antonio Neves da Cunha, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Dona Anna Nery n. 65, com capital de 5:000\$000.

De Nello Garavini, para o commercio de livros, á rua Pedro I n. 2, com capital de 10:000\$000.

Relação dos contractos, alteração de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 15 de dezembro de 1934:

Contractos:

De Sociedade Hoteleira Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dr. Benjamin Martins Ferreira e Raymundo Ferreira Xavier, para o commercio de hoteis, com capital de 100:000\$000, prazo 10 annos.

Alteração de contractos:

De G. Pinto & Comp., retira-se o socio, Francisco Guimarães Filho, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Abel Pires & Comp., retira-se o socio, Antonio Soares Julio, recebendo a importancia de 127\$400, continuando a sociedade com os demais socios.

De Florentino & Fittipaldi, alterando a clausula sexta. De Domingues, Rodrigues & Comp., alterando a clausula relativa ás retiradas.

De M. Santos & Filho, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Amadeu de Almeida Figueiredo.

Distractos:

De Adelaide Silva & Comp., retiram-se os socios, Adenino da Silva Casanova e Antonio Marques da Fonseca, nada recebendo.

Firmas individuais:

De Evaristo de Sá, para o commercio de construcções civis, á Avenida Rio Branco n. 111, sala 606, com o capital de 30:000\$000.

De J. Bentes, para o commercio de doces, á rua da Caridade n. 36, com o capital de 5:000\$000.

De A. Pinho da Silva, para o commercio de bar, etc., á rua da Alfandega n. 131, com o capital de 20:000\$000.

De J. Menegon, para o commercio de salchicharias e carnes salgadas, á rua Sant'Anna n. 77, com o capital de réis 20:000\$000.

De J. F. Argivaõ, para o commercio de marcenaria, etc., á rua Ubaldino do Amaral n. 68, com o capital de 10:000\$000.

De Agostinho Pereira, para o commercio de botequim, á rua Aristides Lobo n. 38, com o capital de 5:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA 1ª SEÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

P. 738/34 — Vistos e relatados os autos do processo referente á organização da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os empregados da Companhia Maragogipana de Electricidade S. A. — Estado da Bahia:

Considerando que a empresa em questão não tem numero sufficiente de empregados para constituir a sua Caixa; Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar sejam os empregados da Companhia Maragogipana de Electricidade incorporados á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Linha Circular e Energia Electrica da Bahia, devendo o Sr. Inspector da zona acompanhar e orientar o respectivo processo.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 769/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: *Viação Ferrea do Rio Grande do Sul* e *Anastacio Chagas*.

Relatorio

Em inquerito administrativo procedido pela *Viação Ferrea do Rio Grande do Sul* ficou apurado que o empregado daquella estrada *Anastacio Chagas* comparecia reiteradamente ao serviço em estado de embriaguez e que praticou actos de desrespeito aos seus superiores.

Tendo esse empregado mais de 10 annos de serviço, foi o mesmo suspenso, até que este Conselho autorize a sua demissão, conforme solicita a empresa.

O accusado, notificado para, apresentação de suas razões, allega ter sido cerceado em sua defesa quando submetido ao alludido inquerito.

Isto posto e

Considerando que em inquerito administrativo, procedido com as formalidades legais, ficou apurada a falta grave apontada pela Viação Ferrea do Estado Rio Grande do Sul, como justificadora da demissão do empregado Anastacio Chagas;

Considerando que nenhuma prova fez o accusado de lhe ter sido cerceada a defesa, pois, ao contrario, foi o mesmo sciencificado do inquerito, para aquelle fim, conforme se vê da assignatura do seu proprio punho a fls. 7;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul a effectivar a demissão do empregado Anastacio Chagas.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Paulo Galhez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.125/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Electrica Bragantina S. A. remette, de conformidade com o disposto no art. 52 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, projecto do respectivo Regimento Interno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o presente Regimento Interno, com as seguintes emendas:

a) no paragrapho 1º do art. 1º supprima-se a expressão "dentre si".

b) no paragrapho 5º do art. 1º, que trata da composição de junta, deve figurar o membro effectivo, Sr. Nillo Torres, Salema, designado em obediência ao acordam proferido em sessão de 19 de maio de 1932, nos autos do processo em que se trata da constituição da Junta da Caixa.

c) no art. 2º e seus paragraphos, onde se diz "Juntas", diga-se "Junta".

d) art. 6º paragrapho 1º — supprima-se.

e) no art. 8º, paragraphos 1º e 2º, deve ser supprimida a referencia feita a um dos directores da empresa, cuja intromissão nos negocios administrativos da Caixa não se justifica, em face da lei.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3.525/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Ferreira, em petição dirigida ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, apresenta queixa contra a Estrada de Ferro Sorocabana, cuja directoria o demittiu do cargo de guarda-freios dos trens de lenha:

Relatorio

José Ferreira, que exercia o cargo de guarda-freios da Estrada de Ferro Sorocabana, no dia 11 de outubro de 1932, tendo sido designado pelo ajudante de Deposito, Osorio Fogaça, para chefiar o trem de lenha D. N., visto que o encarregado do serviço estava doente, recusou-se a fazel-o, sob a allegação de ser analphabeto;

O ajudante de Deposito, não se conformando com a resposta do guarda-freios, ao envez de proceder com o criterio que devem ter os superiores o serviço, exasperou-se e declarou que o reclamante tinha que fazer o serviço e que si não podia exercer a função devia demittir-se, estabelecendo-se, nessa occasião, uma discussão entre ambos que terminou por ser o accusado suspenso por Osorio Fogaça, que, em seguida, se retirou do local.

José Ferreira em vez de agir com calma e confiar a justiça da sua causa na lei, achou de melhor alvitre reincetar a discussão e, acompanhando o seu superior, interpellou-o novamente e acabou agredindo-o a faca e a tiros.

Nesse interim, o chefe do Deposito, Alcio Andrias, acudiu ao tumulto e, procurando acalmar o indigitado criminoso, foi por este tambem agredido a tiro, que o não attingiu.

Isto posto:

Considerando que do inquerito, remetido pela Estrada de Ferro Sorocabana, quando ouvida sobre a reclamação de fls. 2, ficou prfeitamente provado que o accusado procedeu da ma-

neira acima indicada, exasperando-se contra os seus superiores e no recinto da accusadora, praticando actos de insubordinação e indisciplina;

Considerando, ainda, que o proprio supplicante confessa a pratica desses actos, quer pelo seu depoimento no inquerito administrativo — fls. 13 — quer por acto espontaneo de declaração sua a fls. 29 e 30, assignada a seu rogo;

Considerando que o indiciado procurou justificar o seu procedimento, mas não procede o argumento em que se baseou, por isso que, ainda mesmo que tivesse sido maltratado pela victima, não estaria isento de responsabilidade pela aggressão a mão armada, com a agravante de haver tambem tentado ferir o chefe do Deposito, que acudiu para manter a ordem e nesse sentido procurou acalmar-o;

Considerando, por outro lado, que a certidão de fls. 31, offerecida pelo accusado, prova nenhuma produz, de vez que esse documento não se refere ao caso em apreço, e, quando se referisse, provaria apenas que José Ferreira foi absolvido de uma accusação criminal, por que não se teriam realizados todos os elementos da figura juridica do crime de que fôra accusado, pois, a absolvição foi proferida, por que o Jury não julgou elle devesse ser punido por esse crime de ferimento ou tentativa de homicidio;

Considerando, em ultima analyse, que, pelo inquerito, se apurou a responsabilidade do accusado, por que elle se manteve insubordinado e faltou ao cumprimento do seu dever, além de praticar aggressão physica dentro do recinto da Estrada, ficando, dessarte, perfeitamente provado que commetteu as faltas graves previstas nas alíneas e e g do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento a reclamação de fls. 2, apresentada por José Ferreira, visto terem ficado provadas as faltas graves arguidas contra o reclamante.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3.587/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Leopoldina Railway remette o original do inquerito administrativo instaurado para apurar faltas graves praticadas pelo feitor-ajudante Francisco Conceição.

Relatorio

Versa o inquerito em questão sobre o seguinte: No dia 18 de janeiro do corrente anno, devido ás chuvas torrencias, calaram nas proximidades da "Parada de Natividade" — Estação pertencente á Leopoldina Railway algumas barreiras, durante a noite, ficando desse modo a linha impedida de ser transitada.

Funciona nessa "Parada" uma turma de trabalhadores, cuja chefia estava a cargo do mestre de linha Diamantino Ferreira, e da qual, tambem, fazia parte o feitor-ajudante, Francisco Conceição.

Para auxiliar na desobstrução da barreira foram chamados todos os trabalhadores da turma, entre elles o accusado, que não só deixou de attender á ordem, como tambem nenhuma satisfação deu sobre a sua ausencia, o que acarretou para elle a punição de 10 dias de suspensão, determinada pelo engenheiro presidente, sciente do facto por intermedio do alludido mestre de linhas.

Tomando conhecimento da punição imposta, Francisco Conceição recebeu, ou apparentou receber, a mesma conformado, só voltando ao serviço no dia 19 de janeiro, quando procurou Diamantino, que trabalhava num trem de lastro, em descampo da barreira que ameaçava novamente interromper a linha, para o interpellar perguntando-lhe que mal lhe havia feito.

Segundo o depoimento de quasi todas as testemunhas, o mestre de linha respondeu a pergunta com toda a calma, dizendo que nenhum mal fizera a elle, accusado, mas sim fôra obrigado a cumprir ordens.

Não satisfeito com a resposta dada, Francisco Conceição saccando de uma garrucha, investiu contra o seu superior, procurando attingil-o, o que não foi possivel visto haver Diamantino se refugiado atraz da plataforma da estação.

Nesse momento, dois companheiros, Nuno Antonio e Maximiano Alves, procuraram deter o accusado, mas este, investindo contra o segundo daquelles dois, procurou alvejal-o.

Isto posto e

Considerando que os factos apurados no inquerito provam concludentemente ter o accusado praticado as faltas graves previstas nas alíneas c, primeira parte, e e, *infine*, do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando, ainda, que a prova produzida é corroborada pelo próprio depoimento do indiciado, que confessou haver saccado de sua garrucha para atirar no referido mestre de linha”;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão de Francisco Conceição dos Serviços da Leopoldina Railway Company.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 3.941-32 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Electrica Bragantina S/A, na parte relativa á fusão dessa Caixa com a de The São Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd. e Cias Associadas;

Considerando que o presidente da Junta Administrativa da Caixa da Empresa Electrica Bragantina S/A, em o officio de fls. 33, fazendo referencia ao julgado deste Conselho, proferido em sessão de 21 de julho de 1932, nos autos do processo em que consta o Regimento Interno da citada instituição, suggere sejam os associados da Caixa incorporados á dos Empregados da The São Paulo Tramway, Light and Power, tanto pela sua organização e instalações, que são modelares, como pela facilidade de relações;

Considerando que o Sr. inspector geral, ouvido sobre a resposta offerecida pela Caixa da São Paulo Tramway, Light Power, não julga procedentes as razões adduzidas pela mesma, para não aceitar a incorporação em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar proceder a incorporação citada, devendo o Sr. inspector da zona acompanhar o respectivo processo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.496-31 — Vistos e relatados os autos deste processo em que por officio de fls. 18, o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica communica que o Sr. Manoel Ferraz Coutinho renunciou o cargo de membro effectivo, designado da referida Junta Administrativa, sendo chamado para substitui-lo o Sr. A. Mello Filho, supplente designado, na forma do § 4º do art. 46, do decreto n. 20.465:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar a substituição do membro effectivo designado, da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Força Electrica, Sr. Manoel Ferraz Coutinho, pelo supplente A. Mello Filho.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 13.242-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Repartição de Saneamento de Santos remette o original do inquerito administrativo instaurado contra o empregado José Caetano.

Relatorio

Com o officio de fls. 2, o director da Repartição de Saneamento de Santos, nos termos do art. 52 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, remette o inquerito administrativo que fez instaurar, para o fim de ficar devidamente apurada a falta grave referente ao desfalque praticado por José Caetano, chefe da Estação de Santos-Pontão, da Secção de Guarajú, occorrido em 1 de setembro de 1933, no dito Pontão, que se achava atracado no caes da Companhia Docas de Santos, em frente a Alfandega.

O desfalque attingia a importancia de 4:482\$700, proveniente da arrecadação na estação referida, existindo falta grave contra o accusado, que constituiu advogado, o qual se achava presente quando o indiciado confessou a falta que lhe é attribuida;

Isto posto

Considerando que a responsabilidade de José Caetano está patente, por isso que, conforme elle proprio confessou a fls. 7 dos autos, “ha um anno e meio, approximadamente, vem desfalcando a arrecadação da alludida estação, retirando de sua renda diaria pequenas quantias, isto é, não superiores a cem mil réis, ora, devido ás suas necessidades particulares, ora, a pedido de amigos, que lhe solicitavam dinheiro emprestado”;

Considerando que os actos por elle praticados constituem a falta grave prevista na letra a do art. 54 do decreto numero 20.465 — “qualquer acto de improbidade, que torne o empregado incompativel com o serviço da empresa”;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, á vista do resultado do inquerito, autorizar a demissão de José Caetano, da Repartição de Saneamento de Santos.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Conselho Nacional do Trabalho**EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO**

Recurso n. 898-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Luiz de Almeida, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Mineira de Viação, e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa:

1 — Luiz Almeida, trabalhador do Trafego da Estrada de Ferro Sul de Minas, para effeito de aposentadoria futura, requereu á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Rede Mineira de Viação averbação do tempo de serviço que prestou á Força Publica do Estado de São Paulo.

2 — A Junta Administrativa da alludida Caixa, em sessão de 22 de março do anno proximo passado, indeferiu o pedido por julgar que ao caso não podiam ter applicação quer o disposto no art. 29 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que manda computar, para effeito de aposentadoria, somente o tempo de serviço militar obrigatorio, quer o estabelecido no art. 57 do mesmo decreto, nem ainda o que prescreve o art. 70 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, em cuja vigencia aquelle recorrente foi inscripto como associado da Caixa.

Isto posto, e

Considerando, preliminarmente, que o recurso foi interposto fóra do prazo fixado pelo art. 51, § 1.º, do citado decreto n. 20.475, visto que as razões do recorrente, a fls. 5, estão datadas de 10 de novembro do anno proximo findo, enquanto a notificação de fls. 6 é de 29 de março anterior, isto é, entre esta e aquellas medeia periodo superior a 7 mezes.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido offerecido fóra do prazo legal.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *P. B. Cerqueira Lima*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Instituto Nacional de Previdencia

Aos 14 dias de dezembro de 1934, ás 10 horas da manhã, na séde do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto, e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 33ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte.

Habilitações a peculios:

N. 2.417 — Pec. obrigatorio de 10:000\$0000 — Contr. Manoel Lopes Leite. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado, fls. 20 e 21, á D. Flora Lima Vieira da Costa, tendo em vista a cessão de fls. 26.

N. 2.453 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contr. Paulino Dias Fernandes. — O Conselho Deliberativo adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, conforme calculos e partilha de fls. 19 e 20, reconhecida, a firma da petição de fls. 11.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 933 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Djalma de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, por maioria de votos, resolve, nos precisos termos do parecer do Dr. procurador, a fls. 31, indeferir o pedido de fls. 29. — A decisão foi tomada pelo voto de desempate do Sr. presidente Dr. Aristides Casado. Assignam vencidos o relator Dr. Gualter de Pinho Bastos, e o Sr. Elpidio Boamorte, que acompanhou o voto do relator.

N. 1.997 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Isabel de Souza Ferraz. — O Conselho Deliberativo, adoptando os pareceres de fls. 80, do Sr. relator, e 79, do Dr. procurador, resolve continue o processo em diligencia, nos precisos termos dos mesmos pareceres.

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 2.107 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Cyrillo Pereira da Silva — Parecer do relator: O presente processo, moroso que tem sido no seu andamento e isto por força do vagar com que são cumpridas as exigencias feitas, apresenta-se, ainda agora, em forma de só poder ser attendido em parte.

Assim é que o pagamento partilhado a fls. 35 só poderá ser attendido depois do reconhecimento das firmas de fls. 4, 29 e 28, admente em relação aos filhos maiores.

A quota reservada na partilha á viuva ficará sob a guarda do Instituto até que tenha seu destino ordenado por alvará do Juizo onde se processa o inventario.

Restam as pensões reservadas aos menores, que não poderão ser pagas enquanto não se habilitar no processo o seu representante legal.

Julgo dever este Conselho, diante do documento junto a este processo, fls. 56, fazer suas as palavras elucidativas do chefe da Auditoria, desfazendo *in-totum* a capciosa e deselegante carta em que se accusa este Instituto de não attender á sua finalidade.

Decisão do Conselho — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes que competem aos filhos maiores do ex-contribuinte, conforme calculos e partilha de fls. 34 e 35, depois de reconhecidas as firmas de fls. 4, 29 e 48, e reservar a parte da viuva, até que seja apresentado o alvará do juiz competente, determinando ainda, que se proceda na forma do final do mesmo parecer.

N. 2.433 — Pec. obrigatorio de 15:000\$000 — Contr. José Portinho de Sá Freire. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á requerente, conforme calculos e partilha de fls. 13 e 14.

N. 2.472 — Pec. obrigatorio de 10:000\$000 — Contr. Custodio de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido á viuva e filhos do ex-contribuinte Custodio de Carvalho, conforme partilha de fls. 18 e 19, reconhecidas, antes, as firmas das testemunhas na declaração de fls. 11.

Processos julgados:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

Processo n. 56 B .C. 934 — Tomada de contas do Sr. thesoureiro Hugo Barreto, nos exercicios de 1931 e 1932 — O Conselho Deliberativo, tomando conhecimento do parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, afim de que se proceda na forma do final do mesmo parecer.

Relator Sr. Francisco Muniz Freire.

Processo n. 47. "A" 934 — Hypotheca n. 30 — Requerente Armando de Campos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve dispensar a exigencia de n. 7, do parecer de fls. 7, verso, devendo, porém, o requerente juntar o titulo de propriedade e a necessaria trans-

cripção no registro de immoveis, conforme opina o Dr. procurador, a fls. 12 e 13.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

Processo n. 221 "O" 934 — Funeral e luto 239 — Arthur Pires, servente do Departamento dos Correios e Telegraphos. — O Conselho Deliberativo resolve manter a sua deliberação de fls. 19 e 20, enquanto lhe não forem presentes documentos que devidamente apreciados, autorizem a modificação. E' este o voto vencido do relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos: Votei de conformidade com o final de meu parecer a fls. 32, pela remessa do processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho. Achei, como acho, que qualquer decisão do Conselho em contrario, importa em uma invasão, ás attribuições do Sr. ministro, sinão mesmo, em um desrespeito, de vez que, no estado em que se acha o processo, ao Conselho cabia apenas remetter-o á autoridade superior para proferir a sua decisão final. — *Gualter de Pinho Bastos.*

34ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 18 dias de dezembro de 1934, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Dr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 34ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios:

Relator Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.77-F-84 — Peculio facultativo de 30:00\$, contribuinte Leopoldo Jardim de Mattos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 29, do pensionista Alcy, conforme partilha de fls. 21.

Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 122 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Benjamin da Costa Souza. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 103, das pensionistas Maria Magdalena e Edith, conforme partilha de fls. 62.

N. 2.204 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Antonio de Pinho Saramago Sobrinho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a folhas 17 e 18, á propria requerente, visto a procuração de folhas 7, não conter poderes precisos.

N. 2.248 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte João Opytaciano dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 33, do pensionista João Opytaciano, digo Alexandre Opytaciano dos Santos.

Relator Dr. Herbert Moses:

N. 966 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Alberto Rodrigue. — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 32, conforme calculos e partilha de fls. 17 e 18.

N. 993 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Adão Pereira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve indeferir o pedido de fls. 56.

N. 1.716 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Delphino José de Calasans. — O Conselho Deliberativo, resolve deferir o pedido de fls. 27, do pensionista Milton, conforme calculos e partilha de fls. 17.

Relator Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 2.184 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Armindo Antunes dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio, partilhado ás fls. 33, reconhecidas, antes, as firmas nos documentos de fls. 25 a 28, nos termos do parecer da Auditoria, ás fls. 39.

N. 2.239 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contribuinte Angelo Bruno. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da pensão a que tem direito o menor Leopello, de accordo com a partilha de fls. 30.

N. 2.471 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contribuinte Edila Góes do Nascimento. — O Conselho Delibera-

tivo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido aos paes da ex-contribuinte D. Edila Góes do Nascimento, conforme calculos e partilha de fls. 10 e 11.

Processos julgados:

Relator Sr. Elpidio Bôamorta.

Processo n. 346-F-934 — Hypotheca n. 32, requerente Francisco Béjar. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve seja o presente processo remetido ao Dr. procurador, para emitir parecer.

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 15 de dezembro de 1934

Funeral e luto:

N. 313 — Pedro Pereira Machado. — Em face do parecer, autorizo o pagamento da importancia de 500\$, a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Processos:

N. 624-E-934 — Requerente Enedina Rodrigues da Silva. — Certifique-se.

N. 635-L-34 — Requerente Ligia de Mendonça Moreira. — Certifique-se.

N. 6.549-Est.-34 — Officio n. 137, da Delegacia Fiscal em Goyaz. — Junto á habilitação, diga á Auditoria.

N. 6.580-Est.-34 — Officio n. 8147, da Delegacia Fiscal em Alagoas. — Junto ao processo, responda-se.

N. 1.628-DF-34 — Officio n. 798, do Corpo de Bombeiros do Districto Federal. — Officie-se, nos termos do parecer.

N. 134-H-34 — Requerimento de Homero Elias Ventura. — Devolva-se, para o necessario reconhecimento da firma e assignatura da testemunha.

Empréstimos:

N. 168 — Req. Manoel de Almeida Brandão. — Faça-se o expediente, na forma do pedido.

N. 10.592 — Contr., Fortunato José dos Passos. — De accôrdo com as informações, indefiro o pedido de fls. 10.

N. 92 — Contr., Jorge Xavier Simonin. — Em face das informações, autorizo a restituição de 13\$000 (treze mil réis).

Carteira hypothecaria:

Processos despachados:

Proc. 78-W-34 — Hypotheca n. 71 — Req. de Walter Gomes Cardim.

Proc. 282-G-34 — Hypotheca n. 138 — Req. de Graciliano Eugenio Muller.

Proc. 2.296-A-34 — Hypotheca — Req., Arthur Gomes Ribeiro.

Habilitações a peculios:

N. 2.426 — Contr., Joaquim Contreiras de Lacerda. — A Secção Actuarial, para fazer os calculos, na conformidade do decreto n. 24.563, de julho ultimo e tendo em vista o parecer da auditoria.

N. 2.375 — Contr., Joaquim Basilio dos Santos. — Ao Dr. procurador.

Dia 17

Inscrições a peculios:

Inscrevam-se as de numeros:

52.032 — 52.031 — 52.030 — 52.029 — 52.028 — 52.027 —
52.024 — 52.023 — 52.020 — 52.021 — 52.017 — 52.011 —
52.010 — 52.008 — 52.007 — 52.006 — 52.005 — 52.004 —
52.002 — 52.001 — 52.056 — 52.054 — 52.052 — 52.051 —
52.050 — 52.049 — 52.048 — 52.047 — 52.046 — 52.033 —
52.045 — 52.044 — 52.043 — 52.042 — 52.040 — 52.039 —
52.034 — 52.098 — 52.097 — 52.093 — 52.092 — 52.090 —
52.087 — 52.088 — 52.089 — 52.085 — 52.084 — 52.083 —
52.082 — 52.081 — 52.079 — 52.078 — 52.076 — 52.074 —
52.075 — 52.073 — 52.072 — 52.071 — 52.070 — 52.069 —
52.068 — 52.067 — 52.065 — 52.064 — 52.063 — 52.062 —
52.061 — 52.058 — 52.121 — 52.120 — 52.118 — 52.117 —
52.116 — 52.115 — 52.114 — 52.112 — 52.111 — 52.110 —
52.109 — 52.108 — 52.107 — 52.106 — 52.105 — 52.104 —
52.103 — 52.102 — 52.101 — 52.100 — 52.099 — 52.539 —
51.543 — 51.557 — 51.560 — 51.561 — 51.567 — 51.570 —

51.585 — 51.589 — 51.603 — 51.608 — 51.613 — 51.728 —
51.763 — 51.858 — 51.860 — 51.880 — 52.123 — 52.122 —
51.509 — 51.513 — 51.515 — 51.516 — 51.518 — 51.522 —
51.524 — 51.525 — 51.526 — 51.527 — 51.528 — 51.529 —
51.530 — 51.533 — 51.534 — 51.535 — 51.536 — 51.537 —
51.538 — 51.411 — 51.414 — 51.424 — 51.427 — 51.445 —
51.921 — 51.448 — 51.454 — 51.452 — 51.453 — 51.454 —
51.483 — 51.495 — 51.496 — 51.500 — 51.503 — 51.505 —
51.508 — 52.143 — 52.130 — 52.126 — 52.125 — 52.124 —
51.245 — 51.280 — 51.331 — 51.365 — 51.367 — 51.369 —
51.372 — 51.374 — 51.375 — 51.376 — 51.377 — 51.378 —
51.379 — 51.384 — 51.388 — 51.401 — 51.402 — 51.408 —
52.151 — 52.150 — 52.149 — 52.148 — 52.147 — 52.146 —
52.144 — 52.142 — 52.141 — 52.140 — 52.139 — 52.137 —
52.135 — 52.134 — 52.133 — 52.132 — 52.131 — 52.127 —
52.129 — 52.170 — 52.169 — 52.168 — 52.166 — 52.165 —
52.164 — 52.163 — 52.162 — 52.161 — 52.160 — 52.159 —
52.158 — 52.157 — 52.156 — 52.155 — 52.154 — 52.153 —
52.152 — 52.185 — 52.184 — 52.183 — 52.182 — 52.181 —
52.180 — 52.179 — 52.178 — 52.177 — 52.176 — 52.175 —
52.174 — 52.173 — 52.172 — 52.199 — 52.198 — 52.197 —
52.196 — 52.195 — 52.194 — 52.193 — 52.192 — 52.191 —
52.190 — 52.189 — 52.188 — 52.187 — 52.186.

Portaria n. 8/113 — Audiencia da presidencia do instituto:

Por conveniencia de serviço, fica estabelecido desta data em diante, o seguinte horario para despachos e audiencias desta presidencia:

Das 11 ás 12 e das 15 ás 16 horas, para despachos quando serão recebidos os Srs. chefes de serviço e os funcionarios que tenham solicitado audiencia;

Das 13 1/2 ás 15 horas, para audiencia do publico, em geral, *sem excepção alguma*.

Publique-se e anote-se.

Carteira hypothecaria:

Processos despachados:

Proc. 47-A-34 — Hypotheca n. 30 — Req., Armando de Campos.

Inscrição a peculio:

N. 51.149 — Contr., Adelaide de Souza Abreu. — De accôrdo com as informações, autorizo a restituição de 9\$100 (nove mil e cem réis).

Declaração de familia:

Proc. 303-G-34 — Contr., Gil Affonso de Alencar. Processo 2.304-A-34 — Contr., Augusto Vidal de Miranda. Processo 456-R-34 — Contr., Raymundo Morisson Faria. — Junte-se a inscripção.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1934

Commercial Union Assurance Co. Ltd. — Processo 179-C-1934) — Pedindo restituição de documentos. — Preste a requerente melhores esclarecimentos.

Dia 3 de dezembro de 1934

L'Union — Compagnie D'Assurances Contre L'Incendie les Accidents e Risques Divers — (Processo 97-U-1934) — Consultando sobre constituição de reservas de riscos não expirados. — De pleno accôrdo com o bem fundamentado parecer do Dr. Consultor Juridico. A requerente não pôde applicar a sua reserva de riscos não expirados em titulos da divida publica externa, nos termos expressos do regulamento de seguros vigente, aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de dezembro de 1932 (art. 67-b), que dessa forma attende á finalidade da alludida reserva.

Dia 5

Associação de Companhias de Seguros e The Fire Insurance Association of Rio de Janeiro — (Processo 580-A-1932) — Pedindo taxa especial para o edificio á rua do Riachuelo n.º 48. — Em face do laudo de inspecção do predio (por cópia), reconsidero o despacho de 16-12-33, para acceitar as taxas de 1/4 para o predio e 3/8 para o conteudo.

Dia 11

Commercial Union Assurance Company Limited — (Processo 481-A-1934) — Pedindo para effectuar no estrangeiro o resseguro de navios. — Havendo companhias autorizadas a operar em seguro marítimo que não consta do processo tenham sido consultadas a respeito, completam os requerentes a prova do allegado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Dia 1 de dezembro de 1934

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 32-T — Sobre fiscalização das sociedades de economia colectiva.

Dia 5

Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, Porto Alegre:

N. 79-D — Remettendo o processo 14-P deste anno, da Companhia Previdencia do Sul, para cumprimento de despacho.

— Ao mesmo:

N. 80-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo 190-P deste anno, da Companhia Previdencia do Sul.

Dia 6

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 66-T. I. C. — Remettendo a 2.ª via da folha especial para pagamento das diarias do serviço de correio desta repartição a que tem direito o servente, Sebastião Moreira Miguel.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 32-T — Identico ao de n. 66-T. I. C. — Desta data.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 33-T — Solicitando pagamento da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de fornecimento de luz electrica no mez de outubro.

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, Porto Alegre:

N. 81-D — Referente á consulta feita pelo corrector de paviões Sr. João de Oliveira Filho, sobre corretagem de seguros marítimos.

Dia 1

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Recife:

N. 67-T. I. C. — Solicitando a entrega, mediante recibo, ao fiscal da Inspectoria de Seguros da 2.ª Circunscrição, bacharel Vicente Paulo da Silva Mello, do titulo de nomeação, devidamente apostillado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, São Salvador:

N. 68-T. I. C. — Solicitando a entrega, mediante recibo, ao fiscal da Inspectoria de Seguros, bacharel Archimedes Pires Moniz de Carvalho do titulo de nomeação, devidamente apostillado.

— Aos Srs. Drs. Targino Ribeiro e Adalberto Darcy, liquidante e delegado do Governo junto á Caixa Geral das Familias:

N. 82-D — Encaminhando uma reclamação do Sr. tenente coronel Nestor José da Silva Soares segurado da Caixa

Geral das Familias (em liquidação) sobre apolices que se diz possuidor emitidas pela alludida Sociedade.

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 6.ª Circunscrição, Porto Alegre:

N. 83-D — Devolvendo o processo 189-A deste anno da Companhia Alliança Rio Grandense, sobre documentos da Assembléa Geral Ordinaria de 27 de março deste anno.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

N. 84-D — Solicitando cópia do laudo de inspecção do predio á rua Marquez de Abrantes n.º 91.

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 2.ª Circunscrição, Recife:

N. 85-D — Comunicando a nomeação do Sr. Dr. Nilo Albuquerque para agente na Cidade de Natal, Rio Grande do Norte, (em substituição aos Srs. Lafayette, Lucena & Comp.), da Companhia Internacional de Seguros.

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 5.ª Circunscrição, São Paulo:

N. 86-D — Remettendo para cumprimento de despacho o processo 398-A de 1933 da Companhia Americana de Seguros, sobre documentos referentes ao 1.º semestre de 1933.

Dia 10

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 69-T. I. C. — Remettendo a 2.ª via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica no mez de outubro.

Dia 14

Ao mesmo:

N. 70-T. I. C. — Enviando a 2.ª via da conta da Companhia Telephonica Brasileira do serviço telephonico nos mezes de outubro a dezembro deste anno.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, São Paulo:

N. 71-T. I. C. — Sobre concessão de 60 dias de licença ao fiscal da Inspectoria de Seguros em São Paulo, bacharel Fabio Rino e commettimento dos actos de fiscalização das operações de seguros durante o impedimento ao auxiliar da Inspectoria Regional, Sr. Antenor Itagyba.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 34-T — Solicitando providencias afim de que pelo Thesouro Nacional seja effectuado o pagamento da conta da Companhia Telephonica Brasileira do serviço telephonico nos mezes de outubro a dezembro deste anno.

— Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 35-T — Consultando si o livro de inscricção dos socios de uma sociedade mutua de peculios está sujeito ao sello a que se refere a Tabella B, § 2.º n.º 2.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 36-T — Solicitando providencias no sentido de ser indemnizado o porteiro deste Departamento, Sr. Carlos de Souza Victorino da importancia de 400\$000 que despendeu para despesas miudas e de prompto pagamento a seu cargo no trimestre de julho a setembro deste anno.

— Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 3.ª Circunscrição, São Salvador:

N. 87-D — Comunicando a nomeação dos agentes nessa Cidade da Companhia Americana de Seguros Sociedade Anonyma Companhia Mandataria Brasil Portugal (em substituição á Companhia Commercial Luzo-Brasileira).

— Aos Srs. Drs. Targino Ribeiro e Adalberto Darcy, liquidante e delegado do Governo junto á Caixa Geral das Familias:

N. 88-D — Remettendo uma reclamação do Sr. Geo Brown Oliver segurado da Caixa Geral das Familias (em liquidação) (sobre apolices emitidas pela alludida Sociedade).

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda, por portarias de 19 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De seis mezes, ao collecter das rendas federaes em Mirasól, Estado de São Paulo, João Lupercio de Souza.

De 30 dias, do auxiliar de 2ª classe da Administração do Dominio da União no Districto Federal, Mauricio da Rocha Miranda, a partir de 5 de novembro ultimo.

— Por outra de 20 do corrente, concedeu tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro, Aristides Werneck.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 68.027, de 1934 — Antonio Pinheiro de Almeida Filho, ex-segundo escripturario da Inspectoria Geral dos Bancos, reclamando contra seu aproveitamento no cargo de 3º official da Imprensa Nacional. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 78.607, de 1934 — Luiz da França Costa Braga, pedindo sua nomeação para o lugar de continuo da Delegacia Fiscal na Bahia ou de marinheiro da Alfandega de São Salvador. — Faça prova de idade.

N. 69.837, de 1934 — Antonio de Souza Gomes, continuo dos Palacios Presidenciaes, pedindo seja averbado em seus assentamentos o tempo de serviço prestado na Casa de Correção, na Policia Militar do Districto Federal e no Palacio da Presidencia da Republica. — De accordo com o parecer, defiro o pedido do requerente, tão somente para os efeitos de assentamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 61. — Informando, em resposta ao aviso n. 654, de 28 de março deste anno, referente ao telegramma do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso, comunicando que a Delegacia Fiscal no mesmo Estado recusou o pagamento de vencimentos a varios funcionarios da secretaria daquelle Tribunal, designados pelo respectivo presidente para exercerem cargos interinamente, — que os alludidos actos da referida delegacia estão de conformidade com a lei que rege a materia, não tendo, pois, sido injusto o indeferimento a que allude o presidente daquelle Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 23 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que Jorge Albert, mestre de officina da Secção de Tabalhos de Metal, aposentado, da Escola de Aprendizizes Artifices de Pernambuco, pede reversão á actividade, e solicitando esclarecimentos quanto aos motivos que determinaram a aposentadoria do requerente.

— Ao Sr. capitão chefe de Policia do Districto Federal:

N. 218 — Solicitando providencias no sentido de ser feita na folha de vencimentos do guarda da Inspectoria do Trafego do Districto Federal, Antonio Domingos Nogueira, carga da importancia de 2:974\$, proveniente de alugueis de proprios nacionaes que occupou, sitos á rua Ricardo Machado n. 52, casas III e V, nesta Capital, quantia essa que deverá ser descontada parceladamente, nos vencimentos do referido guarda.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 839 — Solicitando seja passada "ex-officio" uma certidão necessaria á solução do processo de habilitação ao montepio dos herdeiros do engenheiro de segunda classe, aposentado, da Inspectoria Federal das Estradas, Joaquim Carneiro de Miranda e Horta.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 167 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de DD. Elisa Pereira Fernandes e Noemia Pereira Fernandes, filhas do capitão de corveta, João José Fernandes, visto haver sido satisfeita uma exigencia do referido Tribunal.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 603 — Remettendo o processo em que a pensionista da Viação, D. Ottilia de Azevedo Vidal, pede seja feita no respectivo titulo de pensão a rectificação de seu nome, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

N. 604 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Eugenia Nunes Vieira de Souza, irmã viuva do segundo official do Departamento dos Correios e Telegraphos, Fernando Antonio Nunes, e solicitando seja providenciado sobre a satisfação de exigencias.

N. 605 — Remettendo processo referente á apostilla do titulo de pensão de D. Djanira Gandara Martins.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 606 — Comunicando, em referencia aos requerimentos dos officiaes da Policia Militar do Districto Federal, major Pedro Delphino Ferreira Junior e tenente João Hollanda da Cunha Beltrão, pedindo fossem admittidos a contribuir para o montepio militar, á vista do disposto no art. 167 da Constituição da Republica, que o pedido dos requerentes não pôde ser attendido porque, estando a sua situação definida pelas leis vigentes relativas ao montepio, sómente poderá ser modificada pelo Poder Legislativo, ao qual os interessados poderão dirigir-se.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 248 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o Sr. Benicio Cansação Accioly, que pediu sua nomeação para o lugar de guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de São Salvador.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

Ns. 131 a 133 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a abertura de concurso de 2ª entrancia na Delegacia Fiscal do Ceará, e designar o referido Sr. delegado fiscal para presidir o alludido concurso, e o 1º escripturario da mesma Delegacia, José Demosthenes de Hollanda Cavalcanti para servir como secretario.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 117 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido que deve aguardar oportunidade o Sr. José Alvares Pinto que pediu sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de João Pessoa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 198 — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica, a cuja deliberação foi submettido o processo em que o escriptivo da Collectoria Federal de Cambará se refere a um despacho relativo á nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 245 — Remettendo, afim de serem cumpridas exigencias, o processo em que José Tavares de Lima pede reintegração no cargo de collecter da Collectoria Federal de São Lourenço do Matia.

N. 247 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que Joaquim Pessoa de Albuquerque Mello pediu sua nomeação para o lugar de marinheiro da Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 213 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo á aposentadoria do escriptivo da primeira Collectoria Federal de Nictheroy, Estanislau Augusto de Figueiredo e Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 174 — Remettendo, afim de ser encaminhado á Alfandega de São Francisco, o processo originado pela petição collectiva dos serventuários das capatazias da mesma Alfandega, dirigida ao Sr. Presidente da Republica, e na qual pedem melhoria de vencimentos. Solicitando, outrossim, providencias afim de que aquella repartição preste esclarecimentos sobre o pedido e chame a attenção dos interessados para os termos da circular n. 79, de 19 de julho de 1932.

Directoria das Rendas Internas

N. 449 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, para seu conhecimento, e devidos fins,

que resolveu, nesta data, designar o official bacharel Alexandre de Castro Filho para servir nessa Sub-directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 921 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.625, do anno em curso, em que a "Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora", sociedade beneficente estabelecida á ladeira do Ascurra numero 122, nesta capital, pede permissão para extrahir uma tombola, cujo producto será applicado em beneficio das crianças pobres, exarou, em data de hoje, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Trata-se de um pedido de permissão para realizar uma tombola que é, em ultima analyse, destinada ao amparo da infancia desvalida. Esse pedido é da natureza dos que merecem o favor publico e vêm obtendo o deferimento deste ministerio. Concordando com o deferimento, devo alvitrar a conveniencia de se obrigar a comprovação do producto da tombola ao fim a que se allega destinada. Será esse o modo pratico de se evitar o desvirtuamento dessas concessões. A obrigação seria cumprida por meio de uma demonstração da receita da tombola e sua applicação, devidamente authenticada. A consideração superior."

Ao Sr. fiscal especial de Loterias:

N. 897 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.625, do anno em curso, em que a "Pequena Obra de Nossa Senhora Auxiliadora", sociedade beneficente, estabelecida á ladeira do Ascurra n. 122, nesta Capital, pede permissão para extrahir uma tombola, cujo producto será applicado em beneficio das crianças pobres, exarou, em data de hoje, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, deferido."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Trata-se de um pedido de permissão para realizar uma tombola, que é, em ultima analyse, destinada ao amparo da infancia desvalida. Esse pedido é da natureza dos que merecem o favor publico e vêm obtendo o deferimento deste ministerio. Concordando com o deferimento, devo alvitrar a conveniencia de se obrigar a comprovação do producto da tombola ao fim a que se allega destinada. Será esse o modo pratico de se evitar o desvirtuamento dessas concessões. A obrigação seria cumprida por meio de uma demonstração da receita da tombola e sua applicação, devidamente authenticada. A consideração superior."

Dia 20

Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 276 — Remettendo o processo fichado sob n. 70.423, do anno em curso, de interesse de Pantaleão Medeiros.

N. 277 — Remettendo o processo fichado sob n. 41.895, do anno em curso, de interesse de Lino Soranço, pede providencias no sentido de ser attendida a solicitação constante do despacho de fls. desta Directoria.

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.814, do anno em curso, relativo ao termo de accôrdo firmado entre a Fazenda Nacional e Domingos Liberato para a arrecadação de imposto de consumo de energia electrica no municipio de Collatina.

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 288 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 77.028, do anno em curso, de interesse de José Maria Curvo.

N. 287 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 78.392, do anno em curso, de interesse do Marcello Giordani.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 922 — Remettendo o processo fichado nessa repartição sob n. 15.084, do anno em curso, que tem por base a petição em que agente fiscal do imposto de consumo Luiz Felipe Carneiro de Lacerda pede pagamento de quota parte de multa, o qual, por equívoco, foi encaminhado ao Thesouro, integrando o processo fichado sob n. 77.188, de 1934, de interesse de The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.

N. 923 — Remette o processo fichado sob n. 82.514, do anno em curso, que tem por base o officio n. 2.675, de 10 do fluente, da Inspectoria de Aguas e Esgottos.

N. 924 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.057, do anno em curso, de interesse do Banco Italo-Belga e do Banco do Estado de São Paulo, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta Directoria.

N. 925 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 60.583, do anno em curso, de interesse de José Fernandes e outros.

N. 926 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 80.256, do anno em curso, de interesse de Abílio Corrêa Tavares.

N. 927 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 78.658, do anno em curso, de interesse de Jaymo Martins.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 61 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 75.635, do anno em curso, de interesse de João Camillo Falcão.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 23 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 78.180, do anno em curso, de interesse de Francisco de Aquino.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 36 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 74.214, do anno em curso, de interesse do ex-inspector fiscal Elias Ferreira Coelho.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 287 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 59.876, do anno em curso, em que Leonidas P. Garcez reclama contra a actual divisão das zonas de jurisdição das collectorias federaes da cidade de Santa Cruz, nesse Estado, exarou em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Adopete-se a suggestão alvitrada pela Delegacia Fiscal em o officio de fls. 17, de accôrdo com o parecer."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"Na informação supra está feito o historico da questão que motivou o memorial apresentado pelo collectore da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, Leonidas P. Garcez, ao Exmo. Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul. Parece aconselhavel que se adopte a solução lembrada pela Delegacia Fiscal no officio de fls., fazendo-se posteriormente as devidas communicações á Delegacia Fiscal e ao interventor federal acima alludido.

A consideração superior."

A suggestão alvitrada por essa Delegacia, a que se refere o despacho do Sr. director geral, é a constante do officio n. 1.030, de 5 de setembro de 1933.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 521 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 63.464, do anno em curso, de interesse de José Mendes.

N. 522 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 65.772, do anno em curso, de interesse da firma Refinetti & Bruno.

N. 523 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 81.248, do anno em curso, de interesse da firma Luiz Milani & Irmão.

N. 524 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 79.793, do anno em curso, de interesse da firma Hermes Traldi.

N. 525 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 73.677, do anno em curso, de interesse de Firmino Orsini Marques.

N. 526 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette

o processo fichado sob n. 41.986, do anno em curso, que tem por base o officio n. 920, de 30 de junho ultimo, dessa delegacia.

N. 527 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 52.282, do anno em curso, em que diversos commerciantes estabelecidos em Presidente Wenceslau, nesse Estado, pedem a creação de uma collectoria federal na mesma localidade.

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Processos:

N. 78.684, de 1934 — Officio n. 319, de 19 de novembro de 1934, da Prefeitura Municipal de Victoria, Estado do Espirito Santo, sobre reclamação feita contra A Promotora da Casa Propria S. A. — Convide-se a Sociedade Promotora da Casa da Propria a comparecer a esta directoria, afim de prestar esclarecimentos.

N. 76.404, de 1934 — Requerimento da Casa do Brasil S. A., pedindo autorização para funcionar. — Satisfaca a exigencia.

N. 76.823, de 1934 — Requerimento de Azevedo Branco & Comp. Ltda., pedindo approvação de alteração dos estatutos. — Convidem-se os interessados a sellar os documentos de fls. 2 e 4.

Directoria da Despesa Publica

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Processos despachados

Dia 11 de dezembro de 1934

N. 81.671/1934 — Pedro Ciarlini. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 15

N. 80.879/1934 — Antonio de Almeida. — Preste melhores esclarecimentos e declare o fim a que se destina a certidão.

N. 77.095/1934 — Aldina Reis de Almeida. — Requeira o pagamento por exercício encerrado, habilitando-se de accordo com o § 3º do art. 270, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

Dia 17

N. 49.621/1934 — D. Maria Assumpção Motta Azevedo Corrêa. — Satisfaca a exigencia do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 72.849/1934 — Salvador Guedes. — Vista da informação, indeferido. Publique-se e archive-se.

N. 43.075/1934 — Capitão de mar e guerra, Paulo Pires de Sá. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 18

N. 81.121/1934 — Maria dos Santos. — Prove ser a unica herdeira e faça reconhecer as firmas a que se refere o parecer.

N. 82.591/1934 — Alberto Vieira de Miranda. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1934

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2882 — Concedendo o credito de 108\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 226 — Concedendo o credito de 177\$, á conta da dotação III — Divida Flutuante.

Dia 17

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 569 — Transmittindo a guia numero 401/19, de novembro ultimo, passada em favor do Dr. Raul Gomes Pinheiro Machado, ajudante do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, do Ministerio da Agricultura.

Dia 18

Officios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 896 — Solicitando seja posta á disposiçao desta directoria, no Banco do Brasil, a importancia de 71:578\$800, á conta do credito aberto pelo decreto numero 23.298, de 27 de outubro de 1933, revigorado pelo de n. 24.079, de 4 de abril ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 1.653 — Em referencia ao officio n. 869, de 6 de abril ultimo, declarando que, em 29 de outubro p. findo, foi effectuado o pagamento a que se refere o aviso desse ministerio n. 360, de 7 de março do corrente anno.

N. 1.654 — Solicitando seja remetida ao Thesouro a guia do operario de 2ª classe, aposentado, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João Americo dos Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.655 — Declarando que o Sr. director do Expediente e do Pessoal, por despacho de 5 do corrente, fixou em 2:640\$ annuaes, a partir de 1 de abril de 1934, os vencimentos que competem a Francisco de Paula Figueira, 2º escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em disponibilidade.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 1.661 — Declarando que, por despacho de 24 de novembro ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal, foram fixados em 6:720\$ annuaes os vencimentos relativos á disponibilidade do ex-administrador de Fazenda de Sementes, Augusto Montenegro, do extincto Serviço do Algodão, Leopoldo Penna Teixeira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 1.649 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.945/1934, relativo ao adiantamento de 2:000\$ a Carlos Hilario de Oliveira, escripturario do Centro de Saude de Inhaúma.

N. 1.650 — Remettendo o processo fichado sob n. 67.702/1934, em que é interessado Solfieri Cabral Teive.

N. 1.651 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.809/1934, em que é interessado Luiz Felipe Saboia Ribeiro.

N. 1.652 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.803/1934, em que é interessado Francisco Tancredi.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 894 — Remettendo o processo fichado sob n. 69.307/1934, em que é interessado Nathalio Monteiro Duarte.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 417 — Remettendo o processo fichado sob n. 64.198/1934, que, por equívoco, deixou de acompanhar o officio desta directoria n. 327, de 5 do mez findo.

N. 418 — Remettendo relação em que figuram nomes de responsaveis por adiantamentos.

N. 419 — Remettendo o processo fichado sob n. 61.784/1934, referente á folha de pagamento do Instituto de Psychopathologia, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 420 — Remettendo o processo fichado sob n. 82.111/1934, em que é interessada a Western Telegraph Company, Limited.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.659 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.544/1934, em que é interessado o marinheiro Felisberto de Azevedo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 1.656 — Remettendo o processo fichado sob n. 73.464/1934, em que são interessados J. G. Araujo & Comp. Limitada.

N. 1.657 — Remettendo o processo fichado sob n. 50.360/1934, em que é interessado o bacharel Francisco de Assis Perdigão Nogueira.

— Ao Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 988 — Remetendo o processo fichado sob n. 81.377/1934, em que é interessado Viriato Antonio dos Santos.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 987 — Solicitando providencias, afim de que continue a ser feita, no anno de 1935, a remessa do "Diario Official" ao official do Thesouro Nacional Pedro Leiros, e ao funcionario, aposentado, da Fazenda, João Lindolpho Camara.

— Ao Sr. tenente-coronel chefe da 10ª Circumscripção de Recrutamento Militar: (Florianopolis):

N. 989 — Em referencia ao telegramma n. 511-B, de 13 de novembro ultimo, communicando que o processo de que se trata, actualmente fichado sob n. 67.877-34, foi informado para pagamento ao interessado por intermedio da Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 895 — Remettendo o processo fichado sob n. 78-888-1934, concernente ao cheque n. 355.586, expedido a favor dessa repartição.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 892 — Remettendo o processo fichado sob n. 80.458-1934, em que a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação pede seja posto á disposição dessa Comissão o credito de 70:000\$000.

N. 893 — Tendo presente o processo fichado sob n. 79-540-1934, em que o Ministerio da Agricultura pede seja entregue como adiantamento, 3:000\$, ao assistente do serviço de Fomento da Produção Animal, Eduardo Maria de Moraes Mello, para attender nos mezes de outubro, novembro e dezembro, ás despesas com a aquisição de sementes e mudas de plantas forrageiras, solicitando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro Nacional, por conta da verba 4ª — Material — 2 — Material de consumo — letra d) do orçamento vigente do alludido ministerio o credito necessario ao mesmo adiantamento.

— Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 84 — Remettendo a guia n. 407, de 12 do corrente, passada em favor do consul geral, Matheus de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 201 — Remettendo o processo fichado sob n. 72.280-1934, em que são interessados J. A. Monteiro & Comp.

N. 202 — Recommendando seja expedida pela Alfandega de Belem a guia de transferencia da conferente da mesma Alfandega, bacharel Thophilo de Almeida Fontoura.

N. 203 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser effectuado o pagamento de 860\$ ao capitão do Exército, Edilberto Pinto Nogueira, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos a que fez jus, no período de 23 de fevereiro a 3 de julho de 1934, quando serviu nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 295 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.277-1934, em que é interessado Francisco Ferreira de Andrade Motta.

N. 298 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.283-1934, em que é interessado Francisco Carlos de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 234 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.749-1934, em que é interessado José Casemiro da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 251 — Remettendo o processo fichado sob n. 79.166-1934, em que é interessado Alonso de Souza Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo

N. 589 — Declarando que pelo Thesouro Nacional vae ser paga ao tenen-

te medico do Exército, Dr. Ferdinando Alberico de Souza da Silveira Filho, a quantia de 5:500\$100, proveniente de gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos a que fez jus nos periodos de 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 1930, de 1 de janeiro a 22 de junho de 1931, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1932 e de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1933, quando serviu no Estado de Matto Grosso, e que deixou de receber em tempo opportuno.

N. 595 — Transmittindo o memorial em que o 2º escripturario da Alfandega de Santos, Pedro Cortez Campomar ora servindo no quadro movel deste Thesouro, com real proveito para o serviço publico, concorre á promoção, por merecimento, ao cargo de 1º escripturario da referida Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 696 — Remettendo o processo fichado sob n. 76.277-1934, referente ao pedido de pagamento de vencimentos em transito do guarda da Policia Aduaneira da Alfandega de Porto Alegre, Joaquim de Araujo Lago.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Remettendo a copia da ordem n. 90, de 23 de agosto ultimo, desta directoria.

N. 280 — Remettendo o processo fichado sob n. 83.550-1933, em que é interessado Joaquim dos Passos da Souza Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 88 — Remettendo o processo fichado sob n. 75.954-1934, referente á guia do agente fiscal do imposto de consumo Clovis de Oliveira Araujo.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 223 — Concedendo o credito de 1:365\$000, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 200 — Concedendo o credito de 2:630\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 152 — Concedendo o credito de 2:826\$000, á conta da verba 21 — Classes Inactivas — Pessoal — n. 4, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha.

N. 145 — Concedendo o credito de 2:475\$000, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 133 — Concedendo o credito de 3:434\$000, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 294 — Concedendo o credito de 9:180\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — Sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 296 — Concedendo o credito de 433\$400, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

N. 297 — Concedendo o credito de 13\$400, idem.

N. 299 — Concedendo o credito de 258\$10, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 300 — Concedendo o credito de 360\$000, idem.

N. 301 — Concedendo o credito de 39\$000, idem.

N. 302 — Concedendo o credito de 375:000\$, á conta da verba 8 — Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Material — 4 — Material permanente do vigente orçamento do Ministerio da Viação.

N. 303 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação III — Divida Fluctuante.

N. 304 — Concedendo o credito de 310\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 125 — Concedendo o credito de 114:000\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 3 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 126 — Concedendo o credito de 427\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 127 — Concedendo o credito de 1:409\$ á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 139 — Concedendo o credito de 23:778\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 287 — Concedendo o credito de 140:753\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 233 — Concedendo o credito de 435\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 235 — Concedendo o credito de 862\$300, á conta da verba 14ª — Ajudas de custo — II — Transporte, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

N. 236 — Concedendo o credito de 1:350\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 237 — Concedendo o credito de 1:143\$, idem.

N. 238 — Concedendo o credito de 34\$400, idem.

N. 239 — Concedendo o credito de 43\$, idem.

N. 240 — Concedendo o credito de 300\$, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 310 — Concedendo o credito de 29:211\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 311 — Concedendo o credito de 500\$, á conta da dotação III e — Divida fluctuante.

N. 312 — Concedendo o credito de 960\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 313 — Concedendo o credito de 1:899\$900, á conta da dotação IV — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 107 — Concedendo o credito de 636\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 249 — Concedendo o credito de 18:450\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 3 do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 250 — Concedendo o credito de 5:000\$, á conta da verba 3ª — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Material — 2 — Material de consumo — 5) Serviço de Fomento da Produção Vegetal — do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 252 — Concedendo o credito de 160\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 253 — Concedendo o credito de 3\$600, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 588 — Concedendo o credito de 3:000\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 590 — Concedendo o credito de 5:000\$, á conta da verba 1ª — Auxílios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

N. 591 — Concedendo o credito de 1:000\$, á conta da verba 18ª — Subvenções — 1 — Auxílios, do orçamento vigente do Ministerio da Educação.

N. 592 — Concedendo o credito de 6:000\$, á conta da verba 18 — Subvenções — 1 — Auxílios, do vigente orçamento do Ministerio da Educação.

N. 593 — Concedendo o credito de 450\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 594 — Concedendo o credito de 1:038\$800, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 195 — Concedendo o credito de 48:000\$, á conta da verba 7ª — Pessoal

— sub-consignação n. 3 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

N. 196 — Concedendo o credito de 160\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 197 — Concedendo o credito de 100\$, idem.

N. 198 — Concedendo o credito de 480\$, idem.

N. 199 — Concedendo o credito de 80\$, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 694 — Concedendo o credito de 15:880\$, á conta da verba 7ª — Pessoal — sub-consignação n. 2 — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 278 — Concedendo o credito de 450\$, á conta da dotação IX — Pensionistas; e o de 1:474\$200, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 279 — Concedendo o credito de 100\$, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 1.658 — Remettendo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito; concedendo os creditos de 2:928\$900, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

N. 1.660 — Remettendo titulo declaratorio de vencimentos de inactividade que competem a quem de direito, concedendo o credito de 19:780\$600, á conta da dotação III — Divida fluctuante.

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Lista de peso e marcas dos productos da Fabrica de Perfumarias de Augusto Caldas, estabelecido á rua Conselheiro Autran n. 30 — Nesta — Explorando as marcas de fabrica: "Vibert — Laboratorio Odorans — Guytry":

Alinea II:

Agua de Colonia:

Delicia, 1/4 litro, peso, 450 grammas.
Delicia, 1/2 litro, peso, 600 grammas.
Delicia, 1/1 litro, peso, 1.050 grammas.

"333" P. M., peso, 450 grammas.
"333" M. M., peso, 600 grammas.
"333" G. M., peso, 1.050 grammas.
Flôres do Campo, 1/4 litro, peso, 450 grammas.

Flôres do Campo, 1/2 litro, peso, 600 grammas.

Flôres do Campo, 1/1 litro, peso, 1.050 grammas.

Alinea V:

Pó de arroz:

Vibert, G. M., peso, 60 grammas.
Vibert, P. M., peso, 30 grammas.
Vibert, luxo, peso, 60 grammas.
Carinhos de Amor, peso, 30 grammas.
"33", peso, 60 grammas.
Bataclan, peso, 60 grammas.

Alinea VIII:
Talco Delicia e "33", peso, 30 grammas.

Alinea XI:

Brilhantina:
Araby, Meu Perfume* Nasciso, Origin, peso, 100 grammas.
Chypre, peso, 60 grammas.
Moreno e Algumas Flôres, peso, 200 grammas.

Alinea XII:

Oleo Princezita, peso, 100 grammas.
Oleo de côco "33", peso, 150 grammas.

Alinea XIV:

Sabonete:

Santelmo, Sanitol, Flamengo, Bataclan, Carinhos de Amor, Mondego, Santidermol, Hortencia e Oval n. 1, peso, 75 grammas.

Oval n. 0 (Rex), peso, 50 grammas.
Oval n. 2, Flôres do Campo, das Crianças, Algumas Flôres, "33", peso, 100 grammas.

Oval n. 3 e Odorans, peso, 125 grammas.

Oval n. 4 e Oval n. 5, peso, 175 grammas.

Alinea XVII:

Pasta dentifricia:

Vibert, Odorans, Carinhos de Amor, Mantego e Delicia, peso, 50 grammas.
"33", peso, 100 grammas.

Alinea XVIII:

Dentifricio Odorans:

P. M., peso, 200 grammas.
M. M., peso, 300 grammas.
G. M., peso, 500 grammas.
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1934.
— Augusto Caldas.

Tabella das marcas e dos pesos das perfumarias da firma Vicente Badia Urell, estabelecida á rua Copacabana n. 590.

Marcas — Pesos por unidade

Productos da alinea 2, 150 grammas, ou fracção \$500:

Agua de alfazema, 1000,0.
Agua de alfazema, 600,0.
Agua de alfazema, 500,0.
Agua de Colonia, 1000,0.
Agua de Colonia, 600,0.
Agua de Colonia, 500,0.
Agua de Violeta, 1000,0.
Agua de Violeta, 600,0.
Agua de Violeta, 500,0.
Productos da alinea 4, por 200 grammas, ou fracção 1\$000:
Tintura V. G., para cabelo, 200,0.
Productos da alinea 9, por 10 grammas, ou fracção \$100.

Verniz para unhas, em vidros modelo grande, 60,0.

Verniz para unhas, em vidros modelo grande, 40,0.

Verniz para unhas, em vidros modelo pequeno, 30,0.

Vaselina para unhas em potes pequenos, 35,0.

Productos da alinea 13, por 50 grammas, ou fracção \$100:

Brilhantina liquida (branca), 100,0.
Brilhantina liquida (negra), 100,0.
Productos da alinea 19, por 100 grammas, ou fracção \$500:
Tinta em tabletes VG., tubos de 6 tabletes, 50,0.
Rio de Janeiro, 10 de março de 1934.
— *Vicente Badia Urell.*

Laboratorio Olcreme — Avenida Rio Branco n. 9, 3º, sala 366 — Firma Paulo Brant:

Marcas — Pesos brutos

Pilosil (loção para os cabellos), tamanho natural, 485 grammas.
Olcreme (Creme para o rosto), tamanho natural, 70 grammas.
Creme Pelsan (para o rosto), tamanho natural, 100 grammas.
Loção Tonica Pelsan (para a pelle), tamanho natural, 285 grammas, tamanho menor, 100 grammas.
Leite de Belleza Pelsan (para a pelle), tamanho natural, 285 grammas, tamanho menor, 100 grammas.
Cataplasma Pelsan (para a pelle), tamanho natural, 140 grammas.
Sabonete Pelsan (para a pelle), tamanho natural, 105 grammas, tamanho menor, 38 grammas.
Pó de Arroz, tamanho natural, 80 grammas.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934.
— *Paul Brant.*

Tabella das marcas e embalagem dos productos da Fabrica do Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltd., sito á rua General Roca n. 28:

Caixas com 10 empólas de "Nybasan", classe VII, de capacidade de 2 cc., cada unidade, \$800.

Caixas com 10 empólas de "Caryogon", classe VII, de capacidade de 2 cc., cada unidade, \$800.

Caixas com 5 empólas de "Calmosan", classe VII, de capacidade de 5 cc., cada unidade, \$800.

Caixas com 5 empólas de "Mycol", classe VII, de capacidade de 2 cc., cada unidade, \$400.

Caixas com 6 ovulos marca "Ovulos de Caryogon", classe III, 10 grammas (capacidade por cada unidade), \$200.

Caixas com 50 perolas marca "Perolas de Copagon", classe I, 50 centigrammas (capacidade por cada unidade), \$200.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1934.
Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltd. — *J. A. Veiga Soares.*

Tabella das marcas e capacidade dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos de Parke, Davis & Comp., sita á rua Marquez de São Vicente numeros 99/103, Rio.

Classe I:

Taka-Diastase, capsulas, vidros de 25 conteudo de cada vidro, 25 unidades, cada capsula, pesando, 27,5 centigrammas.

Classe III:

Mercurettes, caixas de 6, conteudo de cada caixa, 6 unidades.

Classe V:

Adrenalida, solução de 1:1000, vidro de 1 oz., capacidade de cada vidro, 37 cc.

Cascara Sagrada Evacuante, vidros de 3 oz., capacidade de cada vidro, 104 cc.
Chloretona Inhalante, vidros de 2 oz., capacidade de cada vidro, 68 cc.

Cocillana Compost Xarope, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 136 cc.
Elixir Anti-Asmatico (Dr. Hare), vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Hypophosphitos Hematicos, vidros de 8 oz., capacidade de cada vidro, 262 cc.
Liquor Sedans, vidros de 3 oz., capacidade de cada vidro, 100 cc.

Metatone, vidros de 6 oz., capacidade de cada vidro, 200 cc.

Metatone, vidros de 12 oz., capacidade de cada vidro, 400 cc.

Nata de Magnesia, vidros de 6 oz., capacidade de cada vidro, 186 cc.

Nucleol, vidros de 12 oz., capacidade de cada vidro, 400 cc.

Olgar Composto, vidros de 8 oz., capacidade de cada vidro, 291 cc.

Palatol, vidros de 6 oz., capacidade de cada vidro, 200 cc.

Palatol, vidros de 12 oz., capacidade de cada vidro, 400 cc.

Palatol com Creosota e Guaiacol, vidros de 6 oz., capacidade de cada vidro, 200 cc.

Palatol com Creosota e Guaiacol, vidros de 12 oz., capacidade de cada vidro, 400 cc.

Phosphophora, vidros de 12 oz., capacidade de cada vidro, 400 cc.

Taka-Diastase, Liquor de, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Classe VI:

Halverin, vidros de 5 cc., com contagotas, capacidade de cada vidro, 9,5 cc.

Classe IX:

Balsamo Algecida, bisnagas de 1/2 oz., capacidade de cada bisnaga, 16 cc.

Capsolina, bisnagas de 1 oz., capacidade de cada bisnaga, 38 cc.

Estoraxol, bisnagas de 1 oz., capacidade de cada bisnaga, 38 cc.

Lubrin, bisnagas de 1 oz., capacidade de cada bisnaga, 38 cc.

Mycozol, bisnagas de 1 oz., capacidade de cada bisnaga, 38 cc.

Unguento Roxo Escarlata, bisnagas de 1 oz., capacidade de cada bisnaga, 38 cc.

Classe X:

Taka-Diastase, pó, vidros de 25 grammas, capacidade de cada vidro, 62 cc.

Amostras

Classe V:

Cascara Sagrada, Evacuante, vidros de 1 oz., capacidade de cada vidro, 37 cc.

Chloretona Inhalante, vidros de 1 oz., capacidade de cada vidro, 37 cc.

Cocillana Composto, Xarope, vidros de 2 oz., capacidade de cada vidro, 68 cc.

Metatone, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Palatol, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Palatol com Creosota e Guaiacol, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Phosphophora, vidros de 4 oz., capacidade de cada vidro, 138 cc.

Classe IX:

Estoraxol, bisnagas, capacidade de cada bisnaga, 9 cc.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.

Parke, Davis & Comp., por procuração, *V. Pinto.*

Tabella das marcas e pesos das perfumarias da Fabrica de Productos Pharmaceuticos de propriedade de Parke, Davis & Companhia, sita á rua Marquez de São Vicente ns. 99 a 103, Rio de Janeiro:

Alinea XV:

Derso (Sabonete Germicida), peso bruto de cada sabonete, 82 grammas.

Alinea XVII:

Euthymol (Pasta Dentifricia), peso bruto de cada bisnaga, 80 grammas.

Amostras

Alinea XV:

Derso (Sabonete Germicida), peso bruto de cada sabonete, 18 grammas.

Alinea XVII:

Euthymol (Pasta Dentifricia), peso bruto de cada bisnaga, 17 grammas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1934.
Parke, Davis & Comp., por procuração, *V. Pinto.*

Tabella de marcas das especialidades pharmaceuticas de H. C. S. Gouvêa & Comp., á rua Alvaro Ramos n. 79, Rio de Janeiro:

Tarnal, classe I, peso 0,80.
Gottas Heroicas, classe VI, volume 25 c. c.

Purgoral, classe V, volume 25 cc.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1934.
— *H. C. S. Gouvêa & Comp.*

Tabellas das marcas, capacidade e embalagem dos productos do Laboratorio Malpi, de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. M. de Souza, á rua São José n. 50, sobrado, desta capital:

Marcas — Capacidade — Embalagem
Pallicida, 2 cc., caixa de 10 empólas.
Pallicida, 2 cc., caixa de 100 empólas.
Vaccineurina, 1 cc., caixa de seis empólas.

Vaccigon, 1 cc., caixa de seis empólas.

Visto. Em 17 de abril de 1934. — *D. Segui, auxiliar de fiscal.*

J. S. Rodrigues da Cunha, pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas, estabelecido á rua do Cattete numero 187 (registro gratuito) apresenta a sua tabella de especificações, contendo e peso de seus productos, que são os seguintes:

Classe I:

Pilulas Espirito Santo, cada vidro 20 pilulas de 0,30.

Pilulas Anti-Hemorroidarias, cada vidro 30 pilulas de 0,30.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.
— *J. S. Rodrigues da Cunha.*

Tabella das marcas e dos productos de Joaquim Neves Barata, estabelecido á rua Demetrio Ribeiro n. 178-A, antiga

rua. Real Grandeza n. 123, no Distrito Federal:

Productos — Sellos — Capacidade
Kolatil, \$200, 300 c. c.
Codeinol, \$100, 150 c. c.
Elixir de Nectandra, \$100, 180 c. c.
Tintura de Nectandra, \$080, 90 c. c.
Corisol, tubo, \$060, 12 comprimidos de 0,30.
Cidalgina, tubo, \$060, 12 comprimidos de 0,30.
Cidalgina, envelope, \$020, 2 comprimidos de 0,30.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.
— Joaquim Neves Barata.

Tabella dos productos pharmaceuticos do pequeno fabrico de Monclar de Lima Rocha, á rua Mariz e Barros numero 435:

Xarope Pectoral Creosotado, vidro 150 c. c., sello 100 réis.
Glyceratol, vidro, 250 c. c., sello 200 réis.

Prolues, 20 papeis, sello 100 réis.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.
— Monclar de Lima Rocha.

Relação dos productos da firma Santos Gaspar & Comp., estabelecidos á rua General Pedra n. 108:

Especificações — Peso bruto por unidade

Brilhanteras:
Lilás, 40 grammas.
Cravo e Jasmin, 60 grammas.
Violeta e Rinég, 60 grammas;

Preludio de Amor e Lyrio, 60 grammas.

Extractos

Preludio de Amor e Lyrio, 100 grammas.

Loções:

Violeta Cravo e Jasmin, 300 a 495 grammas.

Rosa Rinég e Lyrio, 400 a 495 grammas.

Geraldina e Conquistadora, 450 a 495 grammas.

Origam ou Fino Perfume, 300 a 495 grammas.

Narciso Mil Flores ou Chypre, 300 a 495 grammas.

Preludio de Amor, 450 a 630 grammas.

Agua de Quina, 300 a 495 grammas, de litro, 450 a 495 grammas.

Agua de Colonia Rinég, em um quarto

Agua de Colonia Rinég, em meio litro, 800 a 990 grammas

Agua de Colonia Rinég, em litros, 1.300 a 1.650 grammas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934.
— Santos Gaspar & Comp.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumaria de propriedade de M. Martini, sita á rua dos Andradas n. 42, nesta capital:

Marca — Artigo — Peso

Martini:
Extracto, 10 grammas.
Extracto, 25 grammas.
Extracto, 50 grammas.
Agua de Colonia, 150 grammas.
Agua de Colonia, 300 grammas.
Agua de Colonia, 450 grammas.
Loção, 150 grammas.
Loção, 300 grammas.

Pó de arroz, 60 grammas.
Brilhanteras, 80 grammas.
Brilhanteras, 100 grammas.
Brilhanteras, 120 grammas.
Oleo perfumado, 100 grammas.
Rio de Janeiro, 3 de abril de 1934. —
M. Martini.

Tabella das marcas e dos pesos dos productos da fabrica de perfumarias Veranista, de propriedade de J. C. Araujo, sita á rua Desembargador Isidro n. 144, no Distrito Federal:

Marcas — Pesos

Agua de Colonia Veranista, litro, peso 1k.500 grammas, sello 5\$000.

Agua de Colonia Veranista, meio litro, peso 750 grammas, sello 2\$500.

Agua de Colonia Veranista, um quarto de litro, 450 grammas, sello 1\$500.

Loção Veranista, um quarto de litro, peso 300 grammas, sello 1\$000.

Agua de Quina Veranista, um quarto de litro, peso 450 grammas, sello 1\$500.

Pó de arroz Veranista, peso 60 grammas, sello \$400.

Sabonete Veranista, peso 125 grammas, sello \$250.

Sabonete Edelwaiss, peso 100 grammas, sello \$200.

Sabonete Zuleide, peso 100 grammas, sello \$200.

Pó de arroz Zuleide, peso 30 grammas, sello \$200.

Pó de arroz guleide, peso 60 grammas, sello \$400.

Pó de arroz Santusa, peso 30 grammas, sello \$400.

Pó de arroz Santusa, peso 60 grammas, sello \$400.

Loção Zuleide, peso 300 grammas, sello 1\$000.

Oleo para cabelo Nilza, peso 100 grammas, sello \$200.

Agua de Colonia, garrafinha de perfume Chypre, peso 150 grammas, sello \$500.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1934. —
J. C. Araujo.

Tabella de marca e peso dos productos de perfumarias fabricadas por A. Paulo de Souza Irmão, rua General Pedra numero 100:

Productos — Peso bruto

Extracto Palma, 25,0.
Loção Palma, 300,0.
Loção Palma, 450,0.
Pó de arroz Palma, lata pequena, 30,0.
Pó de arroz Palma, lata grande, 95,0.
Rouge, liquido, 70,0.
Esmalte para unhas, 70,0.
Brilhanterina, pote, 120,0.
Oleo Palma perfumado, 100,0.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934. —
A. Paulo de Souza Irmão.

Tabella de marca e peso de especialidades pharmaceuticas fabricadas pelo pharmaceutico A. Paulo de Souza Irmão, estabelecido á rua General Pedra numero 100:

Productos — Peso

Classe I:
Diurena (capsulas), caixas com 16 capsulas, a 0,30.
Classe V:
Gonorrheo, vidro, 120 cc.
Digerino, vidro, 250 cc.
Rio de Janeiro, 6 de abril de 1934. —
A. Paulo de Souza Irmão.

Relação dos productos da firma Santos Gaspar & Comp., estabelecida á rua General Pedra n. 108:

Especificações — Peso bruto por unidade — Sellos

Brilhanteras em potes de aluminio:
Lilaz, até 42 grs., \$200.
Cravo e Jasmin, até 63 grs., \$300.
Violeta e Rinég, até 63 grs., \$300.
Preludio de Amor e Lyrio, até 63 grs., \$300.

Extractos em vidros:
Preludio de Amor e Lyrio, até 110 grs., \$3000.

Loções A. de Quina e de Colonia em vidros:

Fino Perfume e Origam, até 330 grs., 1\$000.

Narciso, Mil Flores e Chypre, até 330 grs., 1\$000.

Jasmin, Violeta e Cravo, até 330 grs., 1\$000.

Agua de Quina e de Colonia, até 330 grs., 1\$000.

Violeta, Cravo e Jasmin, até 495 grs., 1\$500.

Rosa, Rinég e Lyrio, até 495 grs., 1\$500.

Geraldina e Conquistadora, até 495 grs., 1\$500.

Fino Perfume ou Origan, até 495 grs., 1\$500.

Narciso, Mil Flores e Chypre, até 495 grs., 1\$500.

Preludio de Amor, até 495 grs., 1\$500.

Agua de Quina e de Colonia, até 495 grs., 1\$500.

Preludio de Amor, até 640 grs., 2\$000.

Loções A. de Quina e de Colonia, em meios litros, até 825 grs., 2\$500.

Loções A. de Quina e de Colonia, em meios litros, até 990 grs., 3\$000.

Loções A. de Quina e de Colonia, em litros, até 1.485 grs., 4\$500.

Loções A. de Quina e de Colonia, em litros, até 1.650 grs., 5\$000.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934. —
Paulo Gaspar & Comp.

Tabella de peso do producto de perfumaria, paragrapho 7º, III, fabricado pelo Dr. Manoel dos Reis, á rua dos Araujos n. 101:

Marca — Peso — Sello

Agua Daneva, 325 grs., 1\$200.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934. —
Dr. Manoel dos Reis.

Tabella em cc. dos productos pharmaceuticos da classe V, fabricados pelo Dr. Manoel dos Reis, á rua dos Araujos n. 101:

Marca — Cc. — Sello

Cactusgenol, 200 cc., \$100.

Sedantol, 200 cc. — \$100.

Meigypan, 200 cc., \$100.

Tonicadium, 220 cc., \$200.

Stenolind, 220 cc., \$200.

Spirochetina, 280 cc., \$200.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1934. —
Dr. Manoel dos Reis.

Ministerio da Viação e Obras

Publicas

Expediente de 13 de dezembro de 1934

Avisos

N. 2.703 — Ao Tribunal de Contas, se-
licita o pagamento de 900\$000, ao me-
salista, contractado do Instituto de Me-
teorologia do Departamento de Aero-

nautica Civil, João Dantas, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de julho a setembro do corrente anno. (Proc. n. 23.112, de 1934).

N. 2.704 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita o pagamento de 64\$500 ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Albino Baptista, relativa a licença com 2/3 da diaria que lhe foi concedida a partir de 29 de março do corrente anno. (Proc. n. 22.018, de 1934).

N. 2.705 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 123\$700, ao trabalhador da 3ª Divisão da E. F. C. B., Raymundo Pinto, relativa a dois dias da licença de um mez que lhe foi concedida com 2/3 da diaria, a partir de 5 de março do corrente anno. (Proc. n. 22.021, de 1934).

N. 2.706 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 55\$000, ao trabalhador de 4ª classe da 3ª Divisão de E. F. C. B., Antonio Souto Seixas, relativa ao inicio da licença de tres mezes, com 2/3 da diaria, que lhe foi concedida a partir de 20 de março do corrente anno. (Proc. n. 22.761, de 1934).

N. 2.707 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 539\$500, ao escrevente de 3ª classe da 1ª Divisão de Estrada de Ferro Central do Brasil, Nelson José Botelho, relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno. (Proc. n. 20.594, de 1934).

N. 2.708 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 1:600\$000, ao engenheiro civil da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arnaldo Rocha, relativa a diferença de vencimentos no periodo de setembro a dezembro de 1933, em que esteve substituindo o auxiliar tecnico da mesma Estrada, Rubem Vaz Toller. (Proc. numero 18.924, de 1934).

N. 2.709 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 600\$000 ao Sr. Dr. Affonso Dale Mascarenhas, proveniente de serviços medicos prestados ao trabalhador da E. F. C. B., José Pereira II, em março de 1934. (Proc. n. 19.622, de 1934).

N. 2.710 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 56\$000 ao guarda armazem extranuemerario da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Taurino de Oliveira, relativa a seis diarias que deixou de receber em dezembro de 1933, por não lhe terem sido incluídas em folha geral. (Proc. n. 20.590, de 1934).

N. 2.711 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 18\$700, ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Antonio I, relativa ao abono de tres dias, no mez de março do corrente anno, que lhe foi concedida com 2/3 da respectiva diaria, de accordo com o artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Proc. n. 20.785, de 1934).

N. 2.712 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 38\$700, ao condutor de trem de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Saint Clair Odon Rodrigues Pinheiro, relativa a dois dias de vencimentos do mez de outubro de 1932. (Proc. n. 19.275, de 1934).

N. 2.713 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 55\$600, ao praticante de relativa ao abono que lhe foi concedido agente de 1ª classe, Pedro Calazans Cruz,

de conformidade com o artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 11 a 15 de março do corrente anno. (Proc. n. 22.008, de 1934).

N. 2.714 — Ao mesmo, solicita o pagamento de 65\$800, a Prefeitura Municipal de Magé, proveniente de fornecimento de luz electrica efeito a estação de Therezopolis, durante os mezes de janeiro a março de 1934. (Proc. n. 21.395, de 1934).

Apostilla:

Apostilla de 19 de dezembro de 1934 no decreto de 9 de novembro de 1934 que exonerou Eurico de Andrade Lobo cargo de ajudante, interino, da agencia do correio de Calandia, subordinada a Directoria dos Correios e Telegraphos de Botucatu.

"O nome do serventuario de que trata o presente decreto é Eurico de Araujo Lobo, e não como foi acima mencionado. (Proc. n. 18.550, de 1934).

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1934

Antonio da Silva Corrêa, fazendo considerações em nome do engenheiro Luiz de Mello Marques, sobre o pedido feito pelo mesmo a este ministerio, em 1932, de concessão para construção de uma ponte ligando as cidades de Rio de Janeiro e Niteroy. — Prove que faz as considerações e reitera o pedido, devidamente autorizado pelo engenheiro Luiz de Mello Marques. (16.124, de 1934).

Gabriel Santos & Comp., recorrendo do acto da directoria da E. F. C. B., indeferindo o pedido de indemnização pelo extravio de um fardo de xarque despachado sob n. 8/4.927, de 14 de junho de 1931, da estação de Salobra para a de Maritima. — Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor juridico. (20.063, de 1934).

Dia 6

Maria José Neves Prata, agente postal em São José do Barreiro, D. R. de São Paulo, solicitando remoção para igual cargo na agencia de Bella Cintra. — Indeferido, não ha vaga. (4.842, de 1934).

José Neves Sobrinho, por seu procurador Dr. Luiz Albano, propondo pelo preço de 100:000\$, a venda de um predio de sua propriedade, na cidade de Diamantina, para instalação dos serviços locais de Correios e Telegraphos. — Indeferido, em face do opinado pelo senhor director geral. (20.754, de 1934).

Dia 7

Clovis G. Mascarenhas e J. R. Ladeira, propondo a exploração de annuncios diversos, inclusiva na parte externa dos vagões de carga da E. F. C. B. — Aguarde oportunidade da concorrência. (22.890, de 1934).

Dia 10

Raul Leite & Comp., solicitando a expedição de circular determinando ser obra de patriotismo consumirem, de preferencia, artigos nacionaes. — Dirijam-se os requerentes, querendo, a Comissão Central de Compras. (11.065, de 1934).

Mario Joppert Carneiro da Cunha, pedindo preferencia para os productos de

uma fabrica de tintas, vernizes, esmaltes, laccas, similares de derivados, que pretende instalar. O art. 742, do Regulamento de Contabilidade Publica assegura a preferencia, em igualdade de condições, para os fornecimentos às repartições publicas, aos proponentes nacionaes. (16.077, de 1934).

Dia 13

The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., solicitando aprovação de novo quadro de pessoal para os serviços das linhas que lhe estão arrendadas. — O quadro de pessoal, apresentado pela Great Western, já está inalteravelmente aprovado. (2.919, de 1934).

Albino Alves Ferreira Filho, ex-estafeta dos Correios, pedindo reconsideração do despacho proferido em seu memorial, solicitando readmissão. — Indeferido, em face do opinado. (13.826, de 1934).

Thomé Torres da Silva Reis, chefe de secção, em disponibilidade da E. F. C. B., solicitando rectificação do decreto de 9 de julho de 1934 que o readmittiu e pôz em disponibilidade, a partir daquela data, sem direito a vencimentos atrasados. — Indeferido, em face das informações. (15.480, de 1934).

Pedro Cruz, ex-chefe de trem de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando cancelamento da nota "a bem do serviço publico" com que foi demittido. — Indeferido. (19.840 de 1934).

Empresa Vição Bahiana de São Francisco, pedindo dispensa da realização de uma viagem para Pirapora e duas para Barreiros, no mez de setembro proximo findo. — Deferido. (22.520, de 1934).

Aphrodisio Soares, ex-diarista do porto de Ilhéos, pedindo readmissão. — A readmissão é, no momento, impraticavel, aguarde oportunidade. (22.810, de 1934).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1934

Candido José Mariano, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, aposentado, pedindo certidão de tempo de serviço. — Remetta-se a Rechedoria do Distrito Federal, para revalidação do sello da petição.

— Por portaria de 19 de dezembro de 1934, foram concedidos ao Sr. ministro do mesmo Tribunal, Dr. Alfredo Valladão, tres mezes de licença, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação de licença anterior terminada em 9 do corrente mez, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do sello devido.

Dia 19

Juracy Madruga da Costa Lemos, casada com José Caetano da Costa Lemos, official do Exercito, apresentando certidão de casamento. — Selle o documento junto.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo

Termo de accordo firmado entre a Fazenda Nacional e Duarte Beiriz & Comp., proprietarios e agentes de embarcações, nesta Capital, para arrecadação da taxa de viação e imposto de transporte, na forma abaixo:

Aos doze dias do mez de julho de mil novecentos e trinta e quatro, nesta Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, presente o senhor Heliomar Carneiro da Cunha, delegado fiscal, em comissão, compareceram os senhores Duarte, Beiriz & Comp., proprietarios e agentes de embarcações, estabelecidos com escriptorio-filial nesta Capital, e disseram perante o mesmo senhor delegado fiscal e as testemunhas abaixo assignadas, que vinham em virtude do despacho de sete (7) do corrente mez e anno, ainda do senhor delegado fiscal, assignar o presente termo de contracto para arrecadação da taxa de viação e imposto de transporte, de accordo com o artigo quarenta dos decretos vinte e tres mil oitocentos e noventa e nove e vinte e tres mil e novecentos, de vinte e um de fevereiro ultimo, recebendo pela arrecadação do dito imposto o pagamento da percentagem de quatro por cento (4 %), nos termos do artigo dezenove (19), paragrapho unico dos mesmos regulamentos, calculados sobre a renda mensal, a qual deverá ser recolhida até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arrecadação; comprometendo-se a respeitar os preceitos do regulamento invocado e observar as suas isenções não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto em causa, os quaes correrão por sua exclusiva conta; sujeitar-se na forma da legislação vigente e da que porventura venha a ser promulgada, a fiscalização dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação das

rendas da União, e bem assim, as penalidades e multas dos referidos decretos e das que posteriormente venham a ser publicadas, regulamentando a incidencia do imposto; a prestar aos agentes fiscaes, funcionarios federaes outros, incumbidos de fiscalização ou inspecção das rendas da União, as informações que solicitarem e facilitar-lhes o exame dos livros e talões; responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação de imposto causado por thesoureiro ou funcionario da firma em questão; dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma se negar-lhe registro o mesmo Tribunal. Pelo senhor delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional accetava as condições do presente contracto e das obrigações que nelle se contem, mandando se lavrasse o presente termo, para constar, no livro proprio e authenticado por esta Delegacia Fiscal, o qual sendo lido e achado conforme pela parte interessada, vae assignada pelo senhor delegado fiscal, pelos contractantes Duarte, Beiriz & Comp. e pelas testemunhas abaixo. E para constar, eu, assignado — Clício Batalha, segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, o escrevi. Sobre seis sellos federaes no valor total de treze (13) mil e quatrocentos réis (13\$400) e um sello de Educação de duzentos réis (200) devidamente inutilizados da maneira seguinte — "Victoria, doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — Heliomar Carneiro da Cunha, delegado fiscal. — Duarte, Beiriz & Comp. — Testemunhas assignadas: Milton Coelho e Pedro Araujo. Confere com o original. — Ivan Xavier Brandão, 2º escripturario. — Demosthenes Nascimento, contador.

NOTICIARIO

Boletim Commercial

Devido ao accumulo de serviço, o Boletim Commercial do Ministerio das Relações Exteriores só poderá ser publicado opportunamente.

Isterio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de dezembro de 1934

Previsão para o período das 18 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Ameaçador, com chuvas. Trovoadas possíveis. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: ameaçador com chuvas. Trovadas possíveis. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 19 ás 14 horas dia 20

O tempo foi, em geral, ameaçador todo o período com chuvas fracas e chuviscos. Trovejou hontem á tarde. A temperatura foi estavel á noite e soffreu declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25 9 e minima 22 9 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 25 6 e minima 23 3 respectivamente, ás 14 horas e ás 5 horas. Os ventos sopraram de sul a léste fracos, havendo grande período de calmaria, entre 9 horas e 14 horas de hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 20 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandões	759.5	-0.3	26	3	C	0	5e	—	I	31	24	13	I	lo	lo
Belém	60.0	—	24	—	NE	2	9b	—	I	31	23	8	B	lo	lo
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahu (X)															
Therézina (X)															
Fortaleza (Poranga- ba (X)															
Quitzeambom	59.6	0.0	27	-1	E	5	9b	—	I	32	25	0	I	I	I
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
João Pessoa	57.6	0.1	—	—	SE	2	5b	—	I	30	22	3	I	I	lo
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda)	60.7	—	28	—	C	0	9b	P. vgs.	I	29	25	0	I	I	I
Pesqueira (X)															
Goyana	59.7	-0.3	27	0	E	2	5b	—	I	30	19	0	I	I	I
Garanhuns (X)															
F. Noronha	58.9	-0.5	28	2	E	5	9a	Chão	B	28	25	0	I	I	I
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	59.8	-0.4	28	1	NE	2	5b	—	I	29	23	0	B	B	I
Propria	60.3	-0.5	29	1	SE	2	5b	—	I	32	—	0	I	I	B
S. Salvador	69.1	-1.2	27	1	C	0	9e	Chão	I	29	22	18	lo	I	B
B. do Rio Grande	59.3	—	23	—	C	0	9b	—	I	29	22	8	lo	I	I
Castilho	61.3	0.5	20	-2	C	0	9b	—	M	30	18	42	lo	I	Aot
Ilheus (X)															
Caravelas	59.8	-0.8	28	-1	NE	2	9b	Tranq.	I	30	21	0	B	B	B
Bello Horizonte	58.6	-1.4	20	-2	C	0	9b	—	I	24	18	30	I	lo	A
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni ...	57.3	-0.8	25	0	NE	2	9b	—	I	30	23	0	I	I	I
São Lourenço	57.4	-2.2	21	1	C	0	9b	—	I	21	17	38	Ao	Ao	lo
Cambuquira	58.6	-2.2	19	0	E	2	9b	—	M	21	17	22	Ao	Ao	Ao
Passa Quatro	58.1	-2.0	20	1	N	2	9b	—	I	21	18	20	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas (X) ..															
Juiz de Fora	59.1	-2.2	21	0	C	0	9b	—	M	24	—	17	I	I	Ao
Goyaz	59.1	—	22	0	C	0	9e	—	M	25	20	20	Ao	Ao	A
Catalão (X)															
Guyabá	755.7	0.2	25	2	NW	2	9e	—	I	25	22	22	Ao	lo	lo
Corumbá	54.9	0.3	27	2	SW	2	9a	—	B	32	23	0	I	B	I
Aquidauana	52.4	-0.7	25	-1	C	0	9b	—	I	31	23	3	I	lo	I
Bella Vista	52.2	—	27	—	NW	2	5a	—	B	34	18	0	B	I	B
Gal. G. Carneiro (X) ..															
Victoria	60.0	0.1	26	-1	NW	-2	9b	Tranq.	I	29	23	0	I	I	I
Itapemirim	—	—	27	-1	C	0	9b	—	I	29	21	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 20 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Forças				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.1	-1.7	25	-1	C	0	9b	P. vgs.	M	29	23	1.1	At	<	Ao
Campos.....	58.9	-1.3	25	-3	C	0	9b	—	—	30	22	0.1	—	—	—
Friburgo.....	58.3	-1.3	20	-1	NE	2	9b	—	M	23	18	1.1	—	—	—
Petropolis.....	57.8	-1.9	21	1	SW	2	9b	—	—	—	18	0.1	—	—	—
Rezende.....	56.8	-2.2	22	-1	C	0	9b	—	Mo	27	20	2.1	—	—	—
Therzopolis.....	57.1	-1.9	20	-1	NE	2	9b	—	Mo	35	19	1.1	—	—	—
Cabo Frio.....	58.5	-1.6	24	1	—	—	9b	Chão	lo	25	22	0.1	—	—	—
Angra dos Reis.....	57.1	-2.0	25	0	S	2	9b	Chao	—	27	23	2.1	—	—	—
São Paulo.....	56.2	-2.8	22	0	SE	2	9b	—	—	24	18	14	Ao	—	—
Santos.....	58.1	-0.5	24	1	C	0	9b	Tranq.	M	28	22	—	—	—	—
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. de Pinha (X)...															
Fazina (X).....	55.9	-2.6	21	-1	E	2	9b	—	M	22	19	4.1	—	—	—
Campinas.....	58.1	-3.3	22	2	C	0	9b	—	M	23	19	6.	—	—	—
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	56.4	-2.7	19	-1	C	0	9b	—	—	23	18	7.1	—	—	—
Paranaguá.....	56.8	-2.6	23	0	C	0	9b	Tranq.	—	25	22	4.2	—	—	—
Guarapuava.....	54.0	-2.3	19	0	SE	2	9b	—	M	22	17	12.1	—	—	—
Palmas.....	56.5	-1.5	19	0	NE	2	5b	—	—	22	17	8.1	—	—	—
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
São Francisco.....	56.3	-3.0	23	-1	NE	2	5b	Tranq.	Mo	26	19	8.1	—	—	—
Xaxerê.....	53.5	-1.7	22	0	C	0	—	—	b	28	16	0.	—	—	—
Porto Alegre.....	57.1	-2.5	24	1	N	2	—	—	—	30	22	0.6	—	—	—
Uruguayana.....	55.9	-1.9	25	-2	C	6	—	—	B	33	21	0.6	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)....															
Montevideo.....	60.5	-0.7	22	0	E	2	9b	—	A	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.0	-1.0	23	-1	E	2	5b	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco (Bahia) com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Castro e outras com 16° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Ex, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; Q, chuviscos; OO, neve seca; ==, nevoeiro; Δ, granizo; <, trovoadas, com relâmpagos; <, relâmpagos; ≡, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; el, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura soffren ligeiro declínio no Estado do Rio e manteve-se estavel nos demais Estados. Predominaram os ventos de norte a leste, com rajadas frescas, esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em parte do Rio Grande e perturbado com chuvas e trovoadas, nas demais localidades da zona. Hoje, às 9 horas, era perturbado, com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Predominam os ventos do quadrante norte, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico

Estações	Obs.	Variação em 24 horas	Estações	Obs.	Variação em 24 horas	Estações	Obs.	Variação em 24 horas
Bacia Amazonica — Dia 19 :			Rio São Francisco — Dia 20			Rio Itajany-Assu — Dia 20		
Esperança	—	—	Pirapora.....	1.17	0.17	Sarracão.....	0.37	0.14
S. P. Olivença	13.78	0.03	S. Francisco.....	1.00	0.10	Saló (X).....	1.17	-0.01
Fonte Boa.....	8.98	0.02	Guarania.....	0.78	0.27	Rio Su.....	0.79	0.05
Tefé	1.40	0.03	Jarinhanha.....	0.80	0.17	Passo Manso (X).....	0.66	0.00
Manaus (X)	—	—	Rio Branco	0.40	-0.2	Subida.....	0.58	0.10
Porto Velho (X)	—	—	Serra do Rio Grande.....	0.94	0.04	Aquidau.....	—	—
Itacoatiara	—	—	Remanso	0.81	-0.01	Passo Manso (X).....	—	—
Parintins	4.88	0.00	Coqueiro (X)	1.50	0.00	Alumina.....	—	—
Obidos	3.26	0.10	Labrobo.....	1.74	-0.17	Jaspa (X).....	—	—
Santarém.....	2.30	0.00	Paulo Afonso (X).....	0.35	-0.07	Nota (X).....	—	—
P. Nacional (X)	—	—	Propria	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 20		
Carolina.....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 20			Crassuhy.....	0.18	0.02
Boa Vista.....	2.20	—	Guararema (X).....	2.52	-0.8	Serra do Pontal	0.85	0.03
Imperatriz (X).....	1.04	0.02	Acarehy.....	3.20	0.28	Alinga.....	0.89	0.02
Conceição de Aracaju.....	—	—	Jacupava.....	—	—	Caobim.....	1.30	0.04
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Indamouhangaba (X).....	3.51	0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 19 :		
S. Felipe (X)	—	—	Guaratinguetá.....	1.31	-0.13	Tres Lagoas.....	2.50	0.52
Rio Branco (X).....	11.29	0.12	Tezende.....	2.56	-0.14	Presidente Epitácio.....	1.67	—
Labrea.....	5.01	-0.02	Serra Ma. sa.....	2.33	-0.03	Guayra (X).....	—	—
S. Gabriel	—	—	Serra do Pirahy.....	1.41	-0.09	Porto Mendes (X).....	—	—
Humayta (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	2.27	0.02	Óz de Iguaçu (X).....	5.35	0.85
Maués (X)	—	—	Anta.....	2.27	0.00	Cuyabá	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Porto Novo.....	3.29	0.08	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Itayuba (X).....	—	—	São Fidelis.....	7.80	0.00	Jorumba (X).....	—	—
Arumanduba (X).....	—	—	Campos.....	—	—	—	—	—
Alta Mira (X)	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia amazonica — Dia 19 — Estacionario em Manáos, Parintins e Santarém. Baixando em S. Gabriel e subindo nas demais estações.
Rio S. Francisco — Dia 20 -- Continuará em ascensão entre Pirapóra e Rio Branco e em declínio no resto do curso.
Rio Parahyba do Sul — Dia 20 — Ficará mais ou menos estacionário entre S. Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.
Rio Itajany-Assu — Dia 20 — Entrará em ascensão em todo o curso.
Rios Belmonte Pardo — Dia 20 — Entrará em ascensão em todo o curso.
Bacia Paraná Paraguay — Dia 19 — Subindo em Tres Lagoas e Cuyabá.

Sondagem aerologica por meio de balão p' foto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 6	ESE 8	ESE 7	E 9	E 10	—	—	—	2.050 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30	—	NW 12	WNW 10	W 6	WSW 5	SW 6	WSW 9	WNW 9	9.050 ms.
Natal (X)	9.30									
Olinda (X X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (X X).....	9.30									
Cuyabá	7.30									
Caravela (XX).....	9.30									
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (X X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Rio de Janeiro (X) (X).....	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.
(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada O. no dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda		
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1934..	17.176:184\$400	16.705:492\$200
Em 20 de dezembro de 1934.	1.134:351\$300	1.126:194\$300
Total.	18.310:535\$700	17.831:686\$500
Em igual período de 1933.	14.462:651\$500	13.781:988\$600
Diferença para mais em 1934.	3.847:884\$200	4.049:697\$900
Arrecadada de 1 de abril a 20 de dezembro de 1934.	236.225:569\$900	229.302:979\$800
Em igual período de 1933.	190.167:061\$600	780.694:361\$400
Diferença para mais em 1934.	46.058:508\$300	48.608:618\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1934	10.854:081\$700
Em 18 de dezembro de 1934	1.269:698\$700
Total.	12.123:780\$400
Em igual período de 1933	9.693:947\$700
Diferença para mais em 1934	2.429:832\$700
Arrecadada de 2 de abril a 18 de dezembro de 1934.	171.563:501\$400
Em igual período de 1933.	133.522:189\$100
Diferença para mais em 1934	38.041:312\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1934	10.782:434\$800
Em 18 de dezembro de 1934	1.264:762\$000
Total.	12.047:196\$800
Em igual período de 1933	9.600:359\$200
Diferença para mais em 1934	2.446:837\$600

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
19 de dezembro de 1933	1.386:018\$800
19 de dezembro de 1934	1.182:317\$500

Receita mensal:

De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1933.	23.077:853\$800
De 1 de dezembro a 19 de dezembro de 1934.	24.791:296\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	1.713:443\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1933	351.493:936\$800
De 2 de janeiro a 19 de dezembro de 1934	370.355:627\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	18.862:591\$100

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praça	Mercado official	Mercado livre
Sobre Londres	58\$061	73\$897
Sobre Paris.	\$774	\$995
Sobre Italia.	1\$002	1\$300
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.	4\$767	4\$788
Registermark.	—	3\$777
Sobre Portugal.	\$530	\$680
Sobre Belgica (papel)..	\$553	\$706
Sobre Belgica (ouro)	2\$669	3\$534
Sobre Hespanha.	1\$615	2\$063
Sobre Suissa.	3\$830	4\$836
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	\$500	\$631
Sobre Nova York.	11\$800	15\$039
Sobre Montevideo.	—	6\$210
Sobre Buenos Aires (peso-papel).	—	3\$756
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Hollanda.	8\$000	10\$270
Sobre Japão.	3\$570	4\$589
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá.	11\$930	—
Sobre Austria.	2\$820	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel)	73\$853
Franco (papel).	\$985
Peso argentino (papel)	3\$722
Lira (papel).	1\$277
Libra (ouro).	121\$930

Escudo (nickel)	\$700
Peseta (prata)	2\$000
Franco belga (papel)	\$700
Dollar (papel)	14\$997
Escudo (papel)	\$673
Reichsmark (papel)	5\$188
Peseta (papel)	2\$043
Franco (prata)	\$970
Lira (ouro)	4\$875
Franco suíço (papel)	4\$800
Corôa sueca (papel)	3\$706

Cotações de cambio e moedas em especie, em 19 de dezembro de 1934.

Bolsa

Apolices:

Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	865\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921)	1:002\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	495\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	989\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1927)	1:005\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	153\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	192\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	196\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	189\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n.º 9.682)	695\$000
Estado de Minas, de 7 %, 1:000\$, port. (decreto numero 9.716)	839\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %	193\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %	484\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	977\$000

Ações de Bancos:

Banco Gortuguez do Brasil, nom.	135\$000
---	----------

Debêntures:

Companhia Docas de Santos	183\$000
Companhia-Manufacturadora Fluminense.	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1º

Café

	Saccas
Entradas	9.223
Sahidas	2.510
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	2.775
Existencia	517.553
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	16\$000
Typo 4	15\$500
Typo 5	15\$000
Typo 6	14\$500
Typo 7	14\$000
Typo 8	13\$500

Assucar

	Saccos
Entradas	13.900
Sahidas	4.984
Existencia	111.261
Mercado firme.	

Preço por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello	47\$000 a 48\$300
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$500 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Sahidas	701
Existencia	7.136
Mercado, firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	51\$000 a 52\$000
Typo 4	49\$500 a 50\$500

Fibra média — Seridões:

Typo 3	49\$500 a 50\$500
Typo 5	47\$500 a 48\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 6	46\$500 a 47\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico. — Bento Dias Pereira.

Dia 20 de dezembro de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão		Prégão		Total
	Vende-	Compra-	Vende-	Compra	
	dor	dor	dor	dor	de vendas
Janeiro	13\$800	13\$675	13\$750	13\$675	—
Fevereiro	13\$875	13\$750	13\$850	13\$750	—
Março	S/vend.	13\$775	13\$875	13\$775	—
Abril	13\$875	13\$775	13\$875	13\$775	—
Mai	13\$900	13\$775	13\$875	13\$775	—
Dezembro	13\$750	13\$575	13\$700	13\$550	—
Vendas	3.00 saccas				3.000 saccas

Mercado de abertura, estavel no fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 14\$100, por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 3.292 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: Antonio Correia Pinto, D. Julia Guimarães Peixoto Gerhardt, Olympio Rodrigues de Carvalho Lima, D. Thereza Xavier Ferreira da Silva, Domingos Henrique Barreto, Diogo de Siqueira Bello, D. Joselina de Brito, D. Ottilia Teixeira, D. Alice Lima Balheiro, João Antonio de Campos Netto, D. Mariana Leopoldina dos Reis, Adalberto Amelio do Couto Leony, Augusto José Fogaça, D. Anna Esmeria Teixeira Nogueira, Abilio de Alvarenga, Luiz Ferreira dos Santos, João de Salles Pereira, Cesar Augusto Balro, Manoel Maria de Queiroz, Waldemiro Guanaes e D. Maria do Carmo Rodrigues, respectivamente ex-agentes postaes em "Campina Grande e São João de Montenegro", Estado do Paraná e Rio Grande do Sul; ex-collector federal em "Palmas", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Cajurá" e Iracema, no Estado de São Paulo; ex-collector federal em "Clevelandia", no Estado do Paraná; ex-agentes postaes em "Viradouro, Itahyguara, Igarapava, Jequitinhonha, Sant'Anna da Vargem, Praça 15 de Novembro, Lapa de Capivary e Conceição", nos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Bahia (S. Salvador), Rio de Janeiro e Minas Geraes; ex-collector federal em "Ibiracy", no Estado de Minas Geraes; ex-agentes postaes em "Brasopolis, Machadinho (hoje Gymirim), Salitre (Estação), Santa Fé, Pirajú e Santa Barbara do Monte Verde", nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, por si ou por seus herdeiros e successores, as importancias de 14\$450, 75\$400, 182\$850, 33\$, 6\$600, 422\$493, 252\$540, 282\$671, 38\$693, 514\$160, 21\$100, 352\$195, réis 1:648\$004, 75\$400, 282\$424, 92\$400, 13\$200, 440\$210, 559\$200, 15:583\$ e 60\$480, alcances apurados nos processos de tomadas de contas referentes aos periodos de 26-9-1898 a 19-11-1900, de 11 a 22-12-1916, de 29-3-1909 a 14-2-1913, de 15-7-1910 a 31-12-1917, de 28-5-1910 a 31-12-1917, de 26-8-1909 a 31-12-1917, de 7-7-1913 a 30-9-1914, de 28-5-1910 a 31-1-1911, de 10-5 a 12-11-1916, de 3-10-1917 a 31-12-1921, de 1-1-1895 a 31-12-1908, de 7-2-1907 a 5-4-1922, de 13-11-1913 a 24-7-1928, de 1-8-1904 a 6-9-1924, de 1-1- a 28-2-1926, de 1-1-1895 a 26-2-1907, de 1-11-1904 a 31-8-1910, de 1-1-1922 a 30-6-1925, de 22-2-1909 a 7-9-1926, de 22-6-1927 a 26-6-1928 e de 1-7 a 31-12-1928 e 17-8 a 31-10-1930, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 13-11, 30-10, 13-11, 6-11, 13-11, 6-11, 13-11, 30-10, 3-11 e 30-10 do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas e consequentes cobranças judicias executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em "Lamounier", no Estado de Minas Geraes, dona Maria da Anunciação de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 152\$064, alcance proveniente de saldo, a menos, recolhido aos cofres publicos em março de 1921, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1911 a 9 de março de 1921, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Esta notificação se estenderá aos herdeiros e successores da ex-agente, caso já seja a mesma fallecida.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Laranjeiras, no Estado do Paraná, Augusto Amaral e Araujo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 617\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de novembro de 1932 a 14 de junho de 1933, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de móra que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, Messias Romão Teixeira, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importancia de 219\$524, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 10 de janeiro de 1930 a 3 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de.

13\$724, de gratificação, a mais, recebida em 1930.

205\$800, de saldo, a mais, recolhido em 1933.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é convidado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios em Botafogo, no Districto Federal, Henrique Cancio Pereira Soares, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos que habilitem a mesma a deliberar, em definitivo, sobre o processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Taubaté, no Estado de S. Paulo, José Vicente de Siqueira; o ex-agente postal em Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, João Antonio de Campos Netto e o ex-collector das rendas federaes em São João Marcos e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, Danton Pires Araujo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre as importancias de 29:572\$986, 23:712\$995 e 1:531\$242, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1924 a 8 de igual mez de 1929, de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em Garanhuns, no Estado de Pernambuco, Vicente Dantas Filho, por si ou por seus herdeiros e successores(para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 4:824\$788, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 18 de novembro de 1915 a 31 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 16 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é intimado o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em "Ribeirão", no Estado de Pernambuco, Joaquim Francisco de Almeida, para, no prazo de 30 dias, con-

tados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importância de 143\$636, alcançe proveniente do sello de nomeação — a menos — pago, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de março a 9 de julho de 1928, quando serviu de collector interino, da referida exactoria, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria o Tribunal de Contas, 17 de dezembro de 1934. — *Cícero Freire*, servindo de director.

Commissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Pelo presente edital são convidados a comparecer perante esta Commissão, ás dezessete (16) horas do dia vinte e um (21) do corrente mez de dezembro, para os effeitos do accordo a que se refere o artigo 2º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores da Fazenda Nacional abaixo mencionados, sendo a data do direito creditorio de cada um indicado em seguida aos respectivos nomes:

Companhia Industrial Itacolomy, 1918; Pedro José Treis, 1918; Nicolau Koler Filho, 1918; Antonio Augusto Simões Pires, 1918; São João d'El Rey Mining Company Ltd., 1918; Lourenço Baptista & Irmão, 1918; Frederico Carlos Ritter, 1918; Ribeiro Rezende & Companhia, 1918; João Henrique Moog, 1918; André Ulson Junior, 1918; Companhia Florestal Fluminense, 1918; Tacito de Sá e Silva, 1918; Leonidia de Lacerda Monteiro de Barros, 1918; Companhia Geral de Industrias "Granja Carola", 1918; Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 1919; Empresa Industrial Serra do Mar, 1919; Boroneza de Avahy, 1919; Euolydes Egydio de Souza Aranha, 1919; Joaquim da Silva Novaes, 1920; Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, 1922; Merino & Companhia, 1922; Miranda Souza & Companhia, 1922; João da Cunha Rego, 1922; José Maria de Aguiar e outros, 1911; Mariano Bertoli, 1911; Eurico de Souza Lacerda e outros, 1918; Domingos Fernandes Góes, 1920.

Por se acharem em diligencia os respectivos processos, deixam de ser incluídos no presente edital os credores: Carlos Brauner, Germano Angelo, Martinho da Silva Prado, Thiago Massagão, Sebastião d'Affonseca e Silva.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *Carlos Edmundo Amplio da Silva*, presidente da Commissão.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 448

Auto de infracção n. 1.002, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Santos Azevedo & Comp., Ltd., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a

recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquelle prazo por mais vinte dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 449

Auto de infracção n. 884, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Campos & Comp., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e sessenta mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 450

Auto de infracção n. 1.164, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma H. D. Ferreira & Comp., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1933.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 451

Auto de infracção n. 1.165, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. C. de Castro, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de co-

brança executiva, a importância de cem mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director da Recebedoria Federal de S. Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 452

Auto de infracção n. 1.337, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma J. S. Ribas, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos e trinta e sete mil e quinhentos réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 453

Auto de infracção n. 1.168, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma Degand & Comp., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal do São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 454

Auto de infracção n. 757, de 1933

Pelo presente edital, fica intimada a firma L. Mendonça, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa, na conformidade

do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 455

Auto de infracção n. 874, de 1934

Pelo presente edital, fica intimada a firma Oscar Lourenço & Comp., nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director da Recebedoria Federal de São Paulo, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-directoria, em 20 de dezembro de 1934. — *J. F. de Moura Junior*, sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação, junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Azevedo — Alfredo Alvares Duarte de.

Barbosa — Gustavo Peres.

Bernardo — Antonio.

Blanco — José Moreira.

Brown — Claude Edward.

Concepcion — Garcia Fentanes

Crouzet — Louise (Madame)

D. Diz.

D. Mackay.

Daher — Ignacio de Loyola.

Dai — José Pedro.

Danemberg — Henrique.

Daniels — Harold C.

Dantas — Alcides José.

Dantas — Antonio Fernandes.

Darcy — Sergio (Dr.).

Dart — José Guilherme Mefrey.

Davies — Leonard Robert.

Davila — Manoel.

Defelippe — Dermeval.

Denat — Louis.

Desmond — Fred P.

Detsi — Olympia Vieira.

Dias — Edison Guerra.

Dias — Joaquim Belmiro.

Dias — Maria Candida da Fonseca.

Dias — Silvino G.

Dias — Tindaro Pereira.

Doebereiner — Theophil.

Donald — Malcolm Mc.

Doria — Nilo Augusto Guerreira

Dreux — Homero.

Drummond — Eugenio.

Drummond — Miquelina.

Duarte — Manoel P.

Duriel — Eduardo.

Dutra — Paulo Pinho.

Dwyer — Eli.

E. H. Grotefend.

E. H. Lewis.

E. L. Moberg.

E. M. Grindwod.

E. M. Page.

E. S. Carvalho.

E. V. Taylor.

Eça — José Almeida d'.

Edrupt — Stanley Nelson.

Ehler — Walter.

Eiras — Carlos Silveira.

Ellias — Ingeborg.

Elliott — Percy Hubert.

Ellis — Juhn W.

Ellsworth — Francis N.

Espindula — Constancio Neves.

Estelmann — Hermann.

Estrada — Salvador Batalha Duque

(Dr.).

F. A. Pinheiro (Junior).

F. Bahia.

F. Costa Guimarães.

F. Fahlstrom.

F. M. Wick.

F. W. Sickhardt.

Faletti — Dorgival.

Fam — Eduardo.

Faustino — Manoel (Junior).

Fernandes — Assuero Dias.

Fernandes — Francisco.

Fernandes — José Manoel (Dr.).

Fernandes — Manoel.

Fernandes — Mauricio.

Fernandes — Paulino Rios.

Fernandes — Silonio.

Ferrão — Antonio de Jesus.

Ferreira — Alfredo Gomes.

Ferreira — Enéas.

Ferreira — Francisco.

Ferreira — Francisco de Paula.

Ferreira — Frederico Carlos.

Ferreira — Laura Martins.

Ferreira — Manoel Alves

Ferreira — Manoel J.

Ficher — Henry Lloyd.

Fichou — Julien.

Figueiredo — Annibal.

Figueiredo — Pedro de.

Finch — Reginald Cowley.

Finkel — Julio (Dr.).

Flores — Alberto.

Fogaça — Augusto A.

Fonseca — Manoel Pinheiro da.

Forento — Deodoro Trilha.

Fortunato — Paschoal.

Fragoso — Pedro dos Santos.

França — Carlos Brunwisch.

França — Fabio Alves.

Frankel — Isaac.

Franzeu — Maria.

Fraser — Alexandre George.

Freitas — Adjanits.

Frey — Louis E.

Frias — Alfredo do Valle.

G. A. Hodge.

G. A. Howard.

G. B. Roach.

G. C. Gilmore.

G. Costa.

G. H. Walckiers.

G. L. Mac. Master.

G. M. Munro.

G. R. Schmidt.

G. W. Cobb.

Gabarti — Luiz.

Gaelzer — Elza.

Galetti — Pietro.

Gallo — Mathilde Hollanda.

Galvão — Manoel Ribeiro.

Galvão — Paulo da Fonseca.

Gama — Alcebiades Delamare Nogueira da (Dr.).

Gama — Carlos Saldanha da.

Gambarra — José.

Gamenho — Joaquim.

Gamerman — Jacob.

Gans — Rodrigo.

Garcia — Alfredo Pinto.

Garcia — Arnaldo I.

Gardiner — Reginald Henry.

Garnier — Augusto Pierre.

Garnier — Librairie.

Garreta — Ramiro.

Garrido — João da Silva.

Garske — Erich.

J. Balthazar Matheus.

Lopes — Mario da Costa.

Martins — Antonio Machado.

Martins — Antonio Machado.

Menezes — Americo de Carvalho.

Passos — Eurico da Rocha.

S. Viriato Medeiros.

Santos — Antonio Henrique dos.

Santos — Antonio Pinto dos.

Santos — Arthur Gomes dos.

Santos — Benedicto Alves dos.

Santos & Borges.

Santos Dias & Albuquerque.

Santos — Candido Moreira dos.

Santos & Castro.

Santos — Deolindo Ferreira dos.

Santos — Domingos dos.

Santos & Elias.

Santos — Ermelinda dos.

Santos — Evangelina da Silva.

Santos — Francisco dos.

Santos — Francisco dos.

Santos — Francisco Ribeiro dos.

Santos Fritz & Comp. Ltda.

Santos — Gabriel Augusto dos.

Santos — Gaudencio Rodrigues dos.

Santos — Henrique Pedro dos.

Santos — Henriqueta Maria dos.

Santos — Iracema Moraes dos.

Santos — Irineu Cabral dos.

Santos — Isaias de Oliveira.

Santos — Isaura Costa.

Santos — Jayme Eloy dos.

Santos — João dos.

Santos — João dos.

Santos — João Gonçalves dos.

Santos — João José dos.

Santos — João Luiz dos.

Santos — João da Silva.

Santos — Joaquim dos.

Santos — Joaquim dos.

Santos — Joaquim Ribeiro dos.

Santos — José dos.

Santos — José dos.

Santos — José dos.

Santos — José Felix dos

Santos — José Francisco dos.

Santos — José J. dos.

Santos — José Lopes dos.

Santos — José Lopes dos.

Santos — José Severino dos.

Santos — Julio Ferreira dos.

Simões — Nestor Fagundes dos.
Stutzer — Guilherme.
Vasconcellos — Nilo Carneiro Leão de.
Wernes — Cassilandro de Oliveira.

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, são convidados os senhores locatarios de proprios nacionaes no Distrito Federal, que se encontram em debito para com a Fazenda Nacional a saldarem o mesmo até o dia (30) trinta do corrente, sob pena de serem confiscadas as cauções respectivas e encaminhadas á cobrança executiva a divida restante.

Esta administração previne ainda, aos Srs. locatarios, que a partir de 1 de janeiro em diante não mais serão recebidos os alugueres em atraso, providenciando-se, em seguida, o despejo dos mesmos Srs. locatarios, medida esta que será tomada independente da cobrança executiva.

Administração da Directoria do Dominio da União, 20 de dezembro de 1934.
Aureo P. Barrosa Jr. administrador.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

REGULAMENTO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS Á COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, A QUE SE REFERE O ART. 8º, § 3º E § 12 DO DECRETO N. 19.587, DE 14 DE JANEIRO DE 1934

Art. 1º — As firmas que desejarem concorrer aos fornecimentos ás repartições do Governo, deverão previamente inscrever-se no Registro de Fornecedoros da Comissão Central de Compras.

a) Para esse registro, a secção de Cadastro fornecerá formulários impressos para serem preenchidos pelos interessados e indicará os documentos que deverão ser exhibidos.

Art. 2º — Os fornecedores deverão fazer as suas propostas em *formulas adoptadas pela C. C. C. e em duas vias diferentes* (modelos "Detalhe" e "Resumo") as quaes serão escriptas a machina, datadas e assignadas e preenchidos todos os claros constantes dos respectivos formulários.

Art. 3º — No cabeçalho de ambas as vias das propostas deverá constar: — a Firma, o Endereço, o Numero do Telefone do proponente, o Numero do Edital e a Data da Concorrência.

Art. 4º — No corpo da formula "Detalhe" o fornecedor deverá fazer constar:

a) os numeros de ordem dos artigos mencionados no Edital, indicando somente os numeros dos artigos que offerecer;

b) a descrição detalhada dos artigos offerecidos, feita estritamente de accordo com os dizeres do Edital, observadas todas as especificações sobre *qualidade, typo, modelo, dimensões, peso, acondicionamento, conteúdo de cada volume*, sobretudo, claramente in-

dicada, quando possível, a marca de *commercio* ou de *fabrica* de cada artigo offerecido e, sempre que se tratar de machinas, detalhes de *caracteristicos, funcionamento e garantias*, reservando-se a C. C. C. o direito de rejeitar summariamente as propostas que não versarem sobre os termos expressos de cada Edital;

c) o prazo de entrega da mercadoria;

d) o preço unitario;

e) o prazo durante o qual vigorará a offerta, que não deverá ser inferior a quinze (15) dias;

f) quando o artigo offerecido não fór rigorosamente igual ao estipulado no Edital, a descrição deverá ser feita em *tinta vermelha*, precedida da declaração "Artigo similar".

Art. 5º — No corpo da formula "Resumo", que terá vinte (20) pautas rigorosamente espaçadas de accordo com o modelo official, o fornecedor deverá fazer constar:

a) os numeros de ordem dos artigos mencionados no Edital, numerando seguidamente cada pauta, incluindo os numeros de todos os artigos, mesmo daquelles para os quaes não houver offerta, formando-se, assim, grupos multiplos de vinte (20) em cada folha;

b) a descrição resumida dos artigos offerecidos, feita nas pautas correspondentes aos respectivos numeros de ordem e usando somente uma linha para cada artigo.

Art. 6º — Os preços serão sempre considerados para o material entregue no local determinado nos Editaes para cada caso.

a) quando se tratar de material de importação, o preço deverá ser dado CIF, incluindo todas as despesas portuarias e de transporte até o local da entrega, *tudo em moeda nacional*, excluindo-se apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras, ficando, porém, os fornecedores responsaveis por todos os accidentes, quebras, perdas, etc., embora venham os documentos de embarque em nome da C. C. C. e esta se encarregue do respectivo desembarço alfandegario;

b) não serão tomados em consideração os preços cotados em moeda estrangeira.

Art. 7º — Todos os artigos offerecidos sem a declaração de "Artigo similar" na fórmula do art. 4º, letra "f", subentendem-se rigorosamente de accordo com as especificações do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, salvo os destinados ás repartições do Ministerio da Marinha, que obedecerão ás especificações do Caderno de Encargos desse ministerio.

Art. 8º — As propostas só deverão conter offertas para os artigos de um Edital, nas quantidades solicitadas, e, além disso, deverão ser:

a) apresentadas *sem nenhuma emenda ou rasura*, sob pena de não serem tomadas em consideração;

b) entregues á Secção de Propostas em envelopes fechados, *contendo uma só proposta*, endereçados á Comissão Central de Compras, com a indicação da Firma Proponente e do Numero do Edital;

c) não serão tomadas em consideração as propostas que consignem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo dos concorrentes.

Art. 9º Os proponentes deverão assis-tir ao registro de suas propostas no respectivo protocollo, verificar si esse registro foi devidamente feito na folha correspondente ao respectivo edital e assignar os mesmos registros.

Art. 10. As propostas, uma vez registradas no protocollo, *não poderão*, sob pretexto algum, ser substituidas por outras, nem devolvidas ao proponente.

a) Para cada edital *não poderá ser registada mais de uma proposta*, que deverá conter todas as variantes da offerta, nos termos do art. 7º;

b) E', porém, permitido aos proponentes apresentarem alterações, modificações e rectificações de preços, quantidades ou outras quaesquer, de propostas já entregues, mas, *sómente até meia hora antes do encerramento da concorrência* e sob as seguintes condições:

1º — As alterações deverão referir ao edital e aos respectivos numeros de ordem dos artigos e estar devidamente datadas e assignadas;

2º — Deverão ser apresentadas dentro de um envelope branco, fechado e lacrado, com o sobrescripto claro e bem legivel:

"Alteração da proposta para o edital n.º.... Entregue pela firma....."

3º — Esse envelope deverá ser entregue á Secção de Propostas, que o fará constar no respectivo protocollo com a indicação da hora da entrega, devendo o funcionario da Comissão rejeitar toda alteração que fór apresentada fora da hora acima estipulada;

4º — As alterações serão abertas juntamente com as propostas a que ellas se referem e annexadas ao respectivo processo.

c) Por occasião da entrega das propostas, os proponentes deverão trazer um carimbo com o "nome da firma", *em uma só linha recta e em typo bem legivel*, tendo as seguintes dimensões máximas: 0m,080 x 0m,005 (8cm. x 5 mm.).

Art. 11. As propostas serão recebidas exclusivamente pela Secção de Propostas dentro do horario de seu expediente nesse mister.

Art. 12. As amostras e catalogos referentes ás propostas, poderão ser incluídos nos mesmos envelopes, ou entregues em envolveros separados; em qualquer caso, porém, deverão ter rotulos ou inscripções directas sobre as mesmas, indicando a firma proponente e o numero do edital a que ellas se referem, além de outros detalhes julgados necessários á boa clareza da referencia.

Art. 13.º A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de:

a) submeter a quaesquer provas os artigos offerecidos, afim de verificar a sua qualidade, perfeição e durabilidade;

b) dar o pedido a um ou mais fornecedores, dividindo as quantidades totaes dos mesmos, si a isso aconselharem as circunstancias;

s) Pedir novos detalhes e estabelecer novas condições em consequência das propostas apresentadas, assim como anular ou reduzir as concorrências no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

Art. 14. Sempre que os materiaes não forem entregues dentro dos prazos ajustados, ou forem rejeitados por não satisfazerem ás especificações, de conformidade com o art. 7º, o fornecedor perderá em beneficio dos cofres publicos, as cauções que tiver feito, para a sua inscrição no "Registo de Fornecedores" da C. C. e no acto da assignatura do respectivo contracto de fornecimento, ficando impedido de apresentar novas propostas enquanto não integralizar as alludidas cauções e perderá a idoneidade para effectuar novos fornecimentos si não completar essa integralização dentro do prazo estipulado ou em caso de reincidência. — *Otto Schilling*, presidente.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

11.560 - 1934

Consta deste processo que Raynundo João Gomes dos Santos, auxiliado pelos remadores Manoel Bastos e João Vicente de Carvalho em serviço de fiscalização no Posto Aduaneiro n. 2, da Praça Mauá, em 7 de fevereiro ultimo, apprehendeu de varios individuos que conseguiram fugir, 86 metros e 70 centímetros de tecido de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 12 de março seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 29 de março citado com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 1:487\$100 no valor commercial de 1:740\$.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Raymundo João Gomes dos Santos, auxiliares Manoel Bastos e João Vicente de Carvalho, 30% para a Fazenda Nacio-

nal e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

P.º 58.529-1933.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Godofredo C. Furtado, auxiliado pelos guardas aduaneiros Jardimino de Azevedo, Carlos Arnold, Benjamin Lopes da Costa, motorista José Raposo, mecanico Adhemar dos Santos Pimpas e o ajudante Antonio Pereira Ramos, em serviço de fiscalização, no paquete nacional "Ruy Barbosa", em acto de busca, em 17 de dezembro de 1933, apprehendeu as mercadorias seguintes: duas grosas de cartas "75", 24 baralhos "De la Rue's", 7 kymonos de seda e 24 discos para vitrola, marca "Oriole".

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 29 daquelle mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro foi publicado edital no "Diario Official" de 5 de janeiro de 1934 com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 736\$900, no valor commercial de 2:208\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

—Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passado em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor Godofredo C. Furtado, auxiliares Jardimino de Azevedo, Carlos Arnold, Benjamin Lopes da Costa, José Raposo, Adhemar dos Santos Pimpas e Antonio Pereira Ramos.; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

58.879-1933

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Moacyr Cordeiro e Ananias de Mello Cabiló, em serviço de fiscalização, no vapor nacional "Ruy Barbosa", em 20 de dezembro de 1933, apprehenderam 1.000 laminas typó Gillette, marca HP, de um inviduo, que conseguiu fugir.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 2 de janeiro ultimo, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 12 do referido mez de janeiro, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 170\$, no valor commercial de 300\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, ex-vi do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros Moacyr Cordeiro e Ananias de Mello Cabiló, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

Processo 56.631-1933

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Evandro M. Vianna, em serviço de fiscalização, no Posto 17/18 do Cães do Porto, em 1 de dezembro de 1933, apprehendeu de um individuo que logrou evadir-se, seis caixas de phosphoros americanos.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 19 de dezembro citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no

Diário Official de 3 de janeiro ultimo, com o prazo de 15 dias, de conformidade com circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 23%, no valor commercial de 30\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciado, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Evandro M. Vianna, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Processo n. 50.727, de 1933.

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Carlos Francisco de Avellar, Francisco Lopes e Syrius Lessa de Vasconcellos, em serviço de fiscalização, no vapor nacional "Raul Soares", em 1 de novembro de 1933, apprehenderam um decimo contendo vinho commum, de em poder de um desconhecido que fugiu.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 13 de dezembro de 1933, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 3 de janeiro, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 93\$900 no valor commercial de 183\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores Carlos Francisco de Avellar, Francisco Lopes e Syrius Lessa de Vasconcellos, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Processo n. 8.139, de 1934:

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór Dr. Alberto Ruiz, auxiliado pelos guardas Frederico Costa Filho, Paschoal Lanzelotte, José da Costa Carvalho, Ananias de Mello Cabilló, mechanic Adhemar Pimpas, Antonio Ramos, José Raposo e marinheiros Lindonor Ramos e Ociliano Pinto Braga, em serviço de fiscalização, no vapor nacional "Mandu", em acto de busca fiscal, em 6 de fevereiro do corrente anno, apprehenderam cinco aparelhos de radio, um alto fallante, tres cortes de seda de 4 e 1/2 metros, um corte de seda com cinco metros, tres lenços e seis pares de meia de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 24 de fevereiro citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 27 do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 1:151\$900 no valor commercial de 12:570\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, paragrapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor Dr. Alberto Ruiz, auxiliares Frederico Costa Filho, Paschoal Lanzelotte, José da Costa Carvalho, Ananias de Mello Cabilló, Adhemar Pimpas, Antonio Ramos, José Raposo, Lindonor Ramos e Ociliano

Braga, trinta por cento para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

9.845 — 1934

Consta deste processo que o guarda aduaneiro, João Alves Barcellos, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto, Pedro José Flores e o remador Antonio Gomes de Almeida, em serviço de fiscalização, no Posto 15/16 do Caes do Porto, em 3 de fevereiro ultimo, apprehendeu de dois individuos que fugiram 600 laminas para aparelhos type Gillette, marca HP, e um kimono de seda.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 27 de fevereiro citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Official" de 5 de março seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 173\$700 no valor commercial de 300\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo 630, paragrapho 3º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662, da mesma lei sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda aduaneiro João Alves Barcellos, guarda da Superintendencia do Porto Pedro J. Flores e o remador Antonio Gomes de Almeida, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915

Cumpra-se

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

12.881 — 1934

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabilló, em serviço de fiscalização, no Posto 17-18, do Caes do Porto, em 12 de março ultimo apprehendeu de um individuo que conseguiu fugir, 10 metros de tecido de algodão (tricoline) liso, branco.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 20 de março citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 29 de março referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$100 no valor commercial de 50\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo 630, parágrafo 3º da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabilló, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Joaquim B. Sacramento, em serviço de fiscalização, no Posto Aduaneiro 8/9 do Caes do Porto, em 14 de fevereiro de 1934, apprehendeu de dois individuos que fugiram 1.200 laminas de navalha para aparelhos type Gilette, marca HP.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 26 de fevereiro citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declara-

ções, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 5 de março seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 204\$ no valor commercial de 360\$000

Assim,

Considerando que está evidenciada no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, sargento aduaneiro Joaquim B. Sacramento, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Luiz Azamor, auxiliado pelo remador Manoel Secundino dos Santos, em serviço de fiscalização no Posto Aduaneiro ns. 17-18 do Caes do Porto, em 4 de março ultimo apprehendeu de um individuo que conseguiu fugir, dois cortos com 7 metros e 60 centímetros de tecido de seda e duas carpetas de folha de Flandres.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 15 de março citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 29 de março referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 131\$900, no valor commercial de 250\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Luiz Azamor e auxiliar Manoel Secundino dos Santos, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

DECISÃO

N. 16.677-1934

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Syrius Lessa de Vasconcellos, auxiliado pelos remadores Sezilio Soares e José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização no Posto 17-18 do Caes do Porto, em 15 de março de 1934, apprehendeu de um individuo que conseguiu fugir 5 calças de jersey de seda, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 26 de março citado, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 29 de março referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 101\$000, no valor commercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, Syrius Lessa de Vasconcellos, auxiliares Sezilio Soares e José de Azeredo Coutinho, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — *José dos Santos Leal*.

N. 13.678-1934

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Jucundino Cardoso, auxiliado pelo seu collega Djalma Rubim e remador Sizilio José Soares, em serviço de fiscalização, no Posto Aduaneiro numero 17-18 do Caes do Porto, em 15 de março de 1934, apprehendeu de um estivador, que conseguiu fugir, 6 chapéus "Panamá".

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 26 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 29 de março referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 57\$600, no valor commercial de 300\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor; guarda aduaneiro Jucundino Cardoso, auxiliares Djalma Rubim e Sizilio José Soares, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Catão Lisboa, em serviço de fiscalização, no Armazem 7 do Caes do Porto, em 2 de fevereiro ultimo, apprehendeu de um individuo, que conseguiu fugir, 9 fitas para machina de escrever.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 27 do referido mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 5 de março seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita

aos direitos de 12\$300, no valor commercial de 45\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Catão Lisboa, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro J. S. Barroso e guarda Catão Lisboa, auxiliados pelos remadores Camillo Ferreira do Bomfim e Manoel Secundino dos Santos, em serviço de fiscalização, no Caes do Porto, encontraram occultas sob caixas, entre os armazens 17 e 18, 9 calças, 6 kymonos e 10 fivelas para cinto, no dia 26 de janeiro ultimo.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 8 de fevereiro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diario Official" de 22 de fevereiro citado, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 650\$400, no valor commercial de 920\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma do artigo 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50% do producto aos apprehensores, sargento aduaneiro J. S. Barroso e guarda Catão Lisboa, auxiliares Camillo Ferreira do Bomfim e Manoel Secundino dos Santos, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Districto Federal

Concurrencia administrativa ou permanentemente para fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinados aos presos da Polícia Civil do Districto Federal, durante o anno de 1935.

Ver editaes publicados na integra, no "Diario Official" de 6 do corrente, pagina 24.522 e rectificação publicada na pagina 24.901, do *Diario Official* de 12, também, do corrente.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente (2ª turma):

Approvados: Karklins Karlis, Euclydes de Oliveira, Joaquim Fernandes Silvestre, Alfredo Mario Pires, Frederico Ferreira Raymundo, José Brasileiro Pianteri, Annibal da Rocha Borges e João da Silva Campos.

Reprovados: 3:

— Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados: Sigmundo Witenberg, Cladio Aeylino de Lima, Arinos Quintanilha, Manoel Ferreira, Willumeit Kurt, Elias José de Amorim, Oscar Marques Simões, Antonio Francisco dos Santos, Avelino Alves Pimenta, Jorge Rabello Cavalcanti.

Reprovados: 2.

— Resultado dos exames de motoneiros effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados: Arnaldo da Silva, Abilio Ferreira Machado, Adriano de Jesus, Antonio Maria Rodrigues, Antonio Marques, Guilherme da Costa Paes, José Valerio, Matheus de Souza, Pompeu Martins Leitão, Urquiza Juvencio Hypolito.

Inspectoria do Trafego, em 20 de dezembro de 1934. — O inspector, *Edgard Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO DO

DISTRICTO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificadas a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Antonio F. Carvalho, auto-carga numero 742, art. 100, em 5-12-34.

Silvano A. Villela, idem n. 1.218, artigo 85, em 5-12-34.

Antonio Marques, idem n. 2.100, em 5-12-34, art. 248-L.

Francisco Almeida, idem n. 2.102, art. 85, em 5-12-34.

Luiz Rodrigues, idem n. 2.364, artigo 248-L, em 5-12-34.

Miguel Palmiere, idem n. 2.537, artigo 100, em 5-12-34.

Pedro F. Barros, idem n. 2.543, artigo 100, em 5-12-34.
S. Silva & Comp. Ltda., idem n. 2.986, art. 85, em 5-12-34.

Orlando Rossi, idem n. 3.399, art. 85, em 5-12-34.

Emílio E. Mesão, idem n. 1.024, artigo 102, em 5-12-34.

Oswaldo Chrisman, idem n. 7.159, artigos 248-L e 81, em 5-12-34.

Ambrosio R. Silva, idem n. 7.162, artigo 100, em 5-12-34.

Orestes J. Fernandes, idem n. 7.908, art. 248-L, em 5-12-34.

Mestre & Blatgé, experiencia n. 15, art. 102, em 5-12-34.

Americo Fadini, idem n. 28, art. 102, em 5-12-34.

Luiz B. M. Sarmiento, auto passeio numero 24, art. 102, em 5-12-34.

Silas Baeder, idem n. 42, art. 248-L, em 5-12-34.

Gastão M. Braconnot, idem n. 159, artigo 102, em 5-12-34.

Mary M. Austregesillo, idem n. 170, artigo 143, em 5-12-34.

Moacyr Laport, idem n. 219, art. 102, em 5-12-34.

Dr. Carlos Sá, idem n. 689, art. 102, em 5-12-34.

Antonio C. Góes, idem n. 786, artigo 248-L, em 5-12-34.

David P. Bastos, idem n. 835, art. 100, em 5-12-34.

Manoel L. Milheiro, idem n. 2.170, artigo 248-L, em 5-12-34.

Antonio A. Moreira, idem n. 2.283, art. 248-L, em 5-12-34.

Cicero L. Rosa, idem n. 2.317, artigo 102, em 5-12-34.

Leon Cartier, idem n. 2.365, art. 79, em 5-12-34.

Horacio M. Limoeiro, idem n. 2.832, art. 102, em 5-12-34.

Antonio S. Tavares, idem n. 3.045, art. 151, em 5-12-34.

Eduardo N. Malta, idem n. 3.335, artigo 102, em 5-12-34.

Homero B. Fonseca, idem n. 3.838, art. 248-L, em 5-12-34.

Joaquim Meirelles, idem n. 3.897, artigo 102, em 5-12-34.

Admario Souza, idem n. 3.925, artigo 159, em 5-12-34.

Antonio Francisco, idem n. 5.053, artigo 81, em 5-12-34.

Rehato Miguin, idem n. 5.404, art. 102, em 5-12-34.

Joaquim G. Barros, idem n. 5.224, artigo 85, em 5-12-34.

Luiz C. Malhão, idem n. 5.661, artigo 102, em 5-12-34.

Severino S. Trilha, idem n. 5.822, artigo 257, em 5-12-34.

José A. Gonçalves, idem n. 6.352, artigo 102, em 5-12-34.

Eurico B. Freitas, idem n. 6.679, artigo 96, em 5-12-34.

Artigo 102, em 5-12-34.

go 248-L, em 5-12-34.

Humphrey T. Jones, idem n. 7.487, Adelino Teixeira, idem n. 7.528, art. Ignacio Nunes, idem n. 7.533, art. Francis L. Harley, idem n. 8.182, art. 102, em 5-12-34.

Artigo 248-L, em 5-12-34.

Newi G. Morley, idem n. 8.795, artigo 248-L, em 5-12-34.

José de Carvalho, idem n. 9.478, artigo 102, em 5-12-34.

Luiz Bruno, idem n. 10.236, artigo 248-L, em 5-12-34.

João P. Miranda, idem n. 10.406, artigo 248-L, em 5-12-34.

Camillo A. Filho, idem n. 10.878, artigo 102, em 5-12-34.

Manoel A. Nunes, idem n. 11.679, artigos 248-L e 92, em 5-12-34.

Guilherme Ribeiro, idem n. 13.133, arts. 248-L e 102, em 5-12-34.

Domingos S. Santos, idem n. 13.336, art. 248-L, em 5-12-34.

Pedro N. Conceição, idem n. 14.302, art. 102, em 5-12-34.

Luiz A. Capriglione, idem n. 14.339, art. 102, em 5-12-34.

Acliano C. Paranhos, auto de passeio n. 14.420, art. 100, em 5-12-34.

Angel C. Suarez, idem n. 14.825, artigo 102, em 5-12-34.

Manoel V. Gerp, idem n. 16.402, artigo 102, em 5-12-34.

Alfredo Lindinger, idem n. 16.657, artigo 248 L, em 5-12-34.

Jayme Marçal, idem n. 16.716, artigo 192, em 5-12-34.

Pasquale Mérola, idem n. 16.313, artigo 102, em 5-12-34.

Angelo Migueis, idem n. 17.184, artigo 102, em 5-12-34.

Jorge dos Santos, idem n. 17.381, artigo 102, em 5-12-34.

Matheus Mastrangelo, idem n. 17.453, art. 102, em 5-12-34.

Maurício C. Medeiros, idem n. 17.536, art. 102, em 5-12-34.

Joaquim J. Proença, idem n. 17.557, art. 248 L, em 5-12-34.

Idalla Davis, idem n. 17.631, art. 249 L, em 5-12-34.

Alfredo N. Cardoso, idem n. 17.703, art. 102, em 5-12-34.

Natal Paladine, idem n. 17.749, artigo 248 L, em 5-12-34.

Ricardo N. Jafet, idem n. 17.882, artigo 102, em 5-12-34.

Maximo Iritrim, idem n. 18.001, artigo 102, em 5-12-34.

Roberto C. Suplicy, idem n. 18.026, art. 102, em 5-12-34.

Francisco L. Azevedo, idem n. 18.202, art. 102, em 5-12-34.

Osny A. Wernes, idem n. 18.264, artigo 248 L, em 5-12-34.

Paulo A. Oliveira, idem n. 18.364, artigo 248 L, em 5-12-34.

M. Jardim & Comp. Ltda., idem numero 18.595, art. 102, em 5-12-34.

João Cardoso, idem n. 18.762, art. 79, em 5-12-34.

Moacyr Villas Boas, idem n. 18.841, art. 102, em 5-12-34.

Ricardo Gladulich, idem n. 18.967, art. 102, em 5-12-34.

Rubem Villela, idem n. 19.077, artigo 248 L, em 5-12-34.

Eugenio Fuerman, idem n. 19.410, artigo 248 L, em 5-12-34.

Alfredo T. Loureiro, idem n. 19.127, art. 102, em 5-12-34.

Chindler & Adler, idem n. 19.132, artigo 248 L, em 5-12-34.

João Canali, idem n. 19.148, art. 102, em 5-12-34.

Serzedello E. Mendes, idem n. 19.319, art. 102, em 5-12-34.

André S. Maurity, idem n. 19.647, art. 248 L, em 5-12-34.

Raymundo F. Xavier, idem n. 19.736, art. 79, em 5-12-34.

Alfredo Gonçalves, idem n. 19.850, artigo 102, em 5-12-34.

Antenor M. Veiga, idem n. 19.971, artigo 102, em 5-12-34.

Loturco Gaetano, idem n. 20.074, artigo 248 L, em 5-1234.

Matriculas indistinctas (art. 366)

J. Antonio Moreira: Omnibus ns. 763, 749, 748, 685, 685, 648, 648, 599, 555, 556, 527, 527, 213 e 215, infração dos arts. 248-C, 161, 248-A, 248-L, 144, 248-L, 248-L, 161, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L e 248-E, respectivamente.

Djalma P. Tavares: Omnibus ns. 774, 665, 665, 566, 567, 572, 573, 493, 544 e 148, infração dos arts. 248-C, 248-C, 161, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-L, 248-C e 248-L, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas: Omnibus ns. 751, 598, 580, 592, 582, 348 e 348, infração dos arts. 248-L, 248-L, 248-L, 84, 28-C, 248-L, 248-L e 79, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda.: Omnibus ns. 289, 11, 22, 22 e 22, infração dos arts. 248-L, 248-C, 81, 248-C, 248-C e 248-C, respectivamente.

J. G. Feldhaus: Omnibus ns. 601, 604, 607, 525 e 503, infração dos artigos 161, 248-L, 79, 248-L e 161, respectivamente.

Light and Power: Omnibus ns. 524, 336, 33, 57, 62, 66, 72, 74, 77, 83 e 128, infração dos arts. 161, 248-C, 248-L, 248-C, 161, 248-L, 248-L, 161, 82, 248-L e 248-L, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira: Omnibus ns. 621, 621 e 625, infração dos arts. 79, 161 e 248-L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza: Omnibus ns. 768, 185 e 185, infração dos arts. 248-L, 143 e 248-L, respectivamente.

Mario Franchi: Omnibus ns. 419, 23 e 23, infração dos arts. 248-L, 248-C, 81 e 248-L, respectivamente.

Emilio Siebert Cia.: Omnibus n. 435, infração do art. 248-L.

José Corrêa Lopes: Omnibus n. 210, infração do art. 248-L.

Octavio W. Coimbra: Omnibus n. 385, infração do art. 248-C.

Olga Viggiani: Omnibus ns. 660 e 537, infração dos arts. 248-C e 248-L, respectivamente.

Empresa de Omnibus Ltd.: Omnibus ns. 441 e 399, infração dos arts. 248-L e 248-C, respectivamente.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd.: Omnibus n. 702, infração do art. 248-E.

Luiz Vieira Souto: Omnibus ns. 715, 713, 713 e 636, infração dos arts. 248-E, 79, 248-L e 248-L, respectivamente.

João Ferreira & Martins: Omnibus ns. 594, 306 e 371, infração do artigo 248-C.

Christiano Siemssen: Omnibus numeros 365, 341 e 324, infração do artigo 248-L.

Empresa I. O. Luxo Ltda.: Omnibus ns. 644, 647, 542, 544, 546 e 550, infração dos arts. 248-L, 248-C, 248-L, 248-L, 248-L, 248-E e 248-L, respectivamente.

Anglo M. Petroleum Ltd.: Auto de carga n. 132, infração do art. 85.

Massas A. Aymoré: Auto de carga numero 735, infração do art. 85.

Souza Menezes & Comp.: Auto de carga n. 3.140, infração do art. 100.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.

Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 28 do corrente, ás 14 horas, os predios ns. 121 e 123, da rua Sant'Anna.

Poderão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legaes e demais interessados.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, em 14 de dezembro de 1934. — *Rogério Coelho*.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA (numero 8)

De intimação, na forma abaixo

Pelo presente edital, com o prazo de cinco dias, a que se refere o artigo 1.091 do regulamento Sanitario em vigor, baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica intimado "Januario da Silva", responsavel pelo imóvel "148 da rua Barão do Bananal" para sciencia de que foi expedido por este Centro de Saude o termo de intimação 11.703, para cumprimento, dentro de trinta dias, do laudo de vistoria, 104, de 9 de outubro do corrente anno, que determinou a demolição da propriedade referida, visto as suas condições sanitarias não permitirem a execução de melhoramentos.

Para conhecimento do responsavel e de quem mais possa interessar, foi expedido este edital, com as formalidades legaes, devidamente visado pelo doutor chefe do Centro.

Districto Federal, Centro de Saude de Inhauma, em 19 de dezembro de 1934.. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, 19-12-34. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

Centro de Saude de Inhauma

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, serão vistoriados, pelas autoridades sanitarias competentes, os diversos barracões situados á rua Camarista Meyer n. 140, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 12 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel 132 da rua Oficinas habitação colectiva), podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel 2.424 da avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital. Centro de Saude de Inhauma, secção de policia sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais possa interessar, que no dia 28 do corrente, ás 13,45 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes o imóvel "2.426 da Avenida Suburbana, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E para os efeitos legaes foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de

31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel "2.428 da Avenida Suburbana, podendo ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,15 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel "205 da rua Padre Nobrega", podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem por qualquer forma interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma. Secção de Policia Sanitaria, em 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel n. 95, antigo 67, da rua Souto, podendo, ao acto, estar presentes as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legaes, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhauma, Secção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escripturario. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

RUA GOYAZ N. 348

O doutor Emygdio José de Mattos, Inspector sanitario, chefe do Centro de Saude de Inhauma, faz saber, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao senhor proprietario, procurador ou responsavel, bem como aos moradores e a quem mais interessar possa, que no dia 28 do corrente, ás 14,30 horas, será vistoriado, pelas autoridades sanitarias competentes, o imóvel n. 163 da rua Manoel Victorino, podendo, ao acto, estar presentes

as pessoas que se julgarem, por qualquer forma, interessadas. E, para os efeitos legais, foi lavrado este edital.

Centro de Saude de Inhaúma, Seção de Policia Sanitaria, 19 de dezembro de 1934. — *Motta Guimarães*, pelo escrivão. Visto, em 19 de dezembro de 1934. — *E. Mattos*, chefe do Centro.

Inspeção de Águas e Esgotos

AVISO

De ordem do senhor inspetor, aviso aos interessados na concorrência pública para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, cujo edital se acha publicado integralmente, neste *Diário Oficial*, dos dias 17, 18 e 19 do mez de setembro ultimo, que o senhor ministro da Educação e Saude Publica, na forma do parecer da inspeção, adiou, improrogavelmente, de 20 de dezembro de 1934 para 1º de fevereiro de 1935, o prazo marcado para serem recebidas as propostas.

A Quinta Divisão Provisoria, sita á rua Paulo de Frontin n. 98, continua a prestar aos interessados todos os esclarecimentos a respeito dessa sobras.

Seção de Expediente, 13 de dezembro de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 25.041, do *Diário Oficial* de 14 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietários de predio a satisfazerem seus debitos durante o prazo de 15 dias.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da seção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia), do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diário Oficial* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Pelo presente edital é convidado a comparecer a esta repartição, no prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o servente da Seção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Antonio Victor de Araujo, visto ter terminado a 4 de setembro ultimo a licença de 3 mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude, a 7 de junho de 1934 e não se ter apresentado á inspeção de saude para obter a prorrogação que requereu, de Florianopolis, a 3 do referido mez de setembro.

Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, em 10 de dezembro de 1934. — *D. Fleury da Rocha*, director geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

S. I. R. C.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Seção de Colonização

Achando-se promptos para distribuição aos aricultores mais 12 lotes de terra no Nucleo Colonial São Bento, convido, de ordem do Sr. director do S. I. R. C., os requerentes constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo maximo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, comparecerem á sede do S. I. R. C. (Ministerio da Agricultura — 1ª Sub-Seção de Colonização, 4º andar), afim de declarar se se submettem ás seguintes condições:

a) cultivar, no prazo maximo de dois annos, uma área minima de 50 % da concedida, pela seguinte maneira: 20% nos seis primeiros mezes e 10 % dentro de cada seis mezes seguintes, até completar a área minima de 50 % no prazo maximo de dois annos;

b) admittir nos seus trabalhos (no lote), durante, pelo menos, seis mezes, um minimo de tres trabalhadores, dos que forem dispensados pela União dos Nucleos Coloniaes Santa Cruz e São Bento;

c) nada mais exigir da União quanto a saneamento, construcção e conservação de vallas e estradas, distribuição de agua e construcção de habitações, além do existente;

d) pagar aos seus trabalhadores o salario minimo de quinhentos réis (\$500) por hora de trabalho.

Para os lotes do Nucleo Colonial S. Bento, além das condições acima terão os pretendentes que obedecer mais as seguintes condições:

a) a collocação, por conta propria, de tela e ferro nas habitações.

b) nada exigir da União quanto ás condições sanitarias locais e drenagem, enquanto não forem executadas as obras de grande hydrographia, a cargo do Ministerio da Viação.

Condições de pagamento:

a) para os terrenos situados no Nucleo Colonial Santa Cruz, cem réis (\$100) por metro quadrado;

b) para os terrenos situados no Nucleo Colonial São Bento o preço que for proposto e justificado pelo engenheiro-chefe do referido nucleo e aprovado pelo Sr. ministro da Agricultura.

c) o pagamento será feito no prazo de 13 (treze) annos, nos termos do regulamento em vigor, devendo a primeira prestação ser feita no fim do terceiro anno da localização.

Nota — Havendo promptos para distribuição somente 12 lotes, declaro que a distribuição áquelles que se sujeitarem ás condições estabelecidas no presente edital, obedece á ordem chronologica de entrada dos seus requerimentos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — Confere, *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente, engenheiro. — *P. Villaboin*, assistente-chefe. — Approvo. *João Mauricio de Medeiros*, director do S. P. T., respondendo pelo expediente do S. I. R. C.

RELAÇÃO DOS REQUERENTES DE LOTES

Silvio Tavares Carneiro.
Antonio de Padua Albuquerque Maranhão.
Pedro Nunes Rebello.
Antonio Machado Botelho.
Luiz Gonzaga da Silva.
Jorge Pereira Rego.
João Flores Ferreira.
Francisco França.
Gonçalo Guimarães.
Vicente de Paula Memoria.
Orlando Teixeira.
Alfredo Pereira Monteiro.
Emmanuel Monteiro dos Santos.
Zigmundo Srszeniewicz.
Henrique Krynieviev.
Antonio Krynieviev.
Stanislau Lad.
João Jorge Soares.
Chandre der Bhagat.
Francisco Athanasio de Almeida.
Felippe Facundes da Silva.
Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira.

João Ferreira de Amorim.
Albertino Francisco Pereira.
Enéas Martins do Carmo.
Antonio Rodrigues Firvéda.
Francisco Enéas Monte.
Fernando Loureiro.
Joaquim Gonçalves.
Jeanne Siger.
Orlando Frederico.
Anelmo Marcos Beltrão Frederico.
Galdino dos Santos.
João Martins Fontes.
José da Silva Menezes.
Fructuoso Mendes (General).
Jorge Chehade.
Pedro Mandovano.
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente, engenheiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accôrdo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro ultimo, da Directoria, convido o escrevente de 1ª classe da 1ª Divisão desta estrada, *Arcoelho da Silva*, a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, perante a comissão designada para apurar e inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934. — O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO 3º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a atenção dos interessados (remettentes ou destinatarios) para o edital publicado no *Diário Oficial* de dia 16 de novembro corrente, á pagina n. 23.107.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria do Ensino Naval**

O vice-almirante Tancredo de Gomenoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que, em virtude do aviso n. 3.450, de 28-11-1934, de S. Ex. o Sr. ministro da Marinha, acham-se abertas, na sede da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, de 15 de dezembro a 15 de janeiro, as inscrições dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da referida Escola.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), em 7 de dezembro de 1934.

No *Diario Official* de 14 do corrente, á pagina 25.045, acha-se publicado, na integra, o edital de inscrição dos candidatos ao concurso de admissão ao Curso Prévio da Escola Naval, assim como o de matricula na referida Escola.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE TRES VAGAS DE FOGUISTA DE 2ª CLASSE E TRES VAGAS DE MARINHEIRO DE 2ª CLASSE**

1 — De ordem do senhor almirante, director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do Regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta Secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscrição para o concurso aberto para preenchimento de tres vagas de foguista de 2ª classe e tres vagas de marinheiro de 2ª classe.

2 — Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao senhor almirante, director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina passado pelo Departamento de Saude Publica.

2ª, ser brasileiro.

3 — Os funcionarios deste Arsenal, estão por essa mesma condição de funcionarios isentos das obrigações a que se referem as letras a, b e c.

4 — As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5 — Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julgarem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta Secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 15 horas.

Secretaria, em 10 de dezembro de 1934. — Alfredo Ribeiro de Abreu, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

Edital de additamento e transferencia de concurrencia publica

1) — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica transferido para o dia 26 de dezembro corrente, ás 12 horas,

o recebimento das propostas referentes á concurrencia publica para fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo n. 56 — Munições de bocca, sub-grupo "Mantimentos", de que trataram os editaes publicados no "Diario Official" de 8, 12, 14 e 17 do mez corrente.

2) — Previno, outrosim, aos mesmos interessados, que á relação constante da clausula 21, do edital publicado no "Diario Official" de 8 de dezembro corrente, é feito o seguinte additamento:

56-A-5, alfaça, kilo, 3.600 kilos.

56-F-1, farello, kilo, 600 kilos.

56-M-26, milho, kilo, 6.000 kilos.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de dezembro de 1934. — Haroldo Methodio da Costa, 2º tenente, contador naval, secretario.

D. F. 1.

Edital de transferencia de concurrencia publica

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica transferido para o dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, o recebimento das propostas referentes á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo n. 56 — Munições de bocca, sub-grupo — Dietas — de que trataram os editaes publicados no "Diario Official" dos dias 8, 12, 14 e 17 do mez corrente.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de dezembro de 1934. — Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario.

D. F. 1.

Edital de transferencia de concurrencia publica

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica transferido para o dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, o recebimento das propostas referentes á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo n. 56 — Munições de bocca, sub-grupo — Padaria — de que trataram os editaes publicados no "Diario Official" dos dias 8, 12, 14 e 17 do mez corrente.

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de dezembro de 1934. — Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente, contador naval, secretario.

D. F. 1

Edital de transferencia de concurrencia publica

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica transferido para o dia 26 de dezembro corrente, ás 13 horas, o recebimento das propostas referentes á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1935, dos artigos constantes do grupo n. 56 — Munições de bocca, sub-grupo —

Açougue — de que trataram os editaes publicados no "Diario Official" dos dias 8, 12, 14 e 17 do mez corrente.

Comissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 20 de dezembro de 1934. — Haroldo Methodio da Costa, segundo tenente contador naval, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral de Contabilidade****Primeira Secção**

De accordo com o resolvido pelo senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio, fica marcado o prazo improrogavel de 10 dias, contados desta data, para que a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, recolha ao Thesouro Nacional, com guia desta directoria geral, as importancias correspondentes á multa que lhe foi applicada em 18 de junho de 1934 e ás quotas de 2º, 3º e 4º trimestres do anno passado e do anno corrente.

1º D. G. C., 19 de dezembro de 1934. — Edgard de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura**5ª REGIÃO****EDITAL N. 34**

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edifício da Escola Nacional de Belas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios e empregados não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes.

Profissionais:

Antonio Alves Meira Junior, Aristides Henriques de Oliveira, Antonio Baptista Ramos Bittencourt, Alvaro Lessa, Arthur Rocha, Camillo de Menezes, Carlos Berenhauser Junior, Cyro do Valle Ferro, Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna, Edgard de Barros Raja Gabaglia, Einar Ilum Hansen, Francisco Brasiense da Cunha Lopes, Francisco Amyntas Baeta Neves, Italo de Almeida, José Vicente de Araujo e Silva, Jayme Leite Silva, José Candido de Lima Ferreira, José Leite Guimarães, Josalfredo Borges, José Ascanio Burlamaqui, José Miranda, Lucas Mayerhofer, Nidia Chaves de Moura, Newton Junqueira de Souza, Pedro Dutra de Carvalho Filho e Theobaldo Alves Ferreira Recife.

Licenciados:

Ambrozio Passos de Mattos, Antonio Joaquim Neissius, André Justen, Alfredo Castro, Carlindo dos Santos Portella, Francisco Pedro Mayborn, Fernando José de Lima, José Antonio Alves, José da Rocha Freitas, Julio Rebecchi, José de Souza Ribeiro, José Leonardo Fecher, João Corrêa, Luiz Tizzano, Leonardo Julio Mussel, Pedro Castoldi, Pedro Hillen e Ricardo Gonzalez.

Autorizados:

Amaro da Silva Corrêa, Alexandre Stafieff, Alvaro de Oliveira e Silva, Ariovaldo Baptista Seixas, Antonio Alípio Reis, Carlos Bousquet, Carlos Vilhelm Hanser, Ernesto Vieira de Souza, Emygdio Maia Santos, Edgard Salles Fagnani, Elvind Victor Augusto Nepomuceno, Francisco Lacerda de Araujo Feio, Gastão Pfahler Vinhaes, Hans Holl, Herbert Lucas, Joaquim da Rosa Garcia, João Lauro Schramm, Julio Cesar Faria Cardoni, José Francisco de

Souza Porto, Luiz Lacerda de Araujo Feio, Ludwig Stutzel, Placidino Coutinho, Pedro Szydowski, Paulo Ramos Reis e Paulo Saboia Bandeira de Mello.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo cartetra profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho, da taxa de 90\$000 (artigo 14 e alinea c) do art. 27 do decreto n. 23.569, os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Departamento de Estatística e Publicidade**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE****TECNICO**

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Departamento, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir desta data, as inscripções para o concurso destinado ao provimento do cargo de assistente-technico deste Departamento.

I

concurso versará, além de uma prova eliminatória de helez ou allemão, sobre as seguintes materias:

I — *Estatística geral e applicada* — (Aplicações de Estatística ao Trabalho, Industria e Commercio; methodos de collecta e apuração; equipamento mecanico; elaboração de planos de inqueritos e censos; representações graphicas e tubulares).

II *Estatística mathematica* — (Definições e Principios geraes; Distribuições de Frequencias; Indices Caracteristicos e valores promedios; Principios fundamentaes do Calculo das Probabilidades; Ajustamentos; Correlações; Numeros Indices).

III — a) Principios de Organização Scientifica do Trabalho (conceito e noções geraes; estudo do tempo e do movimento; typos de salarios; padronização e simplificação, de material e methodos; preço de custo; equipamento para escriptorios);

b) Legislação social e especial referente á estatística (Noções geraes, especialmente referente ás organizações administrativas de estatística; resoluções do I. I. S. e do 3. I. T. relativas ás estatísticas sociaes e industriaes).

II

As vagas existentes e as que ocorrerem dentro de dois annos, a partir da data da approvação, serão preenchidas rigorosamente de accordo com a classificação

III

juntamente com o requerimento assignado, por si ou por procurador, e dirigido ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

a) certidão, provando ser brasileiro, tendo mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;

c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;

d) caderneta de reservista ou certificado de isenção de serviço militar;

e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certidão de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorios.

IV

Todos os documentos, inclusive o requerimento, devem ter as firmas reconhecidas

V

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão consultar as Instruções do Concurso, ou pedirem informa-

ções no Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, na avenida Pasteur, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Departamento de Estatística e Publicidade, em 21 de dezembro de 1934. — *Costa Miranda*, director geral, interino.

Instruções para concurso do cargo de Assistente Technico**CAPITULO I****DA ABERTURA DO CONCURSO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 1.º A abertura do concurso será determinada por portaria do Ministro que no mesmo acto fixará o prazo para as inscripções e designará o presidente e o secretario, que ficarão incumbidos de todo o expediente do concurso.

Art. 2.º Os candidatos deverão requerer inscripção ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade, instruindo a petição com os seguintes documentos:

a) certidão, provando ser brasileiro, tendo mais de 18 e menos de 35 annos de idade;

b) attestado de conducta, firmado por autoridade policial ou por duas pessoas reconhecidamente idoneas;

c) attestado medico de que não soffre de molestia contagiosa ou incuravel e de que possui a aptidão physica necessaria ao desempenho do cargo;

d) caderneta de reservista ou certificado de isenção de serviço militar;

e) diploma de curso de escola superior ou de commercio, ou certificado de conclusão de curso gymnasial ou de preparatorios.

Art. 3.º Serão publicados no *Diario Official* o edital da inscripção, bem como os actos subsequentes, cuja publicidade se torne necessaria.

Art. 4.º Os requerimentos de inscripção serão recebidos no protocollo do Departamento de Estatística e Publicidade, donde serão encaminhados ao secretario do concurso que os informará para despacho.

§ 1.º No caso de indeferimento, será o respectivo despacho publicado, na integra, no *Diario Official*.

§ 2.º Nos casos de deferimento ou de simples exigencia a satisfazer, os despachos serão publicados, para conhecimento dos interessados.

§ 3.º Dentro de oito dias após o encerramento das inscripções, será publicada a relação dos candidatos inscriptos.

§ 4.º Todo o expediente relativo á realização do concurso, será sempre considerado serviço urgente.

CAPITULO II**DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Art. 5.º A comissão examinadora, além do presidente e secretario, compor-se-á de 3 membros, designados por portaria do ministro.

Art. 6.º O programma do concurso se dividirá da seguinte forma:

Secção I — Estatística geral e applicada.

Secção II — Estatística mathematica.

Secção III — Principios de organização scientifica do trabalho. Legislação social e especial referente á estatística.

Art. 7.º Não haverá segunda chamada, sendo eliminado o concurso o candidato que faltar a qualquer prova.

Art. 8.º As provas escriptas serão realizadas em papel rubricado pelo presidente e pelo examinador da materia dada.

§ 1.º — As provas não serão assignadas, mas somente datadas pelos seus autores.

§ 2.º Cada candidato receberá também com as rubricas acima indicados 1/4 de folha de papel, em que assignará o seu nome e um envelope onde encerrará sua ficha de identificação, entregando-o juntamente com a prova.

§ 3.º Recolhidas todas as provas, arbitrariamente numerará o presidente com um mesmo numero o envelope e a prova de cada candidato; entregando as provas aos examinadores para a devida correção e encerrando os envelopes em sobre-carta datada e rubricada por todos os membros da comissão.

Art. 9.º Após a correção das provas escriptas, o presidente determinará o dia em que serão identificadas as provas dos candidatos eliminados mediante a abertura dos envelopes correspondentes, presentes os candidatos interessados.

§ 1.º Aberta a sobre-carta contendo os envelopes da identificação, serão retirados os correspondentes aos numeros das provas que não tiverem obtido nota sufficiente, para a necessaria identificação.

§ 2.º Os restantes envelopes serão novamente encerrados em sobre-carta datada e rubricada na forma indicada no § 3.º do artigo precedente.

Art. 10.º Após a realização da prova pratica e oral serão identificadas as provas escriptas, obedecendo as normas do artigo precedente.

Art. 11.º O concurso constará das seguintes provas:

1.ª prova escripta — Tradução de trecho de assumpto tecnico, sem dicionario, de obra em idioma inglez ou allemão, á escolha do candidato;

2.ª prova escripta — materia relativa á Secção I do programma;

3.ª prova escripta — Questões relativas ás secções II e III do programma;

4.ª prova pratico-oral — Arguição sobre todo o programma.

§ 1.º — O candidato deverá mencionar no requerimento da inscripção o idioma de que deseja prestar prova.

§ 2.º A prova escripta da Secção I constará da elaboração de um ante-projecto de organização de censo estatístico, com modelo de questionarios, fichas de apurações, methodos de divisão de apurações, etc.

§ 3.º A prova escripta das secções II e III consistirá de:

- a) resolução de um problema numerico;
- b) resposta a uma série de perguntas sobre conceitos e definições de estatística mathematica;
- c) questões concisas e breves, relativas á Secção III do programma.

§ 4.º A prova pratica e oral constará de:

a) arguição sobre ponto sorteado dentre os elaborados pela comissão com 15 dias de antecedencia contendo materia de todas as secções do programma.

b) demonstração do conhecimento geraes das machinas de apuração mechanica e calculo.

Art. 12.º Os prazos para a realização das provas serão de:

- a) uma hora para a prova de tradução;
- b) seis horas para a prova escripta referente á Secção I;
- c) quatro horas para a prova relativa ás secções II e III;

d) dez a vinte minutos para arguição de cada examinador na prova pratica e oral.

Art. 13.º Os candidatos tirarão por sorte o numero do logar que deverão occupar durante a realização de cada prova, sendo considerado eliminado do concurso aquelle que se ausentar, sem o conhecimento da mesa examinadora, do logar que lhe coube.

§ 1.º — Os candidatos não poderão consultar livros, publicações, cadernos, ou notas, excepto taboas numericas, nos casos em que a mesa examinadora expressamente autorizar.

§ 2.º Não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem o emprestimo de material ou taboas numericas.

§ 3.º A infracção do disposto nos paragraphos anteriores acarretará a eliminação de todos os implicados.

Art. 14.º De cada reunião da mesa examinadora, inclusive das realizadas para execução das provas, lavrar-se-á a respectiva acta, que será assignada por todos os membros da comissão.

§ 1.º Deverão ser consignados em acta os factos occorridos durante a realização das provas, chamada, sorteio de pontos, recolhimento de provas, julgamento de provas e notas conferidas, bem como quaesquer occorrenças anormaes.

§ 2.º Em todas as provas escriptas a mesa examinadora deverá se reunir pelo menos uma hora antes do inicio das provas para preparar as questões.

§ 3.º A ultima acta consignará a classificação final dos candidatos.

Art. 15.º Terminados os trabalhos, o presidente remetterá ao director geral do Departamento de Estatística e Publicidade todo o processado acompanhado de breve relatorio.

CAPITULO 1

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16.º As notas de julgamento serão dadas em todas as provas por pontos de zero a dez conforme o grau de conhecimento revelado pelo candidato.

Art. 17.º Independentemente das especialidades que lhes forem reservadas na prova oral os examinadores darão, em todas as provas, notas individuaes para os exames de cada parte do programma.

Art. 18.º Na prova pratica e oral o candidato será arguido de forma que os examinadores possam dar suas notas nas arguições de todas as secções.

Art. 19.º A prova pratica será realizada conjunctamente com a prova oral, competindo a arguição ao examinador da Secção I.

Art. 20.º A nota de cada prova será a media das notas que lhe tiverem sido attribuidas pelos examinadores.

Art. 21.º Não poderão prestar prova pratica e oral, sendo considerados eliminados do concurso, os candidatos que não obtiverem no minimo em cada prova escripta nota quatro.

§ 1.º No julgamento da prova de tradução de idioma estrangeiro os candidatos serão classificados com habilitados ou inhabilitados, sendo todos os deste grupo eliminados do concurso.

Art. 22.º Para a correção da prova escripta das Secções II e III, cada examinador lançará sua nota, obedecendo á norma seguinte:

- 1) problema numerico — peso 5;
- 2) questionario da Secção II — peso 2;
- 3) questões da Secção III — peso 3.

Art. 23.º Os examinadores deverão lançar suas notas quer parciaes, quer finaes, em cada prova, de modo claro, assignalando a lapis de cor os erros e omissões.

§ 1.º Os candidatos deverão deixar em branco a frente da folha de papel que lhes for distribuida para execução da prova escripta.

§ 2.º Na parte deixada em branco, lançarão os examinadores as notas que couberem no caso, bem como o calculo da nota final attribuida ao candidato na respectiva prova.

Art. 24.º De cada prova escripta fará o secretario um boletim, em que conste o numero que a prova receber, as notas finaes de cada examinador e a média final da prova, calculada como dispõe o art. 19, reservada uma columna para a collocação dos nomes dos respectivos candidatos, após a identificação feita, quando terminarem as provas oraes.

§ 1.º Das provas oraes será lavrado, igualmente, um boletim contendo o nome do candidato e a nota que obtiver de cada examinador, respectivamente, em cada uma das secções e na prova pratica.

§ 2.º Esses boletins serão assignados pelo presidente e por todos os examinadores.

Art. 25.º Terminadas as provas praticas e oraes de todos os candidatos que obtiverem média para classificação, será preenchida no boletim referido no art. 23, a columna dos nomes.

Art. 26.º A nota de classificação final do concurso será a média ponderada dos notas de todas as provas escriptas e da prova pratico e oral; observando-se no seu calculo:

- 1) prova escripta da Secção I — peso 4;
- 2) prova escripta das Secções II e III — peso 3;
- 3) prova pratica e oral — peso 3.

Art. 27.º No calculo das médias forçar-se-á a nota para o multiplo de 0,01 mais proximo.

Art. 28.º Serão considerados habilitados apenas os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a seis (6).

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 29. Findo os trabalhos do concurso, será dada a publicidade a classificação dos candidatos habilitados.

Art. 30. O concurso é valido por dois annos, a contar da data da publicação do despacho de sua aprovação pelo ministro.

Art. 31. Os candidatos serão rigorosamente aproveitados pela ordem de classificação.

Art. 32. A inscrição do candidato significará tacitamente o seu pleno conhecimento das presentes instruções e sujeição ás suas disposições.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto, 6ª Zona, rua do Passeio numero 82.

Faz saber que, de conformidade com que preceitua o § 1º, do art. 103, do regulamento do Serviço Militar, são, nesta data convocados os sorteados da 2ª chamada (contingente suplementar) e constantes das relações abaixo transcritas, que devem se apresentar, na sede desta Junta á rua do Passeio n. 82, de 5 a 28 do corrente mez, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, e, os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será affixado na sede desta Junta, publicado no *Diario Official*, depois de, por mim assignado.

Districto Federal, 10 de dezembro de 1934. — Eduardo Walter Watson.

Classe de 1913

- | | |
|------|--|
| 8. | 131. Adalberto, filho de Custodio Silva. |
| 9. | 128. Adelino, filho de José Maria da Conceição |
| 28. | 96. Alfredo José Pereira da Silva. |
| 39. | 146. Alvaro, filho de Manoel da Silva Pereira. |
| 43. | 123. Amadeu, filho de Manoel Alves Pinto de Moura. |
| 44. | 95. Amadeu, filho de Josino Cruz. |
| 52. | 82. Antonio, filho de Antonio Valladares. |
| 53. | 132. Antonio, filho de Antonio Vieira. |
| 57. | 87. Antonio Augusto, filho de Avelino Alves. |
| 65. | 99. Antonio, filho de José Marques. |
| 68. | 130. Antonio Alves Carneiro. |
| 69. | 100. Antonio, filho de Manoel Corrêa Dantas. |
| 70. | 124. Antonio, filho de Manoel Lino Barbosa. |
| 85. | 88. Armando, filho de Agnelo Teixeira de Siqueira. |
| 89. | 109. Arthur, filho de Francisco Silva. |
| 98. | 104. Augusto, filho de Joaquim Fernandes. |
| 101. | 113. Augusto, filho de José Luiz Teixeira. |
| 102. | 90. Aurelio, filho de Manoel da Silva Braga. |
| 109. | 130. Candido Bento. |
| 120. | 119. Claudino, filho de Segismundo José da Silva. |
| 132. | 92. Djalma Macieira do Nascimento. |
| 136. | 126. Domingos, filho de Luciano Romon. |
| 139. | 81. Edgard Barata dos Santos. |
| 140. | 127. Edgard, filho de João Perez de Sá. |
| 157. | 125. Eurico, filho de Eurico Bastos dos Santos. |
| 161. | 122. Fernando, filho de Fernando Pereira. |
| 164. | 102. Flademyr, filho de Naseiso Barbosa Rodrigues. |
| 165. | — Florentino, filho de Paschoal Moninari |
| 168. | 108. Floriano, filho de José Rodrigues. |
| 183. | 86. Giovanni, filho de Giuseppe Sabato. |
| 192. | 83. Heitor Rufino Lopes. |
| 190. | 114. Henrique, filho de Henrique Ferreira Coelho. |
| 194. | 83. Herculano, filho de Manoel Seraphim. |
| 211. | 101. João, filho de Antonio Rodrigues da Rocha. |
| 213. | 111. João, filho de João de Almeida Saldanha. |
| 219. | 118. João, filho de João Soares. |
| 279. | 94. Jorge, filho de Raphael Moris Weisman. |
| 271. | 115. Jorge, filho de Salim Jabur. |
| 247. | 117. José da Silva Lopes. |
| 260. | 106. José, filho de Pedro Damasceno. |

- | | |
|------|--|
| 268. | 80. José, filho de Vicente Barrella. |
| 269. | 107. Josémar, filho de Newton Augusto Brasil. |
| 289. | 103. Leopoldo, filho de José Paes Fernandes. |
| 287. | 76. Luiz, filho de Antonio Trapiano. |
| 285. | 93. Luiz, filho de Fortunato de Souza Cardoso. |
| 290. | 105. Luiz, filho de Vicente Gargalhão. |
| 329. | 78. Miguel, filho de José Gamaran. |
| 351. | 89. Nicola, filho de José Bloise. |
| 355. | 410. Orlando Faria Mattos, filho de Antonio Faria Mattos. |
| 369. | 79. Oswaldo, filho de Domingos Timpone. |
| 363. | 134. Otto, filho de Christovão Soares Marques. |
| 379. | 121. Paulo, filho de João Micelli. |
| 296. | 97. Reginaldo Euzebio Ferreira, filho de Mathias Euzebio Ferreira. |
| 391. | 98. Rubem, filho de Agostinho Lino Salles da Costa. |
| 394. | 77. Rubem, filho de Carlos José Maria. |
| 395. | 129. Ruy, filho de Alfredo Luiz de Oliveira. |
| 410. | 84. Vasco, filho de Francisco da Silva Carvalho. |
| | Classe de 1912 |
| 16. | 575. Alberto Hortencio, filho de João Consenzo. |
| 18. | 561. Alberto, filho de José Maria Vossal. |
| 24. | 521. Alcides, filho de Firmino Ferreira Campos. |
| 33. | 559. Alfredo, filho de Vicente Anusso. |
| 39. | 567. Alvaro, filho de Joaquim Martins Thomaz. |
| 41. | 517. Alvaro, filho de Luiz Muse. |
| 47. | — Americo Ferreira Alves, filho de José Alves da Silva. |
| 53. | 551. Angenor, filho de Alvaro Joaquim da Silva. |
| 73. | 497. Antonio, filho de José Palas. |
| 77. | 500. Antonio, filho de Manoel Coelho da Silva. |
| 81. | 496. Antonio, filho de Raphael Leite de Vasconcellos. |
| 88. | 498. Aristotelino, filho de Domingos José Leite. |
| 92. | 515. Arlindo, filho de José Rodrigues Pereira. |
| 117. | 451. Avelino, filho de Romão Luiz. |
| 124. | 536. Benjamin, filho de Mario José Vieira. |
| 138. | 558. Carlos, filho de Salvador Cascardo. |
| 140. | 523. Cesar, filho de Arthur Moura Bastos. |
| 148. | 506. Cypriano, filho de Victor Teixeira Pinto. |
| 163. | 543. Durval, filho de Joaquim Ferreira Dias. |
| 164. | 566. Edgard, filho de Alexandre de Paula Freire. |
| 182. | 547. Fausto, filho de Luiz Pinto da Silva. |
| 194. | 510. Floriano, filho de Antonio Gonçalves da Silva. |
| 205. | 533. Francisco, filho de Lydio Lima. |
| 207. | 542. Franklin, filho de Antonio Pereira de Almeida. |
| 215. | 531. Gerardo, filho de João Baptista Marconde. |
| 220. | 508. Guarino, filho de Eugenio Constancio. |
| 236. | 497. Horacio, filho de Joaquim Corrêa. |
| 390. | 555. Humberto, filho de Paschoal Imbrosio. |
| 241. | 552. Iramaia, filho de Antonio José Rodrigues. |
| 247. | 534. Jairo, filho de João Maria Jorge. |
| 255. | 555. João, filho de Antonio Augusto de Souza e Sá. |
| 257. | 532. João, filho de Antonio Maria Ferreira. |
| 274. | 530. Joaquim, filho de Joaquim Antonio de Azevedo. |
| 280. | 541. Joaquim, filho de José de Almeida. |
| 282. | 546. Joaquim, filho de Salverio Latrino. |
| 283. | 568. Jorge Paulo Rodrigues, filho de José Paulo Rodrigues. |
| 299. | 553. Jorge, filho de Eduardo Dalla. |
| 293. | 503. Jorgw, filho de Manoel Ferreira Alfenas. |
| 299. | 544. José, filho de Antonio Lopes. |
| 301. | 545. José, filho de Armindo de Carvalho. |
| 312. | 512. José, filho de José Joaquim de Almeida Junior. |
| 313. | 505. José, filho de José Joaquim Marques. |
| 319. | 504. José, filho de José Pinto. |
| 325. | 514. José, filho de Manoel Sylvestre Pires. |
| 330. | 509. José, filho de Nagib Maurri. |
| 340. | 550. Lucio, filho de Antonio Felipe Ricardo. |
| 349. | 516. Luiz, filho de Josephe Miquelio. |
| 351. | 520. Manlio, filho de Domingos Antonio Francelli. |
| 358. | 557. Manoel, filho de abriel de Almeida Nogueira. |
| 378. | 522. Mario, filho de João Biscarde. |
| 384. | 501. Mario, filho de Joventino Fernandes de Rezende. |
| 386. | 499. Mario, filho de Miguel Gomes da Silva. |
| 401. | 256. Nelson Mario, filho de Joaquim dos Santos Maia. |
| 402. | 565. Nelson, filho de Manoel de Oliveira Peixoto. |
| 415. | 563. Norival, filho de Erculino Giacristoforo. |
| 416. | 548. Norivaldo Rodrigues. |
| 430. | 549. Orlando, filho de Manoel Joaquim Martins. |
| 431. | 529. Orlando, filho de Nicolau Tamburno. |
| 439. | 519. Oswaldo, filho de José Ribeiro de Figueiredo. |
| 445. | 525. Paulo, filho de Alexandre José Maria. |
| 448. | 518. Paulo, filho de Salomão Schvary. |
| 451. | 538. Pedro, filho de Nicolau Pena. |

457. 339. Raphael, filho de Emilio Croce.
 474. 394. Salvador, filho de Joaquim de Souza Campos.
 478. 537. Sebastião Derotelo de Azevedo, filho de Palmínia-
 no Saturnino Azevedo.
 485. 562. Silvino, filho de Manoel Gonçalves de Medeiros.
 489. 560. Sylvio, filho de Salvador Montarino.
 497. 502. Vicente, filho de Nicola Cardelli.
 508. 556. Waldemiro, filho de José Ferreira Campos.
 511. 528. Washigton Welson Paulo.

Classe de 1914

1. 975. Abelardo, filho de José Borges de Barros.
 16. 972. Alcy, filho de Carlos José Maria.
 24. 945. Anthero Rosa, filho de João Rosa.
 26. 968. Antonio, filho de Domingos Soares Ribeiro.
 31. 967. Antonio, filho de Cypriano de Oliveira.
 35. 959. Antonio, filho de João Pereira Lopes.
 39. 955. Antonio Gomes Campos.
 43. 986. Aetel, filho de Gastão Barroso.
 44. 907. Arlindo, filho de Egydio Planco.
 45. 978. Armando de Medeiros Frias, filho de João Me-
 deiros Frias.
 57. 966. Camillo, filho de Severino Lousada.
 59. 958. Carlos, filho de Antonio de Souza.
 70. 971. Clinto, filho de Pedro Bruno.
 73. 946. Custódio, filho de Mathias Teixeira.
 75. 977. Daniel, filho de Avelino Artas.
 77. 949. Daniel, filho de Daniel Antonio Ferreira
 84. 974. Eduardo Pinho, filho de Manoel Pinho.
 91. 976. Eurico, filho de Carlos Garcia Rosa.
 92. 954. Everaldo, filho de Edgard de Lima.
 100. 950. Frederico, filho de Alvaro Jacintho de Souza.
 107. 970. Guilherme, filho de Secundino Queiroga.
 112. 980. Henrique, filho de Numa Pompilio Licurgo Moy-
 ses Mibiliano.
 116. 973. Ismael, filho de Pedro Corrêa Lobo.
 133. 962. Joaquim Angelo da Silva, filho de Anacleto da
 Silva.
 135. 948. Joaquim, filho de Fortunato dos Santos.
 136. 947. Joaquim, filho de Joaquim Felix do Prado.
 139. 925. José Antonio Castedo, filho de Adriano A. Cas-
 tedo.
 145. 918. José, filho de Emilia de Oliveira.
 150. 961. José, filho de José Pereira Paulo.
 170. 965. Luciano, filho de Antonio Lopes de Moraes.
 172. 960. Luiz, filho de Alvaro Jacintho de Souza.
 177. 979. Manoel, filho de Manoel Loureiro.
 185. 964. Mario, filho de Carlos Cataldo.
 187. 969. Mario Pereira Martins.
 190. 952. Moacyr, filho de Flodoaldo Ximenes do Prado.
 209. 1.075. Oswaldo, filho de Augusto Brandão.
 210. 963. Oswaldo, filho de Daniel Cardoso Avilla.
 221. 951. Reinaldo, filho de Antonio da Silveira Avilla.

Distrito Federal, 10 de dezembro de 1934. — Eduardo
 Walter Watson, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FARRULLA

Escreitura preliminar de transformação da sociedade por
 quotas de responsabilidade limitada "Farrulla & Com-
 panhia Limitada", em uma sociedade anonyma, sob a
 denominação de "Sociedade Anonyma Farrulla", na forma
 abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e
 quatro, aos vinte e cinco dias do mez de julho, nesta cidade
 do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Bra-
 sil, em meu cartorio, perante mim, tabellião, digo, mim,
 Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, compareceram,
 como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: Syl-
 vio Fillippone Farrulla, medico; doutor Rubens de Campos Farrulla,
 medico; doutor Oswaldo de Souza e Silva, ad-
 vogado; José Vieira de Castro, commerciante; doutor Her-
 mano Cupertino Nogueira Durão, engenheiro; Roberto Horacio
 Campos commerciante; Julio de Souza, commerciante, e dou-

tor Oswaldo Murgel de Rezende, advogado; todos brasileiros,
 casados, *sui-juris*, domiciliados nesta cidade e reconhecidos
 como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e
 assignadas e estas por mim, tabellião, do que dou fé, bem
 como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bi-
 lhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas
 disseram os outorgantes-outorgados, cada um de per si e um
 após outro, que são socios componentes da sociedade por
 quotas de responsabilidade limitada "Farrulla & Companhia
 Limitada", com sede nesta cidade, e, no intuito de desenvolver
 a mesma sociedade, tinham resolvido transformal-a em uma
 sociedade anonyma sob a denominação de "Sociedade Anonyma
 Farrulla", com sede nesta cidade, e capital de quinhentos e
 trinta e dois contos de réis, dividido em quinhentas e trinta
 e duas acções de um conto de réis, cada uma; que, o capital
 social foi subscripto pelos actuaes socios da firma Farrulla
 & Companhia Limitada, na proporção das quotas de cada um, re-
 bendo ao socio Sylvio Fillippone Farrulla, trezentas e
 quinze acções, ao socio Rubens de Campos Farrulla, sessenta
 e tres acções, ao socio Oswaldo de Souza e Silva, sessenta e
 tres acções, ao socio José Vieira de Castro, sessenta e tres
 acções ao socio Hermano Cupertino Nogueira Durão, sete
 acções, ao socio Roberto Horacio Campos, sete acções, ao
 socio Julio de Souza, sete acções e ao socio Oswaldo Murgel de
 Rezende sete acções; que o valor dessas acções será constituído
 pelo acervo da firma Farrulla & Companhia Limitada, com-
 posto de immoveis, moveis, semoventes, direitos e acções, de
 accordo com o balanço de trinta de junho de mil novecentos
 e trinta e quatro, devidamente approvado por todos os socios,
 que, devendo ser avaliadas as quotas pertencentes aos socios,
 fica adiada a constituição da sociedade até que seja legal-
 mente approvada a mencionada avaliação, tendo sido propostos
 e accetos para louvados os senhores doutores João Costa Ri-
 beiro Junior, engenheiro civil, e Lauro Vieira Braga, também
 engenheiro civil, e Adelino de Luna Freire, marcando-se-lhes
 o prazo de cinco dias para a apresentação do laudo; que, em
 consequencia ficam todos os socios convocados para compa-
 recerem a este cartorio no dia e hora que for oportunu-
 mente marcados, afim de tomarem conhecimento do laudo de
 avaliação, — assim disseram, do que dou fé e me pediram
 lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida
 e ás testemunhas a todos este acto presente, Caio José Pi-
 mental e Decio do Carmo Ribeiro, acharam conforme e as-
 signam todos. Eu, Octavio Borgerth Teixeira, ajudante, a
 escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, subscrevi.
 — Sylvio Fillippone Farrulla. — Dr. Rubens de Campos Far-
 rulla. — Oswaldo de Souza e Silva. — José Vieira de Castro.
 — Hermano Cupertino Nogueira Durão. — Roberto Horacio
 Campos. — Julio de Souza. — Oswaldo Murgel de Rezende. —
 Caio José Pimentel. — Decio do Carmo Ribeiro.

Escreitura definitiva de transformação da sociedade por
 quotas de responsabilidade limitada, Farrulla & Companhia,
 Limitada, em uma sociedade anonyma, sob a denominação de
 Sociedade Anonyma Farrulla, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e
 quatro, aos doze dias do mez de setembro, nesta cidade do Rio
 de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Bra-
 sil, em meu cartorio, perante mim, Alvaro Borgerth Teixeira,
 tabellião interino, compareceram como outorgantes e reci-
 procamente outorgados, a saber: Sylvio Fillippone Farrulla,
 commerciante; doutor Rubens de Campos Farrulla, medico;
 doutor Oswaldo de Souza e Silva, advogado; José Vieira de
 Castro, commerciante, doutor Hermano Cupertino Nogueira
 Durão, engenheiro; Roberto Horacio Campos, commerciante,
 Julio de Souza, commerciante, doutor Oswaldo Murgel de Re-
 zende, advogado; todos brasileiros, casados, *sui-juris* domi-
 ciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas
 testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por
 mim, tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido
 distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado.
 E, perante as mesmas testemunhas, disseram os compa-
 recentes que são todos subscriptores de acções da sociedade
 anonyma denominada "Sociedade Anonyma Farrulla", em que
 pretendem transformar a sociedade por quotas de responsa-
 bilidade limitada, "Farrulla & Companhia Limitada" que,
 tendo sido nomeados louvados para avaliarem as quotas per-
 tencentes a cada socio, e com que elles entram para a for-

mação do capital social, apresentaram aquelles, o seguinte laudo: "Laudo — Os peritos abaixo assignados, nomeados pelos accionistas da Sociedade Anonyma Farrulla para darem valor as quotas com que contribuem para o capital social, veem, apresentar o seguinte laudo, mandado dactylographar pelo primeiro e por ambos subscripto. O exame demorado dos terrenos e predios pertencentes á firma Farrulla & Comp. Limitada, situados no municipio de Nova Iguaçu, com as obras de melhoramentos e loteação ahi em vias de realização e a apreciação ponderada dos elementos contabilísticos do balanço levantado em trinta de junho de mil novecentos e trinta e quatro levam-nos á conclusão de que as quotas em que está dividido o capital social, valem a quantia de sete contos de réis (7:000\$000) cada uma. Pelos elementos que compulsamos, verifica-se que a firma adquiriu uma área de um milhão duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados (1.272.849,00ms 2), em São João de Merity, a qual dividiu em tres blocos distinctos, um já loteado pelo vendedor, outro onde foi creado a Villa Rosaly e o ultimo, que se encontra no mesmo estado da data da compra (mil novecentos e vinte e oito). O valor destes terrenos soffre naturalmente as depreciações resultantes das areas destinadas ao arruamento da Villa, localização da escola, mercado, estação e outros serviços publicos. As obras de saneamento já realizadas e as que ora se executam, exigem grandes capitaes, com o inevitavel peso morto dos juros. Serviço dos juros, beneficiamento e administração absorvem a totalidade da renda proveniente das vendas dos lotes de terrenos e dão evidente prejuizo, como se verifica dos balanços da sociedade. Do exame ponderado destes varios elementos chegamos a conclusão enunciada no inicio deste laudo: damos o valor de sete contos de réis (7:000\$000) a cada uma das setenta e seis quotas pertencentes aos oito socios da firma Farrulla & Companhia Limitada. Rio de Janeiro, trinta de julho de mil novecentos e trinta e quatro. — João da Costa Ribeiro Junior. — Lauro Vieira Braga. — Adelino de Luna Freire. Sellado com mil e quatrocentos réis. Reconheço as firmas de João da Costa Ribeiro Junior, Lauro Vieira Braga e Adelino de Luna Freire. Rio, doze de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (signal publico), da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira. Carimbo deste notario" que, approvam unanimemente o laudo supra transcripto e dão pleno assentimento aos valores delles constantes relativamente ás quotas pertencentes a cada qual, na firma Farrulla & Companhia Limitada; que, em consequencia, estando cumpridas ás exigencias legais, pela presente escriptura e na melhor forma de direito, declaram definitivamente constituída a "Sociedade Anonyma Farrulla" com o capital social de quinhentos e trinta e dois contos de réis, (532:000\$000), nos termos da escriptura de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro; que, exhibem neste acto, os estatutos, pelos quaes a sociedade se regerá, subscriptos pelos socios, e do teor seguinte: "Capitulo primeiro — Constituição — Denominação — Sede e duração — Artigo primeiro — Elica constituida nesta data, pelo prazo de trinta annos, prorrogavel por deliberação da assembléa geral, a Sociedade Anonyma Farrulla. Artigo segundo Serão na cidade do Rio de Janeiro, a sede e o fóro, podendo a sociedade manter agências, succursaes ou correspondentes, onde á sua directoria parecer conveniente. Artigo terceiro — A sociedade tem por objecto: a) compra e venda de terras e predios; b) construções em terrenos proprios; c) exploração agricola e pastoril; d) qualquer industria e commercio que interesse ou seja correlato ás operações supra. Artigo quarto — A sociedade poderá incorporar-se ou associar-se a outra do mesmo genero, qualquer que seja a forma de sua constituição. Capitulo segundo — Capital e accionistas — Artigo quinto — O capital social é de quinhentos e trinta e dois contos de réis, (532:000\$000), dividido em quinhentas e trinta e duas acções de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, nominativas e integralizadas. Artigo sexto — No caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia para a subscripção das respectivas acções, na proporção das que possuirem, cabendo á directoria fixar o prazo de opção. Artigo setimo — Sendo a acção um titulo indivisivel para a sociedade, esta não reconhece mais de um proprietario para cada uma. Capitulo terceiro — Administração — Artigo oitavo — A Administração da sociedade será exercida por tres directores: presidente, gerente e tecnico, os quaes serão eleitos por tres annos, podendo ser reeleitos e perceberão a remuneração estipulada annualmente pela assembléa geral. Artigo nono — O mandato de cada director será revogavel em qualquer tempo por deliberação da assembléa, e, quando findo, se considerará pro-

rogado até a data em que se realizar nova eleição. Artigo decimo — Cada director, dentro do prazo de trinta dias da eleição, deverá depositar, no cofre da Sociedade, dez acções, proprias ou não, que se considerarão inalienaveis até a approvação das contas da directoria pela assembléa geral. Artigo decimo primeiro — No caso de renuncia, morte ou impedimento por mais de tres mezes de qualquer director, caberá á directoria designar o membro do conselho fiscal que o substituirá até a primeira assembléa geral, quando se procederá á eleição, se continuar vago o cargo, intendendo-se que o director então eleito completará o prazo de gestão do substituido. Artigo decimo segundo — O director substituto é obrigado a fazer a caução á que se refere o artigo decimo, sendo seus vencimentos fixados pela directoria e conselho fiscal. Artigo decimo terceiro — A directoria dividirá entre si o exercicio de suas attribuições, que serão discriminadas no livro de actas de suas reuniões, cabendo, entretanto, ao gerente, a direcção da thesouraria. Em casos especiaes e nos previstos nestes estatutos, a directoria deverá reunir-se conjuntamente com o Conselho Fiscal, que para esse fim será convocado. Artigo decimo quarto. A sociedade será sempre representada em Juizo ou fóra delle, perante as autoridades nacionaes ou estrangeiras, nos actos ou contractos em que for interessada, pelo presidente ou gerente e, nos impedimentos destes, pelo director tecnico. Artigo decimo quinto. Compete á directoria na pessoa de seu presidente ou gerente: a) praticar todos os actos de administração inclusive os de contractar serviços, nomear e demittir auxiliares e fixar ordenados, gratificações ou commissões; b) emittir e receber cheques, saques e vales postaes, movimentar contas correntes; c) convocar assembléas e apresentar relatório annual. Artigo decimo sexto. Compete aos directores presidente e gerente em conjunto assignar as cautelas ou titulos de acções da sociedade, bem como promissorias e outros documentos de divida. Artigo decimo setimo. As reuniões da directoria e conselho fiscal serão presididas pelo director-presidente e na sua falta pelo director-gerente. Artigo decimo oitavo. A directoria poderá nomear sub-directores e procuradores, aos quaes serão concedidos os poderes necessarios. Capitulo Quarto — Conselho Fiscal — Artigo decimo nono. O conselho fiscal será constituído por tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, e além das funções previstas por lei, deverão deliberar em reunião com a directoria quando forem convocados pela mesma. Artigo vigesimo. O conselho fiscal terá direito á remuneração que for fixada pela assembléa geral. Artigo vigesimo primeiro. Compete á directoria designar o supplente que deve substituir o effectivo, no caso de impedimento ou vaga deste. Capitulo Quinto — A assembléa geral — Artigo vigesimo segundo. Annualmente, no primeiro trimestre, será realizada a reunião dos accionistas em assembléa geral ordinaria, convocada pela directoria, por meio de aviso pela imprensa com antecedencia pelo menos de quinze dias. Artigo vigesimo terceiro. Não comparecendo numero legal de accionistas, no dia marcado, será convocada nova reunião, com intervallo de cinco dias, deliberando então a assembléa com qualquer numero. Artigo vigesimo quarto. Todas as deliberações serão tomadas por maioria de capital, dando cada acção direito a um voto. Artigo vigesimo quinto. Compete á assembléa geral ordinaria ouvir o parecer do conselho fiscal, discutir e deliberar sobre as contas e relatório da directoria, fixar a remuneração da directoria e conselho fiscal e resolver assumptos de interesse social. Artigo vigesimo sexto. A assembléa se reunirá extraordinariamente quando a directoria entender conveniente ou a convite do presidente; a requerimento do conselho fiscal ou de sete accionistas, pelo menos, representando no minimo um quarto do capital social. As convocações serão feitas pela imprensa e de conformidade com o dispositivo legal. Artigo vigesimo setimo. As assembléas só poderão discutir e resolver os assumptos para que tenham sido convocadas e serão sempre presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual escolherá um secretario entre os accionistas presentes. Artigo vigesimo oitavo. As publicações de avisos de convocação suspenderão as transferencias de acções. Capitulo Sexto — Balanços — Artigo vigesimo nono. O anno social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro. Artigo trigesimo. Os lucros liquidados semestralmente verificados serão divididos da seguinte forma: a) dez por cento para o fundo de reserva até attingir cincuenta por cento do capital social; b) dez por cento para o director gerente; c) o restante será distribuido como dividendo aos accionistas, podendo a directoria constituir um fundo especial si julgar conveniente que o dividendo não exceda de doze por cento. Artigo tri-

gesimo primeiro. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, ficarão prescriptos e creditados ao fundo de reserva. Capitulo setimo — Disposições geraes. Artigo trigésimo segundo. A primeira directoria cujo mandato terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, será composta dos seguintes directores: Presidente, Sylvio Filippone Farrulla; gerente, doutor Rubens de Campos Farrulla; tecnico, doutor Hermano Cupertino Nogueira Durão. Conselho Fiscal: doutor Oswaldo de Murgel Rezende, Julio de Souza, Roberto Horacio Campos. Supplices: doutor Oswaldo de Souza e Silva e José Vieira de Castro. Artigo trigésimo terceiro. Fica a directoria autorizada a elevar o Capital social até tres mil contos de réis (3.000.000\$000), de uma só vez ou parcelladamente, podendo a seu juizo ser alterado o valor da acção, bem como a natureza da mesma, que poderá ser nominativa ou ao portador. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. (Assignados): Sylvio Filippone Farrulla, doutor Rubens de Campos Farrulla, Hermano Cupertino Nogueira Durão, Oswaldo Murgel de Rezende, Oswaldo de Souza e Silva, José Vieira de Castro, Julio de Souza, Roberto Horacio Campos. Reconheço as firmas Sylvio Filippone Farrulla, doutor Rubens de Campos Farrulla, Hermano Cupertino Nogueira Durão, Oswaldo Murgel de Rezende, Oswaldo de Souza e Silva, José Vieira de Castro, Julio de Souza e Roberto Horacio Campos. Rio, 12 de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (signal publico) da verdade. Alvaro Borgerth Teixeira. Carimbo deste notario. Sellado com seis mil e duzentos réis; que ratificam expressamente todos os actos praticados, a nomeação dos primeiros directores e membros do Conselho Fiscal da Sociedade, e, finalmente, a transformação da firma Farrulla & Companhia Limitada de cujo activo e passivo, a sociedade anonyma ora constituida assume toda a responsabilidade na forma da lei. Por proposta do accionista Julio de Souza e de conformidade com os artigos oitavo e vigésimo dos Estatutos supra, foi fixada a remuneração mensal para os directores: presidente, (1:000\$000) um conto de réis; gerente, dois contos de réis; e tecnico, um conto de réis. Os membros do Conselho Fiscal perceberão cincoenta mil réis cada um, por sessão a que comparecerem. A lista dos subscriptores do capital social é do teor seguinte: "Lista dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Farrulla. Sendo de um conto de réis o valor nominal de cada acção. Numero — Assignatura — Acções — Importancia. 1º, Sylvio Filippone Farrulla: trezentos e quinze, trezentos e quinze contos de réis; 2º, doutor Rubens de Campos Farrulla: sessenta e tres, sessenta e tres contos de réis; 3º, José Vieira

de Castro, sessenta e tres, sessenta e tres contos de réis; 4º, Oswaldo de Souza e Silva, sessenta e tres, sessenta e tres contos de réis; 5º, Hermano Cupertino Nogueira Durão, sete, sete contos de réis; 6º, Roberto Horacio Campos, sete, sete contos de réis; 7º, Julio de Souza, sete, sete contos de réis; 8º, Oswaldo Murgel de Rezende, sete, sete contos de réis. Quinhentas e trinta e duas acções, quinhentas e trinta e dois contos de réis. Reconheço as firmas Sylvio Filippone Farrulla, doutor Rubens de Campos Farrulla, José Vieira de Castro, Oswaldo de Souza e Silva, Hermano Cupertino Nogueira Durão, Roberto Horacio Campos, Julio de Souza e Oswaldo Murgel de Rezende. Rio de Janeiro, 12 de setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira. Carimbo deste notario". Assim disseram, do que dou fé e nie pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas a todo este acto presentes, Caio Josué Pimentel e Sylvio da Silva Guimarães, acharam conforme, assignam todos. Eu, Octavio Borgerth Teixeira, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, subscrevi. — Sylvio Filippone Farrulla. — Rubens de Campos Farrulla. — Oswaldo de Souza e Silva. — Hermano Cupertino Nogueira Durão. — José Vieira de Castro. — Roberto Horacio Campos. — Julio de Souza. — Oswaldo Murgel de Rezende. — Caio Josué Pimentel. — Sylvio da Silva Guimarães.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director de 15 de dezembro corrente, archivaram-se nesta repartição, sob numero 11.583, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Farrulla, a saber: Escriptura preliminar de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Farrulla & Comp. Limitada em sociedade anonyma "Sociedade Anonyma Farrulla, lavrada no cartorio do tabellião Alvaro R. Teixeira, escriptura de constituição definitiva, lavrada no cartorio do tabellião Alvaro R. Teixeira, onde se acha transcripto o laudo de avaliação, estatutos, lista dos subscriptores; não tendo sido pago o sello sobre o capital, em virtude da decisão da Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C 4.087 — 20-11-934 — 387\$600).

SOCIEDADE ANONYMA "BANCO HOLLANDEZ UNIDO"

J. Laiffa, traductor official (Armas da República) do Juizo Federal — Traductor publico juramentado pela Junta Commercial do Estado de S. Paulo — Rua 15 de Novembro n. 36 (sobr.) salas 8 e 10 (Palacete Thiollier) — Telephone 2-3605 — São Paulo — Inglez, francez, italiano, allemão, hespanhol, latim, russo, polaco, lithuano, letho, tcheco, yugoslavo, rumeno, etc.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, certifica pela presente que lhe foi apresentado um documento em lingua hollandeza e que, em virtude de seu cargo, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional.

Tradução — Serie C — N. 23.493

— Acta da assembléa geral annual dos accionistas da Sociedade Anonyma "Banco Hollandez Unido", com séde em Amsterdã, realizada em Amsterdam nos escriptorios da Sociedade, no dia 22 de outubro de 1934, ás 12 horas.

O Sr. Dr. J. P. van Tienhoven, presidente do Conselho de Administração,

occupa de accordo com o art. 30 dos Estatutos, a presidencia e abre a assembléa.

O orador constata que a convocação para essa assembléa foi feita pelo menos com 10 dias uteis de antecedencia, de accordo com o art. 30 dos estatutos e como se vê pelos jornaes que se acham sobre a mesa, ou sejam, as edições nocturnas do "Algemeen Handelsblad", Nieuwe Rotterdamsche Courant e De Telegraaf", de sexta-feira, 5 de outubro de 1934, nos quaes foi annunciado que a materia do dia seria exhibida a pedido dos accionistas, nos escriptorios da Sociedade.

De accordo com o art. 34, paragrapho 2º dos estatutos, o presidente propõe á assembléa pedir ao Sr. W. M. J. Th. E. Duchateau, como accionista, que assignasse com elle a acta a ser redigida nessa assembléa.

O Sr. Duchateau declarou-se prompto a annuir a esse pedido.

Depois o presidente constata que os accionistas deverão expor á presente assembléa, mediante prova, que as acções por elles apresentadas foram depositadas, em devido tempo, como indicado nos editaes.

Conforme a lista da presidencia, se acham presentes á assembléa 6 accionistas representando 162 acções e cinco sub-acções representando 162 votos.

O presidente põe agora em discussão o ponto numero um da ordem do dia, a saber:

1) — Relatorio da gerencia geral sobre os negocios da sociedade durante os exercicios de 1933 e 1934 e sobre a gestão da sociedade.

O orador pergunta se um dos accionistas quer usar da palavra sobre esse relatorio.

Não sendo isso exigido por nenhum dos presentes, o mesmo relatorio é considerado como do conhecimento de todos.

2) — Recommendação por escripto feita pelo Conselho de Administração sobre o balancete e a conta de Lucros e Perdas em 30 de junho de 1934. Também essa recommendação é considerada do conhecimento de todos, visto que, ante interpellação do presidente, nenhum dos presentes exige a sua leitura.

3) — Fixação do balancete e da conta de Lucros e Perdas em 30 de junho de 1934.

Depois, o presidente pergunta se qualquer dos accionistas presentes deseja esclarecimentos sobre o balancete e a conta de Lucros e Perdas ou quer tomar a palavra sobre os mesmos.

Nenhum dos presentes exigindo tal cousa, o balancete em 1 de julho de 1934 e a conta de Lucros e Perdas referentes

ao exercício de 1933 e 1934 ficam aprovados, conforme a proposta por unanimidade, da assembleia. O presidente constata que, em virtude disso, sobre o exercício de 1933-1934 será pago aos accionistas um dividendo de 3 % e que por isso terça-feira 23-10-34 serão pagáveis nos escriptórios da sociedade.

Para as acções de 1.000 fls. nominal coupon do dividendo n. 1, com fls. 30.

Para as sub-acções de 100 fls. nominal, coupon do dividendo n. 1 com folhas 3.

4) — Preenchimento da vaga no Conselho de Administração provocada por mandato findo do Sr. G. H. de Marez Oyens J. Czn.

O presidente informa que nesse sentido não foi feita nenhuma proposta.

(Sob proposta de G. H. de Marez Oyens J. Czn. é por aclamação, digo.)

Sob proposta de Mr. N. E. Rost Onnes, o Sr. G. H. de Marez Oyens J. Czn., é por aclamação e unanimidade de votos reeleito membro do Conselho de Administração.

Nada mais havendo a tratar na ordem do dia e não pedindo nenhum dos accionistas a palavra, o presidente encerra a assembleia.

O accionista mencionado no artigo 34 dos estatutos. — W. Duchateau. — O presidente, Tienhoven.

Visto por mim Johannes Zwart, tabellião em Amsterdam, para reconhecimento das assignaturas supra dos Srs. Dr. J. P. van Tienhoven, presidente do Conselho de Administração do Banco Hollandez Unido, e do Sr. M. H. Th. E. Duchateau, accionista, conforme artigo 34 dos estatutos.

Amsterdam, 30 de outubro de 1934.

— J. Zwart, tabellião.

(Sigillo do tabellião Zwart, de Amsterdam.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. J. Zwart, notario publico nesta cidade de Amsterdam. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com sello das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica.

Amsterdam, 30 de outubro de 1934.

— Maya Monteiro, consul geral. (Sello das Armas do Consulado do Brasil em Amsterdam sobre sello consular de 4\$000 ouro).

Nada mais. Conferi, achei conforme e protocollei sob numero de ordem C-23.493, do que dou fé. São Paulo, aos vinte de novembro de mil novecentos e vinte e quatro.

(C. 4.085 — 20-12-34 — 153\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

Rosario n. 139

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos oito dias do mez de dezembro de 1934, ás quinze horas, na séde da Companhia Brasileira de Terrenos, á rua do Rosario n. 139, loja, presentes os accionistas: Cesar Proença, possuidor de 2.300 acções; José Milliet, possuidor de 2.250 acções; Francisco Eduardo Magalhães, possuidor de 446 acções;

Vicente Eduardo Magalhães, possuidor de 396 acções; Alberto Custodio de Almeida Magalhães, possuidor de 250 acções; Rodrigo Octavio Filho, possuidor de 283 acções; Herculano Sylvio de Miranda, possuidor de 10 acções; Luiz Eduardo Magalhães, possuidor de 396 acções; Arthur Ribeiro de Castro, possuidor de 50 acções; Elza de Britto Magalhães, possuidora de 50 acções; Maria Antonietta de Mello Milliet, possuidora de 17 acções, e havendo numero legal, como se verifica pelo livro de presença, é aberta a sessão pelo Dr. Cesar Proença, director presidente da Companhia, que declara ter por fim a presente assembleia, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de novembro proximo passado, a eleição da directoria que vae reger por 4 annos os destinos da Companhia, e pede seja indicado um dos senhores accionistas para dirigir os trabalhos da assembleia. Aclamado por indicação do Dr. Herculano. Sylvio de Miranda, assume a presidencia o Sr. Vicente Eduardo Magalhães, o qual convida para secretarios o Dr. Rodrigo Octavio Filho e o Sr. Arthur Ribeiro de Castro, ficando assim constituída a mesa.

Em seguida o Sr. presidente declara que, como é de conhecimento de todos, a assembleia não pode se reunir na data determinada para isso. Propõe então, que a assembleia, antes da eleição a que se vae proceder, aprove e rectifique todos os actos da directoria desde 9 de agosto proximo passado até a presente data, o que é aprovado por unanimidade de votos. Manda, a seguir que se proceda á leitura da convocação e annuncia que vae proceder á eleição da directoria para o periodo que terminará em 9 de agosto de 1938, e para isso convida os Srs. accionistas a se munirem das competentes cedulas. Procedida votação e feita a apuração, verifica-se haverem sido reeleitos os actuaes directores com a seguinte votação: para director-presidente, Dr. Cesar Proença, com 828 votos; para director-gerente, o Sr. José Milliet, com 838 votos, e para director-secretario, o senhor Francisco Eduardo Magalhães, com 1.199 votos. Declara o Sr. presidente que os directores se acham eleitos e convida-os a tomar posse, o que se realiza, sob unanimes applausos. O senhor Arthur Ribeiro de Castro pede então a palavra e propõe a inserção em acta de um voto de louvor á directoria, cuja reeleição declara ser bastante significativa da estima e confiança que a todos a mesma inspira. Tal proposta é unanimemente approvada, tendo apenas se abtido de votar os directores reeleitos. Levanta-se o Dr. Cesar Proença e agradece, em seu nome e no de seus companheiros de directoria, mais essa prova de solidariedade e confiança dos accionistas e as palavras elogiosas do Sr. Arthur Ribeiro de Castro. Nada mais havendo a tratar foi lavrada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes, levantando, a seguir, o senhor presidente, a sessão.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934 — Vicente Eduardo Magalhães. — Rodrigo Octavio Filho. — Arthur Ribeiro de Castro. — Dr. Cesar Proença. —

Francisco Eduardo Magalhães. — José Milliet. — Alberto Custodio de Almeida Magalhães. — Herculano Sylvio de Miranda. — Elsa de Britto Magalhães. — Luiz Eduardo Magalhães e Maria Antonietta de Mello Milliet.

(C. 4.086 — 20-12-34 — 71\$400).

ROCHA LIMA & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Ativo	2.397:641\$300
Rocha Lima & Comp.,	
capital	50:000\$000
Cobranças em Bancos ..	742:340\$500
Depositos em Bancos	59:090\$100
Contas garantidas	1.128:300\$900
Contas auxiliares de garantia	346:510\$800
Caixa	48:350\$420
Titulos descontados	19:231\$600
Diversas contas	3.816\$980
	2.397:641\$300

Passivo	2.397:641\$300
Capital	50:000\$000
Diversas contas	48:610\$500
Contas de garantia, sup.	36:983\$400
Contas de garantia	1.094:643\$800
Rocha Lima & Comp.,	
cmov.	1.167:403\$600
	2.397:641\$300

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — Rocha Lima & Companhia, secção bancaria.

(C — 4.430 — 20-12-34 — 28\$600).

F. MONERO & COMP. LTDA.

Cambio — Saques

BALANCETE DA CASA BANCARIA MONERO, REFERENTE AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1934.

Activo	
Moveis e utensilios	7:415\$000
Contas correntes no paiz.	12:722\$990
Impostos e licenças	13:806\$300
Devedores e credores	
geraes.	4:285\$000
Coupons de apolices...	79:191\$000
Thesouro Nacional c/	
depósitos.	101:960\$000
Conta de cambio.	30:099\$800
Despesas geraes.	125:258\$200
Caixa.	1.088:056\$070
Moedas.	135:171\$500
Estampilhas.	25:855\$700

Rs. 1.623:822\$160

Passivo	
Capital.	500:000\$000
Contas correntes no exterior.	318:940\$300
Contas correntes.	802:658\$060
Lucros e perdas.	2:202\$000
Juros e descontos.	21\$800

Rs. 1.623:822\$160

F. Monero & Comp. Ltd. (assignatura illegivel).

(C. 4.083 — 20-12-34 — 45\$900).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA E PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTES AO ANNO DE 1933, E APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1934

Srs. accionistas: — Cumprindo o disposto no art. 11 dos Estatutos, vimos apresentar á vossa apreciação o relato de nossa gestão durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Nenhum acontecimento de vulto occorreu na Sociedade durante esse exercício, permanecendo nossa situação a mesma descripta no ultimo relatório. As nossas instalações e materiaes existentes, provenientes das aquisições feitas, por escripturas publicas de 29 de outubro de 1931, L. 534, fls. 126 e 127 do cartorio do tabellião Tavora e por documentos particulares de 30 e 31 de outubro do mesmo anno, constam de relação e inventario que fazem parte do balanço já publicado. Deduzidas aquellas que foram excluidas nos documentos originarios e as utilizadas ou vendidas por conveniencia tecnica ou financeira da Sociedade, as demais instalações e materiaes continuam a ser objecto de constantes cuidados, sob a guarda de pessoal idoneo, com os gastos minimos necessarios como poderes observar pelas folhas de pessoal e outros documentos que conservamos á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— A directoria: Zozimo Barroso do Amaral. — E. Mattoso. — Francisco Marques.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., depois de examinarem a escripturação, balanço e mais documentos referentes ao exercício de 1933, que encontraram em perfeita ordem e exactidão são de parecer que devem ser approvados, bem como todos os actos da Directoria, praticados durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1934.
— Adhemar de Faria. — Alvaro Souza Carvalho. — Manoel Thedim Lobo.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA ÁS 14 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1934

Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, na sede da Sociedade Brasileira de Urbanismo, S. A., á rua General Camara n. 19, 4º andar, presentes os senhores accionistas representando quasi a totalidade do capital social, cujas accões foram devidamente depositadas na thesauraria da sociedade, nos termos do art. 6º dos estatutos, o senhor doutor Zozimo Barroso do Amaral, director presidente, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assembleia geral ordinaria, convocada mediante editaes publicados no *Diario Officiel* dos dias 1, 3 e 4 do corrente. Installada a assembleia e aberta a sessão, os Srs. accionistas são convidados a elegerem o presidente da mesma. Foi aclamado o accionista Sr. Fernando

Leite que, assumindo a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Wladimir Bernardes e Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti. O edital de convocação desta assembleia é lido pelo Sr. primeiro secretario. A seguir é procedida á leitura das contas e relatório da directoria, relativos ao anno de 1933, e do parecer do conselho fiscal. Postos em discussão e votação todos os actos da directoria e documentos presentes á assembleia, são todos approvados por unanimidade. O senhor presidente convidou, a seguir, os Srs. accionistas a se munirem de cédulas para a eleição dos membros e suplentes do conselho fiscal, de accordo com o art. 15º dos estatutos. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal, reeleitos: Dr. Adhemar de Faria, Alvaro Souza Carvalho e Manoel Thedim Lobo; para supplentes, reeleitos: Drs. Herbert Moses, Guilherme Guinle e Wladimir Bernardes. Nada mais havendo a tratar nesta reunião, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo espaço de tempo necessario á lavratura desta acta. Reaberta a sessão, lida e approvada a presente acta, é assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Zozimo Barroso do Amaral. — E. Mattoso. — Manoel Thedim Lobo. — Wladimir Bernardes. — Adhemar de Faria. — Alvaro Souza Carvalho. — Francisco Marques. — Antonio Manoel de Siqueira Cavalcanti. — Herbert Moses. — Fernando Leite.
(C — 4.082 — 20-12-934 — 81\$600)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Rua do Carmo n. 71, 1º andar, Casa Bancaria)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo	
Titulos descontados . . .	1.730:390\$648
Hypotheas	23:000\$000
Caixa: em moeda corrente	92:765\$839
Caixa: em bancos	37:974\$320
Titulos de n/propriedade	24:885\$000
Movels & utensilios	12:933\$400
Diversas contas	134:089\$100
	2.056:098\$307

Passivo	
Capital	300:000\$000
Fundo de reserva	100:000\$000
Depositos a prazo fixo	1.215:046\$595
Depositos em conta corrente	30:252\$100
Letras a pagar	50:000\$000
Redescontos	193:115\$000
Diversas contas	167:684\$612
	2.056:098\$307

Siqueira Cavalcanti & Comp.

(C. 4.082 — 20-12-34 — 33\$700)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokoama, Japão

Capital	Yen 100.000.000,00
Capital realizado	Yen 100.000.000,00
Fundo de reservas	Yen 124.250.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Activo	
Letras descontadas	2.000:000\$000
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	790:476\$320
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	8.049:458\$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	613:191\$400
Emprestimos em contas correntes	233:282\$600
Valores caucionados	8.256:467\$600
Caixa matriz	3:480\$000
Agencias e filiaes no exterior	3.210:982\$673
Correspondentes do interior	930\$200
Hypotheas	1.130:899\$902
Caixa: em moeda corrente no banco	52:889\$980
Caixa: em outras espécies no banco	1:010\$500
Caixa: no Banco do Brasil	4.830:565\$085
Caixa: em outros bancos	214:510\$140
Diversas contas	292:574\$344
Movels e utensilios	14:450\$000
Total do activo	29.701:168\$744

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	964:933\$960
Depositos em conta corrente sem juros	545:491\$550
Depositos a prazo fixo	582:840\$600
Depositos em conta de cobrança do exterior	8.049:458\$000
Depositos em conta de cobrança do interior	613:191\$400
Titulos em caução e em deposito	8.256:467\$600
Caixa matriz	658:124\$405
Agencias e filiaes no exterior	597:553\$804
Letras a pagar	3.072:977\$863
Diversas contas	2.058:437\$262
Deposito para letras a liquidar	3.301:892\$300
Total do passivo	29.701:168\$744

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — M. Nawata, gerente. — Y. Harada, contador.

(C—4.436—20-12-934—73\$400)

SOCIEDADE ANONYMA MALHARIA "CASULO"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE
1934

Aos dezenove dias de novembro de 1934, na sede da Sociedade Anonyma Malharia "Casulo", á rua Marechal Bittencourt n. 3 (Riachuelo), reuniram-se ás quatorze horas, conforme publicação feita no "Diario Official" de 3, 5 e 7 do corrente, nove (9) accionistas representando duzentas e cinquenta e uma (251) accções das 350 em que se divide o capital social, como consta do livro de presença e deposito feito na fórma do artigo 19 dos estatutos.

De conformidade com o art. 17 é aclamado para presidir os trabalhos desta assembleia geral ordinaria, o accionista E. Mannheim que, por sua vez, convida os Srs. José Paulo de Castro e José de Almeida, para, como secretarios, constituirem a mesa.

O Sr. presidente annuncia a leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos aos actos e operações effectuados no exercicio de 1933-1934, findo em 30 de junho de 1934. Por proposta do accionista Alvaro Tavares é aprovado a dispensa da leitura desses dous documentos que foram publicados no "Diario Official" de 17 de novembro corrente que é do conhecimento desta assembleia.

O Sr. presidente declara em discussão o balanço e as contas da directoria, encerrados em 30 de junho de 1934 e como não tenha sido feita qualquer objecção são os mesmos aprovados, com a abstenção dos directores e fiscaes presentes. Em seguida o Sr. presidente manda proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1934-1935, apurando-se o seguinte resultado: Conselho fiscal: E. Mannheim, Walter Macedo e José de Almeida (eleitos). Supplentes: José Paulo de Castro, José Pinto Teixeira e Arpad Vidor (eleitos). O Sr. presidente proclama todos os eleitos e os dá por empossados nos seus cargos.

E nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessario para ser lavrada esta acta, que é lida, posta em discussão, aprovada e assignada por todos os accionistas presentes e da qual uma copia autenticada será extrahida pelo Sr. secretario da mesa, para os devidos fins. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1934. — E. Mannheim. — José Paulo de Castro. — José de Almeida. — J. C. Wysard. — Nelson de Lima Camara. — Walter Macedo. — Arpad Vidor. — Alvaro Tavares. — José Pinto Teixeira. Confere com o original.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1934. — José Paulo de Castro, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Certifico que, por despacho do Sr. director, de 15 de dezembro corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.584, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Malharia "Casulo", a saber: acta de assembleia ge-

ral ordinaria, realizada em 19 de novembro proximo passado, na qual foram approvados as contas e balanço do exercicio de 1934, e eleitos os membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1934 e 1935. Eu, Luiz Augusto da Silva Feitosa, 3º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1934. — Luiz Augusto da Silva Feitosa, 3º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção de Commercio.

(C 4.434—20-12-34—58\$100)

LIRIO, JANOT & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934.

Activo

Letras descontadas.....	1.266:222\$900
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	871:127\$500
Hypotheças.	85:683\$300
Caixa, em moeda, corrente no Banco.....	38:087\$200
Caixa, no Banco do Brasil.	10:472\$800
Caixa, em outros Bancos.	64:750\$700
Diversas contas.	116:375\$500
Immoveis.	3:756\$100
Movéis e utensilios.....	12:960\$000

2.475:446\$000

Passivo

Capital.	600:000\$000
Fundo de reserva.....	67:097\$000
Depositos em supprimento socios.	89:994\$450
Deposito em movimento	89:994\$450
Deposito a prazo fixo..	280:651\$000
Letras a pagar.....	64:000\$000
Diversas contas.	146:975\$100
Companhia Territorial Villa Lyrios c/o.....	118:771\$500

2.475:446\$000

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — Lyrio, Janot & Comp.

(C 4.435—20-12-34—40\$800)

ANNUNCIOS

Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de dezembro corrente, ás 15 horas, á rua Theophilo Ottoni numero 69, sobrado.

Objecto: Approvação de contas e eleição do conselho fiscal e supplentes. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 3.984—12-12-34—27\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Belveder"

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Copacabana n. 954, para deliberar sobre as contas da administração e parecer do conselho fiscal, como determina o § 1º do art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1934. — O director-gerente, Marcel Szilard.

Caixa Mutua dos Funcionarios da Inspectoria de Policia Maritima

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios quites, a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 21 do corrente, ás 18 horas, na sede da Inspectoria de Policia Maritima.

Ordem do dia

Renovação da eleição do delegado-eleitor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1934. — José Duarte de Queiroz, 1º secretario.

The Caloric Company

A requerimento dos Srs. accionistas da The Caloric Company, de conformidade com o art. 1º, parte IV, dos estatutos, e por ordem da directoria, são convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á praça Mauá n. 7, 12º andar, Rio de Janeiro, ás 11 horas da manhã, no dia 22 de dezembro corrente, para deliberarem sobre os seguintes assumptos: a) ratificação da transferencia do domicilio legal para o Brasil; b) modificação estatutaria para conformar os estatutos sociaes ás leis brasileiras; c) eleição da nova directoria e conselho fiscal para 1935; d) as medidas necessarias conducentes a taes fins.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — S. B. Dougherty, representante legal.

(C 3.969—7-12-34—30\$600—2 vezes)

Standard Oil Company of Brazil

A requerimento dos accionistas da Standard Oil Company of Brazil, representando a totalidade do capital social de conformidade com os arts. 4º e 9º dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 22 de dezembro de 1934, ás 9 horas da manhã, na sede da companhia, á praça Floriano n. 7, 9º andar, Rio de Janeiro, para os seguintes fins: a) ratificação da resolução anterior da assembleia geral transferindo a sede social para o Brasil; b) deliberar sobre a modificação dos estatutos sociaes de modo a conformal-os integralmente ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1931 e demais leis brasileiras; c) eleger os administradores e membros do conselho fiscal para o anno de 1935; d) e as providencias complementares e essenciaes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — H. D. Humpstone, vice-presidente.

(C 3.968—7-12-34—32\$600—2 vezes)

Banco de Credito Commercial e Constructor S. A.

Na forma do art. 19 dos estatutos, convido os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no proximo dia 24 do corrente, ás 10 horas, na séde do Banco, á rua do Rosario n. 109, para tratar de interesses geraes.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — Banco de Credito Commercial e Constructor, A. M. La Porta, presidente.

(C 4.428—20-12-34—24\$500—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 22, ás 20 horas, na séde desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de tomar conhecimento unicamente (art. 47, § 5º, dos estatutos), de um requerimento firmado por mais de cinquenta (50) socios quites, afim de tratar da aggressão soffrida pelo jornalista Apparicio Torelly e, da significação desse facto como attentado á liberdade de exercicio da profissão jornalística e dos interesses da classe.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, só poderá deliberar em segunda convocação, um terço e mais um dos socios quites desta Capital. — Berilo Neves, 1º secretario.

(C 4.057—17-12-34—61\$200—3 vezes)

S. A. Commercio e Industria Rebello Lourenço**ASSEMBLÉA SUBSCRIPTORES**

Ficam convidados os Srs. subscriptores para a assembléa, que se realizará a 29 do corrente, á rua São José n. 12, sobrado, ás 15 horas, afim de nomearem-se louvados que procedam á avaliação dos bens de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — Rebello Lourenço & Comp., incorporadores.

(C 4.431—20-12-34—27\$500—3 vezes)

Linotypo do Brasil, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Convocação**

Convocam-se os senhores accionistas desta sociedade para uma assembléa geral extraordinaria a se realizar em 27 do corrente, ás dez horas da manhã, na séde social, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, propondo alterações estatutarias e deliberarem sobre as mesmas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.433—20-12-34—8\$200)

Companhia Cafeeira da Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 21 de janeiro proximo futuro, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.429—20-12-34—220\$300—12 vezes)

Brazilian American, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da S. A. Brazilian American a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da mesma sociedade, á rua Buenos Aires n. 287, loja, ás 17 horas do dia 27 de dezembro, para ouvirem a exposição da directoria sobre a situação desta sociedade em face do art. 131 da Constituição Brasileira e do decreto n. 24.776, de 14 de julho do corrente anno, e deliberarem a respeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — A directoria.

(C 4.438—20-12-34—36\$700—3 vezes)

Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura

(Associação civil fundada em harmonia com a lei de 1901)

SEDE SOCIAL — 80 FAUBOURG ST. DENIS — PARIS

São convocados os Exmos. consocios para as assembléas geraes que terão lugar no dia 19 de janeiro de 1935, ás 17 horas, na Embaixada do Brasil em Paris, 45, avenue Montaigne, relativas aos exercicios sociaes de 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933 e 1934.

Ordem do dia

Relatorios do conselho de administração dos referidos annos;

Relatorios da commissão de contas; Approvação dos relatorios e das contas das ditas gerencias;

Eleição de novos administradores e da commissão de contas.

As deliberações serão tomadas de harmonia com os estatutos.

(C 4.437—20-12-34—18\$400)

Banco do Commercio

Ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, a partir do dia 28 do corrente até o dia em que for pago o 117º dividendo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — Paulo Pinheiro da Silva, presidente, interino.

(C 4.088—20-12-34—16\$300—4 vezes)

A' praça e ao publico em geral

HAROLD JOHN WALTER WOOD comunica a quem interessar possa que, desligando-se em 31 de dezembro de 1934 da firma WALTER & COMP., desta praça, e não mais se tornando portanto necessario continuar com o nome de "WALTER", que adoptara para fins commerciaes, conforme declaração publicada no *Diario Official* de 28 de novembro de 1933, o seu nome, para todos os effeitos civis e commerciaes tornará a ser dessa data em diante HAROLD JOHN WOOD. Assim quer e declara na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1934. — Harold John Walter Wood.

Reconheço a firma de Harold John Walter Wood.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabellião.

(C 4.080—20-12-34—20\$400)

A' Praça

JOAQUIM GOMES comunica á praça que por interesses commerciaes, desta data em diante assignará JOAQUIM GOMES SEGUNDO, conforme declaração em juizo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — Joaquim Gomes Segundo.

Reconheço a firma de Joaquim Gomes Segundo.

Rio, 20 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Paula e Costa, tabellião.

(C 4.081—20-12-34—30\$600—3 vezes)

Syndicato Brasileiro de Bancarios**ASSEMBLÉA GERAL****Convocação unica**

Convoco os Srs. associados para uma assembléa geral, a realizar-se no proximo sabbado, 22 do corrente, a partir das 7 1/2 horas da manhã, na séde social.

Ordem do dia

Eleição da commissão executiva e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1934. — Aristides Lisboa, presidente.

(C 4.084—20-12-34—8\$200)

Syndicato dos Enfermeiros Terrestres

SEDE — RUA SETE DE SETEMBRO N. 190-1º

ASSEMBLÉA GERAL

Tendo o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral annullado a eleição procedida neste syndicato a 8 de novembro proximo passado, convoco os Srs. associados, no gozo de seus direitos, para se reunirem em assembléa geral, em segunda convocação, no dia 27 do corrente, ás 20 horas, em nossa séde social, afim de se proceder á nova eleição do delegado-eleitor, de accôrdo com as instruções baixadas pela resolução de 11 de setembro do corrente anno, do Tribunal Superior e na forma dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro 19 de dezembro de 1934. — Antonio Alves Pereira Filho, secretario geral.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Utiles, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acción penal por denuncia e Decreto n. 4.476, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1914)... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906... 5\$00

Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos... 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933... 1\$500

Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932... 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das)... 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III... 18\$000

Volume IV... 15\$000

Volume V... 15\$000

Volume VI... 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações de):

Volume III... 8\$000

Volume IV... 3\$000

Volume V... 8\$000

Volume VI... 8\$000

Volume VII... 7\$000

Volume VIII... 7\$000

Volume IX... 5\$000

Volume X... 6\$000

Volume XI... 6\$000

Volume XII... 6\$000

Volume XIII... 3\$000

Volume XIV... 3\$000

Volume XV... 2\$000

Volume XVI... 8\$000

Volume XVII... 6\$000

Volume XVIII... 3\$000

Volume XX... 4\$000

Volume XXI... 6\$000

Volume XXIII... 8\$000

Volume XXIV... 6\$000

Volume XXV... 7\$000

Volume XXVI... 7\$000

Volume XXVII... 5\$000

Volume XXVIII (ilha da Trindade)... 10\$000

Volume XXIX... 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903... 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916... 6\$000

Anno de 1917... 10\$000

Anno de 1918... 8\$000

Anno de 1918... 8\$000

Anno de 1919... 5\$000

Anno de 1920... 8\$000

Anno de 1921... 10\$000

Anno de 1922... 22\$000

Anno de 1923... 16\$000

Antorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912... 3\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914... 5\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães)... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923... 3\$500

Idem, idem (Annaes)... 8\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa... 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919)... 1\$500

Accidentes no trabalho (decreto n. 24.637)... 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.336, de 9 de abril de 1931... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932)... 1\$50

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira... 5\$000

Aeronauticas Civis (Servicos) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932)... 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931... 1\$000

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923... 5\$00

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º... 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932)... 1\$000

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)... 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932... 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda (por Affonso D. Ribeiro)

1º volume — 1889 a 1900....	10\$000
2º volume — 1901 a 1918....	12\$000
3º volume — 1918 a 1931....	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:

1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados. 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 2\$000

Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931..... 1\$000

Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias..... 30\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)..... 1\$500

Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores) 1\$000

Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923) 1\$000

Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) 6\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909..... 6\$000

Constituição da Republica (revista) 1926..... 1\$000

Constitution of Brasil (Edição em inglez), 1891..... 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro). 5\$00

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa 2\$000

Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.831. 5\$00

Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)..... 5\$00

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva..... 1\$000

Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)..... 40\$000

Gustas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899... 1\$000

Gustas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)..... 2\$000

Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 16 de novembro de 1930..... 5\$00

Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922) 5\$000

Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931..... 5\$00

Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912) 5\$00

Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348) 1\$000

Conselho dos Contribuintes..... 1\$000

Codigo de Processo Penal (Indice de) 8\$000

Gustas da Justiça Local (Decreto n. 24.155) 2\$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos) 3\$000	
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo).....	2\$000

de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	8\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000
de 1917.....	2\$000

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)..... 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.... 3\$00

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico); 1º volume..... 60\$000
2º volume..... 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)..... 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)..... 5\$00

Depositos, Cauções, Caixas Economicas 5\$00

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930).. 5\$00

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Estrada da Ferro. (Segurança, Polícia e Tráfego das)	4\$500
Exército (Lei de promoções)...	4\$000
Exército (Movimento dos Quadros)	4\$500
Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	6\$000
Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ..	\$500
Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
Ensino Commercial e Regularizar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)	4\$000

Eleitoraes (circumscrições e zonas, com indice das ruas) ..	4\$000
Eleitores (alistamento e organização dos registos)	4\$000

F

Faturas contábeis (decreto numero 14.039, de 1920)	4\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). decretos numeros 15.210, 1.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	4\$000
Fazenda Nacional (Organização da). Decretos 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934.	2\$000
Formação Economica do Brasil pelo Dr. Victor Vianna	6\$000
Fome do Ceará (A). de Rodolpho Theophilo	3\$000
Funcionarios Federaes e Contratados (Nomeação)	\$500
Fallencias (lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	4\$500
Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931)	4\$000
Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistência privada	4\$000
Férias dos empregados das industrias syndicalizadas.	4\$000
Fundo de Educação e Saude....	4\$000
Frutas Cítricas (Commercio e Exportação).	4\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades	\$300
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piauy e parte do Ceará	4\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piauy	2\$500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordéste do da Bahia, por R. Sopper	3\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930	4\$000

H

Hydrographie du Mont Saint François, por Em. Liais	46\$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..	6\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..	7\$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ..	5\$000
Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.846, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização)	4\$000
Instituto de Previdencia (decreto n. 17.778, de 1927)	4\$500
Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)	7\$000
Imprensa (Lei de) Decreto numero 1.743, de 31 de outubro de 1923	4\$000

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça Federal (Consolidação das Leis da)	3\$000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) ..	3\$000
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926	4\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930)	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) ..	4\$000
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro novembro e dezembro de 1932)	20\$000

L

Leis (Collecções de)	
de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$000
de 1834	3\$200
de 1935 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1937	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$300
de 1845	2\$300
de 1847	2\$500
de 1848	4\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1857 — 2 volumes	5\$500
de 1858 — 2 volumes	6\$500
de 1859 — 2 volumes	6\$500

de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$000
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	8\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	26\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1917 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000
de 1930 — 2 volumes.....	15\$000
de 1931 — 4 volumes.....	50\$000
de 1932 — 5 volumes.....	60\$000

Leis do pagamento:

de 1892.....	5\$000
de 1895.....	5\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1926 (Receita anotada)..	5\$000
de 1927 (Despesa).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)..	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500
de 1930 (Despesa).....	12\$500
de 1931 (Receita — Altera- ções).....	1\$000
de 1931 (Despesa).....	4\$000
de 1931 (Despesa anotada)..	6\$000
de 1932 (Despesa).....	4\$000
de 1932 (Receita e Despesa)	1\$000
de 1933 (Receita).....	1\$000
de 1933 (Despesa).....	4\$000
de 1934 (Despesa).....	4\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933..... 20\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.. 16\$000

3º volume — 1911 a 1920.. 20\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1928 a 1929)

1º volume..... 16\$000

2º volume..... 16\$000

3º volume..... 16\$000

4º volume..... 16\$000

5º volume..... 16\$000

6º volume..... 16\$000

7º volume..... 16\$000

8º volume..... 16\$000

9º volume..... 16\$000

10º volume..... 16\$000

11º volume..... 16\$000

12º volume..... 16\$000

13º volume..... 16\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Harquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

V — Legislação e Jurisprudencia 1\$000

VI — Representação das Associações Profissionais:

(Legislação e Pareceres)... 1\$000

VII — Legislação subsequente:

Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.605. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras..... 1\$000

VII — Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudencia.... 1\$000

IX — Decretos ns. 28.094 e 23.102 — Fixação da data da Assembleia Constituinte — Jurisprudencia 1\$500

IX — Documentos referentes á eleição da Assembleia Constituinte. 3\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares..... 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra.... 3\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)..... 5\$000

Logradouros Publicos (Indice das ruas). 1\$000

M

Mapa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane 1\$000

Mapa photographico do Estado do Piahy..... 1\$000

Mapa photographico da Serra do Araripe..... 5\$000

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5\$000

de 1926..... 5\$000

de 1928..... 5\$000

de 1929..... 20\$000

de 1930..... 15\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924..... 2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, compilação das leis) (M).....	2\$000
Minas (Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das).....	1\$000
Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados, em 1931)...	1\$500
Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926).....	3\$000
Montepio dos Funcionarios Publicos	1\$000

N

Navegação aerea (Regulamento para os serviços civis de)....	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis).....	2\$000
Notas botânicas (Gará), por Alb. Lofgren.....	1\$500
Nova luz sobre o passado.....	10\$000

O

Obras de Arte (Typos) Album, publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....	10\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1928.....	1\$000
Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento) (Decreto numero 22.478).....	1\$000
Orthographia Simplificada e obrigatoriedade de seu uso.....	1\$000

P

Processo de Alistamento e de Eleição (Formulario).....	3\$000
Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Elceu Lellis....	3\$000
Porto do Rio de Janeiro — Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro	3\$000
Pareceres: (Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Plínio Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação: 1916 — 1917.....	1\$000
1918 — 1919.....	4\$000
1920 — 1923.....	4\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:	
1° volume.....	3\$000
2° volume.....	3\$000
3° volume.....	3\$000
4° volume.....	2\$000
5° volume.....	2\$000
6° volume.....	3\$500
7° volume.....	6\$000
8° volume.....	6\$000
9° volume.....	6\$000
10° volume.....	7\$000
11° volume.....	3\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:	
1° volume.....	2\$500
2° volume.....	2\$500
Promoções (Lei de) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934.	1\$000
Processo Militar (Decreto numero 15.635, de 26 de agosto de 1922.....	1\$000
Profissão pharmaceutica e seu exercicio (Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931).....	1\$000
Idem (Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931).....	1\$000
Policia do Distrito Federal (Reajusta o serviço).....	1\$000
Policia do Distrito Federal....	1\$000
Pareceres do Procurador Geral da Republica — B. de Faria, vol. 2°	15\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren.....	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento).....	1\$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)....	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados de Commercio e Industria — Declarações exigidas).....	5\$00
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....	5\$00
Renda (Regulamento do Imposto sobre). Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....	1\$000

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 2 de julho de 1926	1\$500
Renda (Imposto sobre a) — Codificação dos regulamentos até o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.....	2\$000
Recebedoria do Distrito Federal (Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 (Introdução)....	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas.	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas.	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.642, de 1928).....	3\$000
Registro — Contadores e Guarda Livros (Decreto n. 21.033, de 1932)	5\$00

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	3\$00
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
Seccas de 1918.....	1\$500
Seccas de 1919.....	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921.....	1\$000
Sello—Educação e Saude Publica	5\$00
Seguros (Decreto 21.828, de 18 de setembro de 1934).....	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.....	1\$500
Seguros (Decreto n. 21.828, de 18 de setembro de 1932).....	2\$000
Saude Publica (Regulamento)...	6\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decreto n. 16.107, de 30 de junho de 1923.....	5\$00
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring....	1\$500

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 293

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

25 JULGAMENTOS DA ULTIMA SESSÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho e com a presença dos Srs. João M. de Lacerda, Ernesto L. da Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Alvaro Figueiredo, reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, para decidir acerca dos recursos em pauta.

Usou da palavra em primeiro lugar o Sr. João M. de Lacerda, que, tendo pedido vista do processo referente á marca Laboratorio Biochimico Brasileiro, requerida pela firma Canabarro & Comp. Ltda., apresentou o seu parecer sobre o assumpto, divergindo do parecer do Auditor, pelos fundamentos adduzidos.

A seguir, apresentou, igualmente, uma justificação de voto, também pelo não provimento do recurso, o Sr. Francisco A. Coelho, depois do que, posta a materia em votação, verificou-se que votaram a favor do provimento o Auditor e o Sr. Fonseca Costa, e contra os senhores Francisco Coelho, João M. de Lacerda e Alvaro Figueiredo. O Sr. Fonseca Costa, em seguida, manuseia o processo referente ao recurso n. 124 — Privilegio de Invenção — para “um processo de fabricação de adubos, tendo como materia prima café desclassificado para os mercados” e emite então o seu voto, que coincide com o do Auditor, cujo parecer subscreve.

Posto a votos, o recurso, o Conselho, unanimemente, nega provimento ao mesmo, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido.

Prosseguindo no julgamento é relatado o recurso n. 128, referente ao pedido de privilegio para “um novo typo de encerado ou lençol para cobertura de café em terreiro ou colheita do mesmo”, requerido por Justino de França Pereira. O Conselho negou provimento ao recurso unanimemente.

A seguir é julgado o recurso n. 129, relativo a “um aparelho destinado a refrescar o ar ambiente” depositado por Joaquim Pedro da Silva. O Conselho decidiu, unanimemente, negar provimento ao recurso.

Entra em exame o recurso n. 130, referente ao pedido de privilegio para “uma lata ou caixa em folha de Flandres ou outro material adequado”, depositado por Carlos da Silva Araujo & Comp. O Conselho negou, igualmente, provimento ao recurso, por unanimidade.

Em seguida é relatado pelo Auditor o recurso n. 131, referente a “um sabonete denominado Corrente”, pedido de privilegio depositado por José dos Santos Silveira.

Fallou pelo recorrente, que é o depositante, o Dr. Othon Leonardos, o qual pediu a annexação ao processo de novos elementos elucidativos das razões do recurso.

O Conselho annuiu ao requerimento do Auditor, que pediu fosse adiado o julgamento do feito, para que melhor pudesse apreciar os novos argumentos produzidos pela defesa.

O Sr. Julio de Mello, pela parte recorrida, pediu que lhe fosse reservado, direito á palavra na reunião em que o recurso houver de ser julgado, requerimento esse deferido pelo Conselho.

Passa-se ao julgamento dos processos relativos á marcas, tendo sido adiado o julgamento do recurso n. 132, marca Ionargol, depositantes: Rangel & Lafayette, também recorrentes. Os autos baixaram em diligencia.

Igualmente baixaram em diligencia os autos do processo referente ao recurso n. 134, marca, Sabonete Beija-Flôr, depositantes: Companhia de Perfumarias Beija-Flôr, também recorrentes.

O recurso n. 133, marca, Elastic, depositada por Joseph Burgess & Son, Ltd., sendo recorrentes Theodor Putz & Cia. Ltd. foi, em seguida, relatado, fallando pelos recorrentes o Sr. Campos Birnfeld. O Conselho negou provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Seguem-se os recursos ns. 135 e 136, referentes ás marcas “Tulipan Negro de Nice” e “Coral de Oriente”, depositadas por Juan Alejandro Alonso, também recorrentes. Occupou a tribuna, o representante dos agentes Momsen & Harris, tendo o Conselho negado provimento, unanimemente a ambos os recursos.

Por ultimo é julgado o recurso n. 137, marca, Vigoril Lacerda, depositada por B. P. Lacerda. Relatado o feito e emitido o parecer do Auditor, o Conselho resolveu unanimemente dar provimento ao recurso, para mandar registrar a marca. Encerra-se em seguida a sessão.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á, na proxima segunda-feira, ás 15 horas, a 24ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidência do Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, que julgará os processos da pauta abaixo mencionada.

PAUTA DOS PROCESSOS

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Recurso n. 69

Processo n. 5.792-33 — "Uma nova applicação em therapeutica de productos medicinaes do oleo da fava TONKA" — Depositante, Raul Werneck Alves; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 138

Processo 8.653-33 — "Um novo typo de lata para acondicionamento de cera para soalho e applicações congeneres" — Depositantes: A. Behmeg & Filhos; recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 139

Processo 18.537-33 — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a ferros de engommar electricos" — Depositante, Henrique Casini; recorrente, o mesmo.

MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

Recurso n. 140

Processo I — 27-32 — Marca — "VEGA". Depositante, Instituto Scientifico São Jorge S. A.; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 141

Processo 11.023-33 — Marca — "CITROEN". Depositante, Société Anonyme A. Citroen; recorrente, a mesma.

Recurso n. 142

Processo 3.126-33 — Marca — "CROMINOX". Depositante, João Antonio de Souza Ribeiro; recorrente, o mesmo.

Recurso n. 143

Processo 8.276-33 — Marca — "FARINHA DE TRIGO EXTRA 000". Depositante, S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo; recorrente, a mesma.

Recurso n. 144

Processo 11.519-33 — Marca — "MOSCATEL IMPERIAL". Depositantes, Luiz Antunes & Comp.; recorrentes, Albino Costa & Comp.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 19 dedezembro de 1934

Recursos despachados

Recurso interposto por Ernesto Hugo Orphall (18.482-34 junto ao termo 13.676), do despacho que indeferiu o seu pedido de privilegio depositado sob o n. 13.676. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez que os laudos technicos accentuam a possibilidade de ser o pedido privilegiado como modelo industrial, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 41 do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 7 de agosto do corrente anno, para o fim de rejeitar, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, o pedido em questão, relativo ao termo de deposito n. 13.676, por ter sido irregularmente requerido.

Privilegios de invenção

Pierre Minvielle — "Modo de preparar e acondicionar extracto de carne para caldo instantaneo" (termo 13.846). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Heitor Bertacin — "Apparelho de bloqueio para segurança das vias ferreas denominados — "Bertacin" (termo 13.865). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Louis Petrovich — "Aperfeiçoamentos no arejamento de immoveis" (termo 13.924). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Carlos Tonelli e Joaquim Tolentino — "Um caminhão com dispositivos especiaes para a limpeza, denominado — Systema G. T. de Limpeza Publica" (termo 11.601). — Deferido, de accordo com os laudos technicos, annotando-se, outrossim, a transferencia na forma dos pareceres da Secção.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo de fabricação de pelliculas photographicas e cinematographicas de segurança" (termo 13.585). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Elie Isaac Hazan — "Aperfeiçoamentos relativos a lampadas incandescentes" (termo 14.115). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Internacional General Electric Company, Incorporated — "Aperfeiçoamento em cabos electricos" (termo 9.896). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Manoel Albano Fragoso — "Um systema crytographico realisavel pelas machinas de escrever conhecidas" (termo 14.241). — Indeferido, de accordo com o art. 34 n. 4 do decreto 16.264, de 1923.

Arnolfo Werneck Franco Genofre — "Uma pistola para combater formigas e outros insectos, assim como animaes damnhos que se abrigam em covas, denominada pistola de expurgo" (termo 14.161). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Abilio A. Fernandes e J. Theophilo Auch — "Um novo typo de chuveiro" (termo 14.084). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Carlos Agostin Spiking — "Caixa desmontavel para o acondicionamento e descarga rapida do seu conteúdo" (termo 14.128). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Joaquim Camillo da Silva e Eduardo Machado Alves — "Um dispositivo de camara luminosa para exame de ovos" (termo 10.968). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, e, consoante á doutrina em vigor, por ter sido o mesmo irregularmente requerido.

Benedicto Mendes — "Trinco automatico para caixilhos de carros de passageiros" (termo 14.228). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Modelo de utilidade

Nayn Mursky — "Apparelhos para lavar copos, denominado Odessa" (termo 14.219). — Deferido, de accordo com o laudo tecnico.

Renato Papini e Bernardino Palma — "Nova disposição da machina para fazer infusão de café e outras" (termo 716).

de S. Paulo). — Deferido, de accôrdo com os laudos technicos.

Alfeo Luiz Baccelli — "Nova applicação da taboa, systema Taffia" (termo 738, de S. Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Laboratorio Eutherapico Nacional — "Uma embalagem de segurança para suppositórios" (termo 13.654). — Indeferido, de accôrdo com os laudos technicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

C. Magalhães & Comp. — "Uma nova tampa para frascos a conter materia coagulada ou granulada" (termo 14.092). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto numero 16.264, de 1923, de accôrdo com os laudos technicos, por estar o mesmo irregularmente requerido.

Registro de marcas

Braz da Silveira Caldeira e Alexandre de Souza Mendes — AR-SOL — classe 48 (termo 31.987). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 57.518.

Restauração

Mario Mendes Gonçalves (proc. 15.387/33). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934.

Prorrogação de prazo

Georges Imbert (23.929/34, junto ao termo 13.681). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Archivamento de marca

Feliciano Falcão (proc. 7.089/29, marca SALUDAN). — Archive-se, de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

Dr. Gumerindo Saraiva de Mello (proc. 9.625/33). — Apresente novos relatorios, de accôrdo com a Secção.

Radio Publicidade Ltda. (termo 32.320), Agripino Moraes (termo 32.310), Usinas Chimicas Brasileiras Ltda. (termo 32.096) e T. Saenz (termo 32.092). — Requeiram, nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de dezembro de 1934.

Diversos

Clifford Lancaster Marshall (22.322/34, junto ao termo 13.451). — Mantenho o despacho anterior, por serem im procedentes as allegações da requerente, em face da propria Convenção.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção
Dia 19 de dezembro de 1934

Exigencias

Paulino José de Moraes (23.635/34, junto ao 12.540/33). — Compareça á Secção, afim de receber instrucções.

Americo Alves Braga (termo 14.200). — Apresente novas reivindicações, nos termos do laudo tecnico.

Bernardino Gomes & Comp. (termo 14.199). — Apresentem desenho ou modelo do objecto deste pedido e novas reivindicações, sem generalizações e sem referencias ao relatório, como exige o tecnico.

Antonio Gaudencio Sobrinho (termo 14.209). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo tecnico.

Dr. Antonio Furia e Francisco Ferreira (termo 685, de S. Paulo). — Apresentem novos relatorios, completos, de

accôrdo com os esclarecimentos prestados e novas reivindicações, eliminando dos mesmos a expressão "Esterilizador Brasil".

Diversos

Espagnol Hermanos (23.574/34). — Junte-se ao processo.

João Francesch Ferreira (termo 14.568). — Deferido.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 19 de dezembro de 1934

Exigencias

Okeh Phonograph Corporation (23.079/34, junto á marca n. 6.167). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

Emmanuel de la Morinière (termo 32.114) — Apresente novas vias descriptivas, tendo em vista a informação do Archivo.

João Gottlieb Baukus (termo 31.204). — Satisfaza a exigencia constante da informação do Archivo.

Companhia Grande Manufatura de Fumos e Cigarros Castellões (termo 31.864). — Satisfaza a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÃO

A Companhia Geral de Obras e Construcções, Sociedade Anonyma "Geobra", com a petição 23.891/34, apresentou opposição ao pedido de privilegio requerido por Alfredo Agnati e José Bianchi, sob o n. 14.357.

NOTIFICAÇÕES

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 1933, são convidados: Usina Santa Theresinha S. A. (proc. 2.248/33), Viuva Colaço & Comp. Ltda. (processo 2.234/33), João de Oliveira Goulart (proc. Jº 33/32), Viuva Luiza Pedroza (proc. 2.240/33), A. F. Costa Azevedo (proc. 2.236/33), Companhia Usina Tiama (proc. 8.803/32), Antonio Rego Lima (proc. 8.801/32), Brennand Irmãos & Comp. (proc. 8.802/32), Estamparia Paulista Ltda. (processo 8.142/32), e Martins Irmão & Comp. (proc. 2.425/33), a comparecerem a este departamento, afim de cumprir as exigencia da Secção.

São convidados Atlantic Refining Company of Brazil (proc. 10.286/33 — marca RAI0 K), e José Cunha (processo 9.944 — marca LAVOLINA), a comparecer á sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art. 108, lettra b, cumprindo essa exigencia no prazo de 30 dias.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca "PACQUIN'S" correspondente ao termo n. 34.124, de 14 de dezembro de 1934, depositado por Pacquin, Inc., é para a classe 48: — Cosméticos — A saber, Crème para mãos, crème gorduroso (Cod Cream), e Crème Evanescente, e não como publicou o *Diario Official* de 17 de dezembro de 1934.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 5, de 15-9-28, effectuado na Junta Commercial do Ceará).

Antonio Silva Lima — Ceará.

Pontos característicos da invenção de "Um conjunto de prensa e caldeira, denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento do pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico da cera e seu beneficiamento".

1 — Um conjunto de prensa e caldeira denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento de pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico da cera e seu beneficiamento, caracterizado pelo facto de ser constituido por uma caldeira cylindrica, aberta na parte superior e disposta sobre uma base de alvenaria, que lhe serve de fornalha, sendo esta provida de grelhas e de uma chaminé.

2 — Um conjunto de prensa e caldeira, denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento do pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico da cera e seu beneficiamento, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser o cylindro da prensa collocado no interior da caldeira a pequena distancia do fundo, e todo perfurado, tendo na parte interna do fundo uma tela de arame destinada á filtração do producto.

3 — Um conjunto de prensa e caldeira, denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento do pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico de cera e seu beneficiamento, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser o movimento da prensa, manual, consistindo em uma haste roscada, tendo na extremidade inferior um prato de compressão e na superior um volante de movimento.

4 — Um conjunto de prensa e caldeira, denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento do pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico da cera e seu beneficiamento, como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo facto de ser o prato de compressão inteiramente perfurado, forrado na face inferior por uma tela de metal destinada á filtração do producto, prato este que está adaptado de forma a girar livremente em virtude de um dispositivo de engrenagens e manivela que o movimentam e com elle as pás que lhe são adaptadas e destinadas ao revolvimento uniforme do producto contido no cylindro da prensa, durante a manipulação.

5 — Um conjunto de prensa e caldeira, denominado Machina Jaguaribe, destinado ao cosimento do pó virgem da palha ou folha de carnaubeira, para o fabrico da cera e seu beneficiamento, como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado

pelo facto de ser o mecanismo da prensa disposto sobre uma estrutura de ferro que lhe permite os movimentos, tudo como foi substancialmente descripto e se acha representado no desenho annexo.

Termo 733, de 5-5-34 — (effectuado em São Paulo).

Rokusuke Iwakami — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo typo de fogareiro para uso domestico", (modelo de utilidade).

1 — Um novo typo de fogareiro para uso domestico, construido de material apropriado, caracterizado por ter a forma de uma caixa de faces rectangulares (parallelepipedo), com 3 aberturas na parte superior e uma lateral, e por reunir, em um typo portatil, as vantagens do fogão, do aquecedor e do banho-maria.

2 — Um novo typo de fogareiro, como reivindicado sob n. 1, em que ha um recipiente, com abertura superior munida de trempe, recipiente esse em forma de tronco de cone invertido ou balde, com uma grelha collocada no seu terço inferior, servindo o fundo de cinzeiro, que se communica com uma abertura lateral, destinado a receber o ar atmosphérico e a permittir a retirada das cinzas depositadas.

3 — Um novo typo de fogareiro, como reivindicado sob numeros anteriores, em que ha um deposito de forma cylindrica, que parte do fundo da caixa, sem communicação com o espaço interior desta, e se abre na parte superior, no qual qualquer infusão ou liquido pôde ser conservado em banho-maria, sendo provido esse deposito de uma tampa, que o fecha convenientemente.

4 — Um novo typo de fogareiro, como reivindicado sob numeros anteriores, em que ha, na tampa da caixa, uma terceira abertura destinada a permittir a entrada de agua dentro da caixa, nos espaços existentes em torno do recipiente e do deposito de banho-maria, sendo o fogareiro portatil e collocavel sobre qualquer movel, tudo como substancialmente descripto e constante dos desenhos annexos.

Termo n. 9.929, de 9-5-31.

João do Amaral Castro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos".

1 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, caracterisado pelo facto de consistir em uma combinação de meios e aparelhos adaptados e funcionando com o fim de transformar e melhorar o producto tratado, de modo a valorizal-o pela sua melhor apparencia e paladar, facilitar a sua acceitação commercial e consumo, como substancialmente descripto e representado nas figs. 8 e 9, planta e elevação.

2 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, conforme a reivindicación 1, em que se encontram uma série de tubos de classificação super-

postos, e funcionando conforme descripto, quer quanto á sua fórma, quer quanto aos dispositivos em conjunto, formando um todo com o fim designado.

3 — Um conjunto de meios para o beneficio e rebeneficio de café e outros productos, conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto dos ditos tubos serem providos na parte a de furos rectangulares com saliencias, conforme indicado em 2, fig. 3, com o fim de agitar melhor o producto e separar, facilitar a vassão e, portanto, augmentar a efficiencia do aparelho, systema de furo este que poderá ser applicado a qualquer typo de peneiras, rotativas ou oscillantes.

4 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, conforme as reivindicações 1 a 3, em que se usa lona transportadora com parte inferior curva e parte superior recta, para o fim de limpar os tubos separadores, evitando vassouras, transportar o café, substituir moegas ou planos inclinados, diminuir a altura da machina, accionar os tubos, reduzindo o material de transmissão.

5 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, como nas reivindicações 1 a 4, em que consta de uma lona transportadora com ambas as partes rectas, funcionando como descripto e em separadores de maior para menor.

6 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, como nas reivindicações 1 a 5, provido de um novo systema de catador-aspirador vertical, caracterizado por um tubo vertical receber o café mais ou menos no meio, tendo na sua parte superior uma camara com uma antepara fixada na sua parte superior, servindo esta para repassar as escolhas, de modo que estas saiam já repessadas por uma bica de descarga munida de um registro valvula e o pó, escolhas, impurezas e detritos, sobem e seguem com o ar para um tubo geral de aspiração, como descripto e representado nos desenhos; o café bom cairá pela extremidade inferior do tubo de catação e as escolhas pelo tubo munido de valvulas.

7 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, como nas reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo facto de consistir de uma caixa ou armção fechada, tendo no seu interior um cylindro fixo, dividido em duas partes, feito de chapas perfuradas, fixas na dita caixa, na parte superior de um dos lados desta caixa existe uma moega para entrada do producto a beneficiar e na parte opposta é provida de uma sahida com dispositivo de valvula e peso ou outro meio para manter a pressão graduada dentro do cylindro; na parte de cima da referida caixa existe uma entrada de ar e na parte de baixo uma sahida que vae para o conjunto geral em ligação com o systema descripto e representado nos desenhos annexos de modo que este ar é obrigado a atravessar em corrente ampla e graduavel todo o cylindro, ou mesmo substituir o ar sob pressão por ar quente substancias em pó, vapor, liquidos e outros, com o fim de limpar, lavar, colorir e melhorar a apparencia e valor do producto.

8 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos como em 1 a 7, em que para brunir o café ha uma espiral de ferro, de preferencia redonda, cuja espiral, trabalhando no meio da massa do café, comprehendida entre o cylindro fixo e o eixo, comprime e mantem a pressão, flexionando os grãos ou particulas uns com os outros, revolvendo a massa para ambos os lados da espiral, de modo que o café é friccionado á medida que vae avançando para a sahida e as pelliculas, que se desprendem, bem como o pó, terra e detritos, são arrastados por ampla sucção de modo a não sujar o café, antes limpá-lo, de modo a entregal-o melhorado na apparencia, quando saem pelo registro graduavel, referido na reivindicação 7.

9 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, caracterizado pelo facto de, quando se desejar um producto mais limpo e mais despiculado, ou quando convenha, adoptar-se á um dispositivo, constante de um eixo no qual se acham montados uma chapa recortada é virada em fórma de helice, conforme a figura 7, em que se póde adaptar tiras, laminas ou vergas flexiveis e outros com o fim de auxiliar a acción de polimento; a distancia entre este dispositivo e a parede interna do cylindro fixo será de cerca de 1 1/2 centimetros.

10 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, conforme as reivindicações 7 a 9, em que ha uma entrada de ar pelo centro do eixo e sahida por orificios no eixo e partes componentes.

11 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, em que se poderá adaptar escovas de aço ou outro material, em substituição ás tiras, laminas ou vergas flexiveis, para effeitos mais ou menos identicos.

12 — Um conjunto de meios para beneficio e rebeneficio de café e outros productos, tendo as suas peças e meios construidos, dispostos e adaptados de modo a funcionarem como substancialmente descripto com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Termo 10.784, de 15-12-31.

Joel Bochner — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo modelo de fogareiro economico" (modelo de utilidade).

1 — O corpo do fogareiro de formato commum tendo no bordo superior 3 chanfros; a segunda peça formada por 3 semi-circulos, com um orificio no centro e que se colloca na parte superior do corpo do fogareiro em correspondencia com os chanfros, e uma grelha commum collocada no interior do corpo e que serve de base á carga de carvão, tudo como substancialmente descripto e representado no desenho.

Termo 11.319, de 6/6/32.

Dr. João da Veiga Soares — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos para uso therapeutico, permitindo utilizar q

frio e o calor, pelo emprego não só de líquidos aquecidos como de misturas refrigerantes e mesmo gases”.

1 — Aperfeiçoamentos emapparelhos para uso therapeutico, permittindo utilizar o frio e o calor, pelo emprego não só de líquidos aquecidos como de misturas refrigerantes e mesmo gases isoladamente ou alternativamente, em applicações locais na superficie do corpo ou em suas cavidades naturaes ou pathologicas, caracterizando-se essencialmente pela disposição separadora interna, como consta dos desenhos juntos, de maneira a permittir a circulação interna de líquidos ou gases aquecidos ou refrigerados, na temperatura desejada, sem que esses elementos thermicos ou refrigerantes, entrem em contacto com a epiderme mucosa ou tecidos organicos.

2 — Aperfeiçoamentos em apparelhos para uso therapeutico, tal como se reivindica no item anterior caracterizados pelo facto de poderem estes ser construidos sob a fórma de sondas urethraes, tubos vaginaes ou rectaes, para serem applicados nas cavidades naturaes ou pathologicas do organismo ou em sua superficie.

Termo 13.373, de 2/1/34.

Victorio Laerte Furlani Piracicaba — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de “aperfeiçoamentos em fogões a carvão”.

1 — Aperfeiçoamentos em fogões a carvão, compreendendo: — uns fogareiros de quatro lados ou paredes, correspondentes ás boccas usuas de fogão; um fogareiro auxiliar, situado por baixo do forno independente, disposto ao centro do fogão, e tendo cinzeiro independente; um revestimento de alvenaria, interno, que sobe do fundo do fogão até ao bordo superior, dos fogareiros, em que assenta a chapa do mesmo fogão; uma tubuladura em serpentina, conductora de agua, que se communica com a caldeira ou deposito de agua por meio de dois ramaes; uns espaços abertos, com prateleiras, situados respectivamente por baixo da caldeira e por baixo do fogão propriamente dito; e um revestimento de alvenaria, sobre a parede do forno do fogão, caracterizando-se estes aperfeiçoamentos, por serem tres das paredes ou faces dos fogareiros, encurvadas na sua parte superior, de modo a formarem ahi uma calha ou bordo tri-lateral onde assenta a tubuladura ou serpentina conductora de agua, ao passo que a outra face ou parede, adjacente ao forno, é rebaixada convenientemente para dar passagem livre ao caldo ou gases que tem de aquecer directamente este forno.

2 — O fogão, de accôrdo com o ponto 1, em que a serpentina disposta no bordo tri-lateral dos fogareiros se encosta á parede interna da chapa do fogão para impedir que os gases se escapem do espaço rectangular formado pela tubuladura

da mesma serpentina concentrando e conservando assim, um aquecimento directo numa área pequena que produz calor elevado e persistente, o que resulta em economia de combustivel, sendo o resto da chapa aquecido por conductibilidade; e em que, graças á disposição da serpentina, os dois ramaes que ligam a serpentina á caldeira da agua determinam uma circulação constante, de agua aquecida com calor proprio e deixando por assim dizer intacto o calor desenvolvido no fogão, encaminhado para as boccas e para o forno.

3 — O fogão, de accôrdo com os pontos 1 e 2, em que o calor que o corpo de ferro fundido dos fogareiros recebe do combustivel se transmite ao forno central pela parte da parede superior, do mesmo corpo, que assenta sobre a parede superior do forno, sendo as outras paredes deste forno aquecidas por irradiação.

4 — O fogão, de accôrdo com os pontos anteriores, em que o fogareiro pequeno, auxiliar, se póde utilizar depois de apagados os fogareiros principaes para conservar aquecida qualquer iguaria destinada a consumo ulterior.

Termo 13.844, de 22/6/34.

Hans O. Donner — Koklaks — Finlândia.

Pontos caracteristicos da invenção de “Morteiro para infantaria”.

1 — Uma tripeça para morteiros de infantaria, cujo tubo canhão se apoia, atraz, sobre uma placa de base, e se supporta deante, num reparo ou supporte de dois pés, que se caracteriza: por ser o berço 13, figura B, do canhão supportado pela barra 7 ligada pela articulação 8 ao supporte de dois pés, podendo a posição entre a mesma barra e este supporte ser regulada por meio do mecanismo 9, apropriado, empregando-se o movimento da barra 7 em torno do ponto de articulação 8 para assegurar as pontarias em direcção do canhão, ao passo que a horizontalidade transversal do berço ligado pela articulação 12 á extremidade superior da barra 7, é assegurada por um mecanismo distincto 10, conveniente, semi-automatico ou accionado á mão.

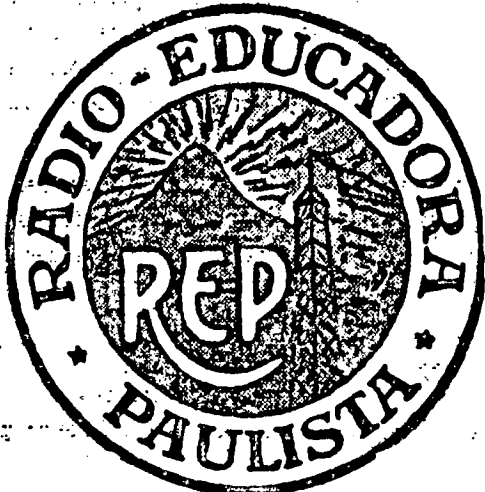
2 — Uma tripeça para morteiros, de accôrdo com o ponto 1, em que as pontarias, approximadas, se assegurem pelo movimento angular da barra 7, que supporta o berço do canhão, em torno da articulação 8 e, eventualmente, pelo seu alongamento ou encurtamento, dando estas operações causa a determinados deslocamentos que modificam ao mesmo tempo a altura, e a direcção; em que a operação final da pontaria se effectua por meio de um systema de dois parafusos perpendiculares; e em que a horizontalidade de um destes parafusos e a do eixo transversal das elevações do aparelho das visadas, são simultaneamente asseguradas pelo mecanismo 10 da horizontalidade transversal.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.344, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 34.193, de 19-12-34

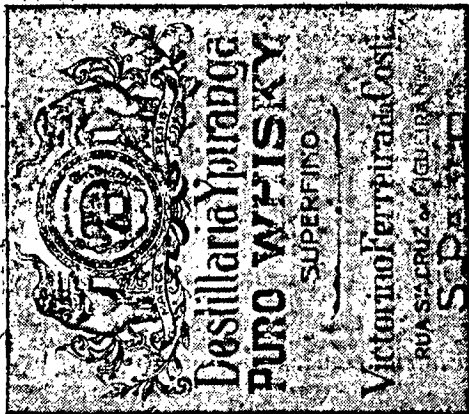
Sociedade Radio Educadora Paulista — São Paulo



Classe 60 — Irradiações da Empresa Radioemissora.

Termo n. 34.195, de 19-12-34

Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Whisky (Renovação). Será usada nas cores: creme, preta e vermelha

Termo n. 34.196, de 19-12-34

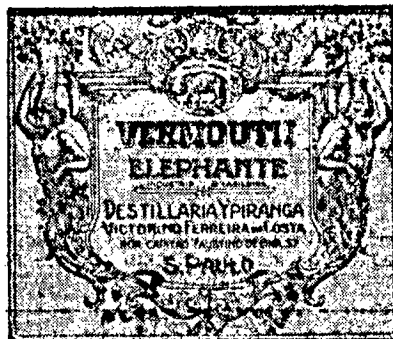
Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Licor (Renovação). Será usada nas cores: amarelo, claro, preto e verde

Termo 34.197, de 19-12-34

Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Whisky (Renovação). Será usada nas cores: branca e verde

Termo n. 34.198, de 19-12-34

Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Cacao (Renovação). Será usada nas cores: verde, amarela, grenat, preta e marrom

Termo n. 34.199, de 19-12-34

Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Paraty (Renovação). Será usada nas cores: encarnada, verde, marrom, azul e branca

Termo n. 34.200, de 19-12-34
Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 42 — Rhum (Renovação). Será usada nas
cores: encarnada, amarela, azul, verde-creme
e marrom

Termo n. 34.201, de 19-12-34
Mario Barroso da Silva — Capital Federal



Classe 8 — Fogareiro de alcool solidificado

Termo n. 34.202, de 19-12-34
Julio Barbosa & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Manteiga, queijos, oleos, azeites e demais pro-
ductos graxos

Termo n. 34.203, de 19-12-34
Julio Barbosa & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Margarina

Termo n. 34.204, de 19-12-34
Julio Barbosa & Comp. — Capital Federal



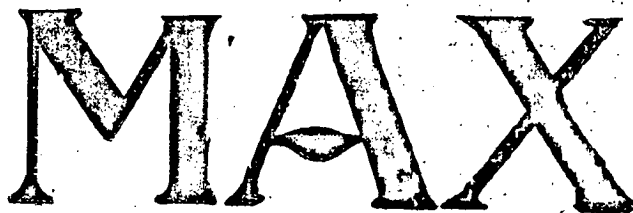
Classe 41 — Manteiga, margarina, creme e demais pro-
ductos lacticinios

Termo n. 34.205, de 19-12-34
The Wahl Company — Estados Unidos da America

EVERSHARP

Classe 17 — Canetas tinteiros

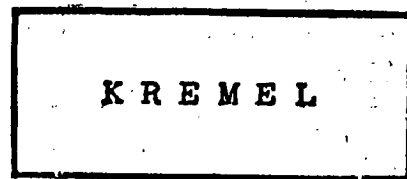
Termo n. 34.206, de 19-12-34
Wanderley Moreira — Capital Federal



Pharmaceutica: Antonietta Ainarai
Rio de Janeiro

Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 34.208, de 19-12-34
José Pinto da Silva Moreira — Salvador — Estado da Bahia



Classe 38 — Preparados para limpeza e conservação dos den-
tes e dos cabelos, artigos de toucador e perfumarias em
geral.

Termo n. 34.209, de 19-12-34

Alberto Gomes & Comp. — Capital Federal



Classe 38 — Papel para embrulho

Termo n. 34.210, de 19-12-34

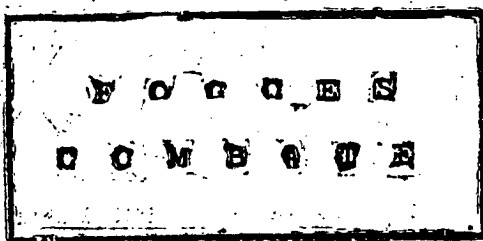
Paulo Giusti — São Paulo

"POMAROIL"

Classe 2 — Substancias quimicas usadas em agricultura e horticultura

Termo n. 34.211, de 19-12-34

Luiz Finotti — Franca — São Paulo

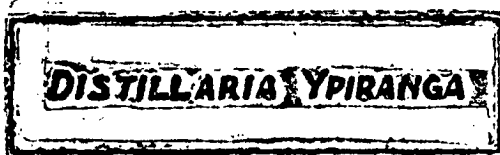


Classe 8 — Fogões

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 34.191, de 19-12-34

Victorino Ferreira da Costa — São Paulo



Classes 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.192, de 19-12-34

Stein, Cuschnir & Comp., Ltda. — São Paulo



Classe 41 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.194, de 19-12-34

Sociedade Radio Educadora Paulista — São Paulo

Sociedade Radio Educadora Paulista

Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.207, de 19-12-34

Orlando Justino de Souza Franca — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.212, de 19-12-34

J. Barreto & Fasano — Capital Federal



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 34.213, de 19-12-34

H. S. Damaso — Minas Geraes

Confeitaria Suissa
Fundada por Carlos Morder em 1915.

Classe 41 — Titulo de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 27.509, de 28-9-33

J. R. Almeida & Comp. — Capital Federal

FABRICA DO SABÃO PORTUGUEZ

Classe 46 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 28.478, de 21-12-33

Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro

LABORATORIO RAUL LEITE

Proprietarios:
Dr. RAUL LEITE & C^{IA}
RIO DE JANEIRO

Classes 1, 2, 3, 4, 41, 42 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 28.859, de 24-1-34

A. Almeida Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro

ORIENTE
ALFAIATARIA

Classe 36 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 29.022, de 8-2-34

Inventos Nacionais Omega S. A. — Rio de Janeiro



Classes 8, 12 e 15 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 30.594, de 21-5-34

J. Monteiro da Silva & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Produto pharmaceutico